



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 021

SÁBADO, 4 DE ABRIL DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1981

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.812, de 11 de novembro de 1980, que “dispõe sobre recursos da União, estranhos ao Fundo Federal de Eletrificação e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.812, de 11 de novembro de 1980, que “dispõe sobre recursos da União, estranhos ao Fundo Federal de Eletrificação e dá outras providências”.

Senado Federal, 3 de abril de 1981 — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1981

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares), destinado a financiar o Projeto PRORURAL, naquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares), ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a financiar o Projeto de Apoio Integrado ao Pequeno Produtor Rural — PRORURAL, naquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 06 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 7.391, de 13 de novembro de 1980.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de abril de 1981. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1981

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos) para aplicação no II Plano de Metas Governamentais — II PLAMEG — 79/83.

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a financiar os Programas do II Plano de Metas Governamentais — II PLAMEG — 79/83.

Art. 2º À operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 10.443, de 13 de novembro de 1980.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1981. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente

SUMÁRIO

1 — ATA DA 29ª SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação das seguintes matérias:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43/75 (nº 973/72, na Casa de origem), que torna obrigatório o uso de dístico, recomendando a eliminação das embalagens de comercialização após sua utilização. (Projeto enviado à sanção, em 3-4-81.)

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 79/76 (nº 64/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 20 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal. (Projeto enviado à sanção em 3-4-81.)

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/81 (nº 3.974/80, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que cria cargos no Grupo-Polícia Federal, no Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/81 (nº 1.041/79, na Casa de origem), que dispõe sobre licença motivada por interesses particulares, dos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/81 (nº 1.041-79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/81 (nº 285/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 245 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Indicação nº 1/81, sugerindo que a Comissão de Constituição e Justiça elabore Projeto de Lei sobre nova Lei de Segurança Nacional, atendendo à aspiração popular, e inspirada nos recentes pronunciamentos do Ministro da Justiça, e de Ministros do Superior Tribunal Militar.

— Projeto de Lei do Senado nº 198/80, que torna obrigatória a colocação de balanças à disposição dos compradores nos estabelecimentos comerciais que vendem gêneros alimentícios.

1.2.3 Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/11/81 (nº 145/81, na origem), do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor que menciona para o fim que especifica.

— Designação de Srs. Senadores para integrarem a Delegação Brasileira, em Manila, à Centésima Vigésima Oitava Reunião do Conselho Interparlamentar.

1.2.4 — Discurso do Expediente

SENADOR JOSE RICHA — Recursos à medida anunciada pelo Governo Federal, referente à concessão de crédito-prêmio às exportações de manufaturados.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa, da Srª Laélia Contreiras Agra de Alcântara, suplente convocada, em virtude da licença concedida ao Sr. Senador Adalberto Sena.

1.2.6 — Prestação do compromisso regimental e posse da Srª Laélia Contreiras Agra de Alcântara

1.2.7 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA EUNICE MICHILES — Saudação à Senadora Laélia de Alcântara.

SENADORA LAELIA DE ALCANTARA — Propósitos que animam S. Exª no desempenho do mandato de que ora se investe.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Telex recebido do Senador Marcos Freire, comunicando discriminação que teria ocorrido contra S. Exª em recente reunião da SUDENE.

1.2.8 — Comunicação

— Da Srª Senadora Laélia de Alcântara, referente ao seu nome parlamentar e filiação partidária.

1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 50/81, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 51/81, de autoria do Sr. Senador Raimundo Parente, que dá nova redação ao § 1º do art. 39 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regulamenta o direito autoral no Brasil.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 172/81, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 177/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 178/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 179/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 180/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 181/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 182/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 183/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e no-

venda e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 189/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 194/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quércia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1979 (nº 30/79, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1978. Aprovada. À promulgação.

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24/80 (nº 2.591/76, na Casa de origem), que modifica o art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, acrescentando dispositivo que torna impenhorável o imóvel rural até um módulo. Aprovado. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 35/80, do Senador Passos Pôrto, que estabelece normas de proteção à Empresa Privada Nacional Produtora de Bens de Capital e de Serviços de Engenharia. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 175/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ITAMAR FRANCO — Atentado terrorista praticado contra a "Arte Gráfica Americana". Produção de alimentos de consumo popular e a participação desses alimentos na dieta do brasileiro.

1.5 — FALA DA PRESIDÊNCIA

— Referente ao pronunciamento do Sr. Henrique Santillo, feito na presente sessão.

1.6 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA (Continuação)

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Situação atual da economia nacional.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Apuração e penalização dos responsáveis por irregularidades no mercado de capitais.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Considerações sobre o Decreto-lei nº 1.813, de 24-11-80, que institui regime especial de incentivos para os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás, e dá outras providências.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Solenidade comemorativa do transcurso dos 90 anos do Tribunal de Contas da União.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSAO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

- Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 2-4-81.
- Do Sr. Gilvan Rocha, pronunciado na sessão de 2-4-81.

3 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 3ª Sessão, realizada em 10-3-81.
- Ata da 4ª Sessão, realizada em 11-3-81.
- Ata da 5ª Sessão, realizada em 12-3-81.
- Ata da 6ª Sessão, realizada em 12-3-81.
- Ata da 7ª Sessão, realizada em 13-3-81.
- Ata da 8ª Sessão, realizada em 16-3-81.
- Ata da 9ª Sessão, realizada em 17-3-81.
- Ata da 10ª Sessão, realizada em 18-3-81.
- Ata da 12ª Sessão, realizada em 19-3-81.
- Ata da 14ª Sessão, realizada em 20-3-81.
- Ata da 15ª Sessão, realizada em 23-3-81.
- Ata da 16ª Sessão, realizada em 24-3-81.
- Ata da 18ª Sessão, realizada em 25-3-81.
- Ata da 19ª Sessão, realizada em 25-3-81.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 32 a 35, de 1981

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

ATA DA 29ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE ABRIL DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO E ITAMAR FRANCO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

— Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 49/81, de 3 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1975 (nº 973/72, na Casa de origem), que torna obrigatório o uso de dístico, recomendando a eliminação das embalagens de comercialização após sua utilização. (Projeto enviado à sanção, em 3 de abril de 1981).

Nº 50/81, de 3 do corrente, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1976 (nº 64/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 20 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal. (Projeto enviado à sanção em 3 de abril de 1981).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1981

(nº 3.974/80, na Casa de origem)

de iniciativa do Sr. Presidente da República

Cria cargos no Grupo-Polícia Federal, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal do Ministério de Justiça.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, os cargos do Grupo-Polícia Federal, Código PF-500, constantes do Anexo a esta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPF

QUADRO PERMANENTE

Órgão: POLÍCIA FEDERAL, CÓDIGO PF-500

(Art. 1º da Lei nº , de , de)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CLASSE	NÚMERO DE CARGOS CRIADOS
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL	PF-501	A	228
PERITO CRIMINAL	PF-502	A	19
TÉCNICO DE CENSURA	PF-503	A	1
ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL	PF-504	A	265
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL	PF-505	A	3.368
PAPILOSCOPISTA POLICIAL	PF-506	A	190

MENSAGEM Nº 468, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo Projeto de Lei que "cria cargos no Grupo-Polícia Federal, no quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça".

Brasília, 10 de novembro de 1980. — *João Figueiredo.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0162, DE 12 DE MAIO DE 1980, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal propõe a criação de cargos no quadro Permanente daquele Órgão, nas classes iniciais das categorias integrantes do Grupo-Polícia Federal, Código PF-500, tais como Delegado de Polícia Federal, Código PF-501; Perito Criminal, Código PF-502; Técnico de Censura, Código PF-503; Escrivão de Polícia Federal, Código PF-504; Agente de Polícia Federal, Código PF-505 e Papiloscopista Policial, Código PF-506.

2. O Departamento de Polícia Federal necessita ampliar-se de forma gradativa, a fim de cumprir com totalidade suas finalidades estabelecidas na Constituição Federal, além do acréscimo de novas missões a curto prazo, no campo da Segurança Interna, decorrentes do progressivo desengajamento das Forças Armadas, das ações tipicamente policiais.

3. O "Diário Oficial" do dia 12 de setembro de 1975 publicou lotação aprovada para aquele Departamento, decorrente de estudos procedidos pela Fundação Getúlio Vargas. Na ocasião, previu-se se que o efetivo policial seria completado até o ano de 1984, fato que não se verificará, por motivos de ordem financeiro-orçamentária, nos próximos exercícios.

4. Nestas condições, a fim de que aquele Órgão possa dar continuidade aos trabalhos, formando policiais a curto prazo, torna-se imperiosa a criação de mais cargos a partir do ano corrente, respeitado o limite de 3% de acréscimo da despesa anual para novas admissões, conforme preceituam as normas contidas no Decreto nº 78.120/76, que regula o ingresso de pessoal civil na Administração Pública Federal.

5. Esclareço que a matéria já foi objeto de estudo e parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público e da Secretaria de Planejamento da

Presidência da República e tem por objetivo completar a lotação numérica do Departamento de Polícia Federal.

6. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, juntando, desde logo, o anexo projeto de lei destinado a consubstanciar a medida em referência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — *Ibrahim Abi-Ackel, Ministro da Justiça.*

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1981

(Nº 1.517/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre licença motivada por interesses particulares, dos empregados regidos pela Consolidação da Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O empregado sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderá obter licença sem salário ou remuneração, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º A licença de que trata esta lei poderá ser negada quando o afastamento do empregado for inconveniente ao interesse do serviço.

§ 1º O empregado deverá aguardar em serviço a concessão da licença.

§ 2º O empregado poderá desistir da licença a qualquer tempo, reassumindo o exercício em seguida.

Art. 3º A licença não ultrapassará o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, a critério do empregador.

Art. 4º Quando houver motivo relevante, o empregador poderá fazer cessar a licença, comunicando o fato ao empregado, o qual deverá retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Durante o período de afastamento do empregado, o empregador ficará dispensado das contribuições obrigatórias relativas aos Instituto Nacional da Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

TÍTULO IV

Do Contrato Individual do Trabalho

CAPÍTULO IV

Da Suspensão e da Interrupção

Art. 475. O empregado que for aposentado por invalidez terá suspenso o seu contrato de trabalho durante o prazo fixado pelas leis de Previdência Social para a efetivação do benefício.

2º Se o empregador houver admitido substituto para o aposentado, poderá rescindir, com este, o respectivo contrato de trabalho sem indenização, desde que tenha havido ciência inequívoca da interinidade ao ser celebrado o contrato.

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União

TÍTULO III

Dos Direitos e Vantagens

CAPÍTULO IV

Das Licenças

SEÇÃO VI

Art. 110. Depois de dois anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares.

§ 1º O requerente aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 2º Será negada a licença quando inconveniente ao interesse do serviço.

Art. 111. Não se concederá a licença a funcionário nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o exercício.

Art. 112. Só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos dois anos da terminação da anterior.

Art. 113. O funcionário poderá a qualquer tempo desistir da licença.
(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1981
 (Nº 1.041/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 2º do art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 2º O transporte de passageiros somente poderá ser feito em ônibus e similares, sendo vedada, para esse fim, a utilização de veículos de transporte de carga, ainda que adaptados, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas nos arts. 96 e 99 desta lei.”

Art. 2º Outros aspectos indispensáveis à execução da presente lei serão disciplinados por regulamento baixado pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Transito, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966
 Institui o Código Nacional de Trânsito

Dos Veículos
CAPÍTULO VI

Art. 43. Os veículos de aluguel para transporte coletivo dependerão para transitar de autorização, concessão ou permissão da autoridade competente.

§ 1º Os veículos de que trata este artigo deverão satisfazer às condições técnicas e os requisitos de higiene, segurança e conforto do público, exigidos em lei, regulamento ou documento de autorização.

§ 2º Quando no município ou região não existirem linhas regulares de ônibus, é facultado à autoridade competente autorizar, a título precário, que veículo, não enquadrado nas exigências do § 1º deste artigo, transporte passageiros, desde que submetido à prévia vistoria.

(As Comissões de Constituição e Justiça, e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1981
 (Nº 285/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 245 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 — Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 245 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, a seguinte redação:

“Art. 245. Entregar filho menor de dezoito anos a pessoa em cuja companhia saiba, ou deva saber, que o menor ficará moral ou materialmente em perigo.

Pena — detenção de uma a dois anos.

§ 1º A pena será de um a quatro anos de reclusão quando o agente praticar o delito para obter lucro, ou quando o menor for enviado para o exterior.

§ 2º Incorrerão também na pena do parágrafo anterior todos quantos, embora excluído o perigo moral ou material, tenham de qualquer forma concorrido para ato que vise ao envio de menor para o exterior, com o fito de obter lucro.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

TÍTULO VII
Dos Crimes Contra a Família

CAPÍTULO III

Dos Crimes Contra a Assistência Familiar

Art. 245. Entregar filho menor de dezoito anos a pessoa, com a qual saiba ou deva saber que fica moral ou materialmente em perigo.

Pena — detenção, de um a seis meses.

Parágrafo único. A pena é aumentada de sexta parte, aplicando-se cumulativamente com a de multa, de um cruzeiro a dez cruzeiros, se o agente é movido por fim de lucro.

À Comissão de Constituição e Justiça

PARECERES

PARECER Nº 103, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre a indicação nº 01, de 1981, apresentada pelo Senador Orestes Quérzia, sugerindo “que a Comissão de Constituição e Justiça elabore Projeto de Lei sobre nova Lei de Segurança Nacional, atendendo à aspiração popular, e inspirada nos recentes pronunciamentos do Ministro da Justiça, e de Ministros do Superior Tribunal Militar”.

Relator: Senador Murilo Badaró

Sob a forma de indicação, o nobre Senador Quérzia sugere que a Comissão de Constituição e Justiça elabore projeto de lei sobre nova Lei de Segurança Nacional.

Fundamenta-se a proposição no art. 247 do Regimento Interno do Senado, *in verbis*:

“Art. 247. Indicação corresponde a sugestão de Senador ou Comissão, para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.”

Consequentemente, a indicação tem acolhida regimental, no sentido de provocar, da Comissão de Constituição e Justiça, não um estudo da Lei de Segurança Nacional, para esclarecer qualquer dos seus artigos, mas a “formulação de proposição legislativa”, ou seja um projeto de lei que, atendendo às críticas veiculadas na imprensa e por alguns juristas, reformule a Lei de Segurança Nacional.

Fala o autor na necessidade de profundas alterações naquele estatuto, sem especificá-las, senão com o intuito da “liberalização dos seus dispositivos”, o que, *data venia*, configura um objetivo muito vago.

Não há, também, óbice constitucional flagrante à proposição, desde que compete à União “planejar e promover o desenvolvimento e a segurança nacional”, nos termos do art. 8º, item V, da Lei Maior, sendo a matéria de competência de iniciativa genérica, seja do Executivo, seja das Casas do Congresso, seus representantes os suas Comissões.

Vencidas as preliminares — constitucionalidade e juridicidade — a indicação se apresenta conforme a técnica legislativa, restando examinar-lhe a conveniência.

Decerto, a Lei de Segurança Nacional configura um estatuto da maior importância e magnitude, preocupação fundamental do Estado, como objetivo nacional permanente.

Sua disciplina está compendiada na Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978 — assim, votada pelo Congresso, com pouco mais de dois anos de vigência — que “define os crimes contra a segurança nacional, estabelece sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências”.

Seu artigo 1º apenas reedita o art. 86 da Constituição, *in verbis*:

“Art. 86. Toda pessoa, natural ou jurídica, é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei.”

O estatuto em vigor é a reformulação do Decreto-lei nº 898, de 1969, consolidando, ainda, preceitos contidos no Decreto-lei nº 975/69 e nº 5.786/72, estes últimos referentes a crimes de contrabando e transporte de subversivos praticados por meio de aeronaves, além de apoderamento criminoso das mesmas. Nos seus 54 artigos, define a segurança nacional, os crimes contra ela e penas respectivas, disciplinando seu processo e julgamento.

Sustentando sua revogação — sem especificar se parcial ou total — cita, sem explicitá-lo o pensamento do Ministro da Justiça, de Chefes Militares e membros do Superior Tribunal Militar, admitindo a possibilidade do seu abrandamento ou mesmo extinção, segundo opiniamento do General José Albuquerque, Comandante da 3ª Região Militar.

Mas a indicação do ilustre Senador não encomba a este órgão técnico seja um projeto simplesmente revocatório, ou alterações substanciais previamente indicadas.

Inegavelmente a "Lei de Segurança Nacional é um problema do Legislativo", embora sua alteração se possa iniciar mediante anteprojeto do Poder Executivo, que elaborou, sem ajuda congressual, o Decreto-lei nº 975, de 1969.

Decorre, porém, o estatuto em vigor de iniciativa presidencial, acolhida pelo Congresso, no final da última legislatura, ou seja, em dezembro de 1978.

De então para cá, o tema continuou sendo discutido, o que ocorre, com insistência, nos últimos oito anos, citados, esporadicamente, artigos da Lei que estariam em conflito com as liberdades democráticas.

Mas não esclarece a indicação onde pretende abrandar o texto em vigor, nem, sequer, defende a simples derrogação, tanto mais quanto o texto constitucional prevê uma lei que define a responsabilidade de cada um perante a segurança nacional.

Ora, pode a Comissão de Constituição e Justiça — órgão técnico, mas também de política legislativa — elaborar projeto sobre qualquer assunto. Mas tem sido da sua tradição, até hoje, esperar a iniciativa singular dos parlamentares ou do Executivo, tanto mais quanto obrigada a opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa de todas as proposições legislativas em cada Casa.

Assim, há menos de dois anos, opinou sobre a reformulação da Lei de Segurança Nacional, submetida ao exame das duas Casas do Congresso em 1978.

De então para cá, não nos parece tenha encanecido tanto a lei em vigor, a ponto de suscitar exame aprofundado deste órgão, que decreto o fará, como lhe cumpre, na oportunidade da apresentação de novo projeto de lei.

Parece-nos inconveniente se dedique toda a Comissão de Constituição e Justiça ao reexame da Lei nº 6.620/78, cumpridos pouco mais de dois anos de vigência, o que aconselharia maior maturação do tema.

Se há falhas técnicas no texto, apontadas por seus aplicadores, o nobre autor da indicação não as aponta e esclarece, como não lhe penetra os aspectos políticos dignos de reparo.

Registre-se, por outro lado, que os partidos oposicionistas, os mais ardorosos críticos da Lei de Segurança Nacional, dispõem de abalizados juristas para examiná-la e expungí-la dos defeitos inquinados, mediante proposição legislativa.

De outro lado, a aceitação da incumbência, por este Órgão Técnico, envolveria, implicitamente, um julgamento de mérito, que se deve reservar para a oportunidade da apresentação de proposta pertinente, seja pelo Executivo ou qualquer parlamentar.

Assim, constitucional, jurídica, fiel à técnica legislativa, somos, no mérito, pelo arquivamento da indicação sob nosso exame, dada a sua inconveniência.

Sala das Comissões, 1º de abril de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Murilo Badaró*, Relator — *João Calmon* — *Aderbal Jurema* — *Moacyr Dalla* — *Bernardino Viana* — *Almir Pinto* — *Oreste Quérica*; vencido.

PARECERES Nºs 104 e 105, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1980, que "torna obrigatória a colocação de balanças à disposição dos compradores nos estabelecimentos comerciais que vendem gêneros alimentícios".

PARECER Nº 104, DE 1981 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Argumentando, principalmente, que o Brasil ainda não dispõe de mecanismos apropriados de defesa dos interesses do consumidor, aqui inteiramente submetido à ganância ilimitada e ao inescrupulo dos comerciantes e industriais, o ilustre Senador Lázaro Barboza traz à consideração da Casa as medidas consubstanciadas no projeto de lei atrás epigrafado, visando:

I — obrigar os estabelecimentos comerciais, que vedem gêneros alimentícios, a terem, à disposição dos compradores, balanças devidamente aferidas pelo INPM, para o fim de verificação do peso das mercadorias adquiridas;

II — possibilitar a atuação fiscalizadora e sancionadora da SUNAB contra os casos de irregularidade, por provação do interessado lesado;

III — aplicação de pesadas penas pecuniárias aos comerciantes desonestos.

Aborda, ainda, o ilustre autor, em sua justificação, caso recentemente denunciado pela imprensa, em que latas de óleo comestível, que deveriam conter 900 ml de acordo com a indicação da embalagem, na verdade continham apenas 750 ml. Tal configura, a seu ver, imperdoável logro ao consumidor.

Assevera, por fim, que a adoção das medidas preconizadas certo contribuiria para evitar os abusos reiteradamente praticados contra a população.

O projeto versa matéria comportável na competência legislativa da União, sendo certo, outrossim, que não arrosta qualquer dispositivo ou princípio adotado pela vigente Constituição Federal, nem, tampouco, a ordem jurídica. Está, ademais, elaborado em conformidade com a técnica legislativa recomendável.

Quanto ao mérito, é evidente que consubstancia matéria do maior interesse social, constituindo, de fato, eficaz instrumento de defesa dos interesses da generalidade dos consumidores, e que será melhor examinado, quanto ao mérito, pela dota Comissão de Legislação Social.

Pela constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1980. — *Aloysio Chaves*, Presidente em exercício — *Nelson Carneiro*, Relator — *Moacyr Dalla* — *Orestes Quérica* — *Lenoir Vargas* — *Aderbal Jurema* — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *Leite Chaves* — *Franco Montoro*.

PARECER Nº 105, DE 1981 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

Quer o eminente Senador Lázaro Barboza, com o presente projeto, que os estabelecimentos comerciais que vendam gêneros alimentícios tenham, obrigatoriamente, balanças aferidas à disposição dos compradores para verificação do peso das mercadorias.

Estabelece, também, que, no caso de ser comprovada a inexatidão do peso indicado na embalagem da mercadoria, seja o fato denunciado à "SUNAB", cominando a pena de 50 vezes o valor de referência para aqueles que inobservarem as disposições da lei.

Na justificativa alude o Autor a fatos noticiados pela Imprensa, relacionados com a inexatidão do peso de diversos produtos industrializados, em verdadeiro ludibriu à boa fé dos compradores.

Parece-nos, e o fato é notório, que os estabelecimentos comerciais estão, de há muito, obrigados a ter balanças para a venda de produtos no varejo ou no atacado, pois, de outro modo, não haveria, nem mesmo, condições de comercializar tais produtos.

A questão, assim se, restringiria às mercadorias já embaladas pelas indústrias, o que afasta, de plano, responsabilidade do comerciante já que, tais produtos são fiscalizados, ou, pelo menos, deveriam ser, na origem. De qualquer modo, mesmo nos "supermercados", existem, obrigatoriamente, balanças para a venda de outras mercadorias insuscetíveis de serem embaladas que são vendidas a quilo ou fração.

Assim, a exigência do projeto nos parece redundante e, mesmo, inócuia, pois, ainda que novas balanças fossem colocadas, exclusivamente, para uso dos consumidores, estas, também, estariam sujeitas a imperfeições ou defraudações.

Ora, o artigo 2º do projeto determina que "comprovada a inexatidão" seja o fato denunciado à "SUNAB". Entretanto, tal possibilidade já está prevista na Lei de Economia Popular. Todo e qualquer consumidor, desde os tempos da "COFAP", já tem por lei todos os meios para denunciar e fazer punir os infratores. De resto, o mencionado artigo é vago ao falar em "comprovação da inexatidão" do peso da mercadoria.

Ora, quem tem competência legal para "comprovar" a irregularidade é a própria "SUNAB", que comparece, na pessoa de seus fiscais, ao estabelecimento mediante denúncia do consumidor. Vê-se, assim, que o dispositivo conduz a uma confusão, pois o simples fato de se verificar o peso numa balança, que pode estar fraudada "em favor" do comerciante, não dará a certeza ao consumidor de que ele está sendo lesado.

De todo o exposto, o que se conclui é que o problema se insere mais na área da fiscalização, competindo ao Poder Público, não aos consumidores, exercê-la de modo mais efetivo e energico. Do mesmo modo, nessa questão de produtos já acondicionados em embalagens, o comerciante tem uma responsabilidade muito relativa e até discutível, pois não seria crível que ele fosse obrigado a conferir, unidade por unidade, todas as mercadorias que chegam ao seu estabelecimento prontas para a venda.

Nestas condições, em que pese a nossa preocupação com o problema, parece-nos que a solução preconizada no projeto não terá a eficácia desejada, razão pela qual opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1981. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Gabriel Hermes*, Relator — *Lenoir Vargas* — *Eunice Michiles* — *Almir Pinto* — *Aloysio Chaves*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, o Ofício S/11, de 1981 (nº 145/81, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Devendo realizar-se, no período de 20 a 25 do corrente mês, em Manila, a Centésima Vigésima Oitava Reunião do Conselho Interparlamentar, a Presidência designa, além dos nobres Senadores Oreste Quérica e Raimundo Parente, já indicados, os Senadores Murilo Badaró, Almir Pinto e Mauro Benevides para integrarem a Delegação Brasileira àquele conclave.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Sr. Ministro da Fazenda anunciou, anteontem, mais uma reviravolta na condução da política econômica. Os embarques de produtos manufaturados brasileiros para o exterior vão receber um crédito, em dinheiro, de 15% sobre o valor de contrato de câmbio.

A ressurreição do crédito-prêmio às exportações vem demonstrar, mais uma vez, como trabalham as multinacionais em nosso País. O sistema de crédito-prêmio às exportações de manufaturados havia sido suspenso pelo pacote econômico de dezembro de 1979, quando foi promovida a maxidesvalorização de 30%, do cruzeiro.

É bom lembrar que, na época, o próprio Governador considerou que os incentivos fiscais não estavam produzindo os efeitos desejados, ou seja, atenuar o desequilíbrio do balanço de pagamentos e contribuir para trazer mais dólares ao País.

Ao contrário, o que se viu foi que os incentivos causavam enorme evasão de receita tributária, forçavam o consumidor brasileiro a pagar mais caro pelos mesmos produtos que os povos mais ricos recebiam a preços de banana do Brasil. É bom que se diga que houve um período em que esses incentivos fiscais à exportação de produtos manufaturados eram tão elevados, que, no caso da exportação de tratores e implementos agrícolas, chegavam até 50% do valor de mercado do produto, no caso do calçado, chegavam até a 62% do valor do produto; e no caso de automóveis, chegavam até 2/3 do valor do produto, porque totalizavam 6,7% de incentivos na exportação de automóveis. Além disso, é evidente que, em troca do valor dado como incentivo às exportações, o Governo tudo fazia para recuperar esse dinheiro a "vés do arrocho nos impostos internos, principalmente nós indiretos".

Chegou-se ao absurdo de subsidiárias brasileiras de multinacionais disputarem mercados anteriormente exclusivos de suas matrizes. Acontece que estas perceberam que, como o custo interno no Brasil mais os incentivos fiscais tornavam o produto subfaturado, a matriz se apropriava da diferença, ao efetuar a venda no exterior. As vantagens chegavam a ser tão grandes que as matrizes abriam mão de suas próprias exportações para colocar produtos manufaturados do Brasil. Além disso, com o subfaturamento, descobriram uma forma indireta de remeter lucros, sem sofrer qualquer tributação.

E tudo isso porque os responsáveis pela política econômica brasileira só vêem a saída da exportação, e não se cansam de repetir slogans como "exportar é a solução", "exportar é o que importa", e por aí vamos.

Lvantamentos efetuados à época em que vigoravam os incentivos fiscais à exportação demonstram que centenas de firmas "fantasmagóricas" foram criadas para desviar os recursos dos incentivos. Houve casos em que a arrecadação de tributos em toda uma região não era suficiente para cobrir o pagamento de créditos-prêmios às exportações efetuadas naquela mesma região.

Aí veio a maxidesvalorização como alternativa, em dezembro de 1979. O argumento era que aumentava a competitividade dos nossos produtos de importação, ao passo que todos os incentivos até então oferecidos não contribuíram em nada para melhorar a situação de nossa balança comercial que continuava deficitária.

Sem falar na corrupção em torno do vazamento da notícia, a maxidesvalorização não resolveu. Veio então, a recessão e as multinacionais começaram a pressionar.

Vieram as demissões de funcionários, o aumento dos estoques, sem contudo haver qualquer redução nos preços, como o próprio Presidente João Baptista Figueiredo chegou a sugerir no caso de uma conhecida montadora de veículos.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Pois não.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — V. Ex^a tem inteira razão em estar protestando contra uma medida do Governo que representa um retrocesso na política econômica dos mais sérios, porque se há um setor exultando com as medidas são as multinacionais, quase 3 mil e 300 grupos estrangeiros atuando nesse País, sem sombra de dúvida, é que começam a concentrar, também, investimentos no setor de serviço. Tenho aqui uma publicação do *Jornal do Comércio*, bastante recente, em que ao fazer um apanhado da atuação delas no País, no que diz respeito, também, às exportações, diz: Destaque especial merece o crescimento da participação do crescimento do capital estrangeiro no setor formador de opinião. O item publicidade, consultoria, representação, participação, e administração de bens, registrado pelo Banco Central, como a maior posição de investimentos externos, na ampla área de serviços. Tem razão V. Ex^a, essa medida, tudo faz crer, foi lançada por pressões das multinacionais. Continua o Governo querendo submeter-nos ao falso dilema, a um impasse fictício, de que ou nos aceitamos a política econômica que ele nós impõe de internacionalizar, cada vez mais, a nossa economia ou, então, teremos que nos submeter à chamada direita nacionalista, disposta a expulsar as multinacionais, mas estabelecendo no País o mais escuro e o mais negro totalitarismo. Não é verdade, esse dilema é falso, esta não é bem a verdade. Apresentam-nos isso como forma de termos que apoiar, de qualquer maneira e a qualquer custo, a política deste Governo, que é a de internacionalizar, ainda mais e mais amplamente, a economia brasileira. Tem V. Ex^a razão, as multinacionais é que se estão beneficiando com esta medida. A política do Governo voltada loucamente para a exportação, na verdade, não tem sentido, na medida em que uma providência como esta sofrerá represálias de outros países importadores, que aceitam, inclusive, este tipo, esta modalidade de subsídio às exportações. Essa represália já está existindo e continuará aumentando. E, mais, constitui, segundo nosso modo de ver, uma grande falácia pretender aumentar extraordinariamente as exportações, na medida em que nós sabemos que, sobretudo no mundo ocidental, há tendência de um certo equilíbrio nas balanças comerciais desses países, excetoando-se os países exportadores de petróleo. Este sim, apresentam um superávit extraordinário. Quanto aos demais países, a tendência de todos os governos é estabelecer um certo equilíbrio nas balanças comerciais. Não há como, portanto, resolver esta crise exportando loucamente, sacrificando o povo brasileiro extraordinariamente, fazendo o povo brasileiro, a sociedade brasileira pagar pesadíssimos ônus com essa política exportacionista alucinada do Governo. Eu agradeço a V. Ex^a

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Eu é que agradeço a extraordinária contribuição que V. Ex^a dá ao meu discurso, ao meu pronunciamento. V. Ex^a, tem toda razão, se há setor em que o País realmente não tem condições de competição lá fora, ou pelo menos seria um risco o Governo jogar toda a eficiência do meu modelo econômico em cima das exportações, é exatamente com relação aos manufaturados. Como muito bem enfatiza o Senador Henrique Santillo, de nada adianta o Brasil adotar a técnica de incentivar a exportação de produtos manufaturados, porque exatamente os países aos quais se destinariam esses produtos, podem, se for o caso, de haver prejuízo para as suas indústrias locais, fazer incidir imposto de importação. Foi o que aconteceu durante um certo período, até dezembro de 79, com relação às exportações de calçados brasileiros. E o que fizeram os Estados Unidos, o maior mercado importador do nosso produto, para eliminar esse tipo de concorrência que fazímos? Passaram a taxar a importação.

Dai é que me parece a colocação do Senador Henrique Santillo absolutamente correta. O que importa é mudar esse modelo econômico, fazendo com que a agricultura seja o setor economicamente prioritário porque nesse campo não podemos nem temos o que temer qualquer tipo de concorrência lá fora. Enquanto que com os manufaturados seria tirar do povo brasileiro uma fatia enorme daquilo que poderia ser colocado no mercado interno; enxugar o mercado interno, portanto, e fazer o preço interno se elevar, enquanto o

Governo transfere isso para fora, para outros países muito mais ricos do que o nosso.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Fala-se em poupança interna, necessidade de aumentar a poupança interna, etc, e tomaram-se algumas medidas tendentes a aumentar essa poupança interna. Muito bem, vem o Ministro da Fazenda e declara à Nação, que os recursos destinados a esse subsídio serão retirados da Caixa Econômica. Justamente da poupança interna que está aumentando extraordinariamente; de modo artificial, mas está aumentando. E, ao mesmo tempo, boa parte desses recursos será utilizado para financiar esses subsídios.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Perfeito. V. Ex^e tem toda razão e acrescenta ao meu pronunciamento mais este argumento que nele não estava contido, é de que os recursos para subsidiar essas exportações serão, entre outros meios, exatamente retirados das cadernetas de poupança e, portanto, da poupança interna dos brasileiros.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Com todo prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Nesta mesma linha de raciocínio, nós temos aqui, ao longo dos anos, sustentado que a política econômica adotada pelo Brasil, dando ênfase às exportações, tem causado prejuízos enormes à sociedade brasileira. O Brasil se transformou no paraíso dos subsídios, o que é um escândalo, uma imoralidade, porque se privilegia um grupo reduzido de grandes empresas nacionais e, principalmente, empresas multinacionais. O brasileiro passou a subsidiar o consumo das sociedades dos países desenvolvidos no mundo. Em razão desta política, aí está a recessão, o desemprego. O Ministro do Trabalho, ontem, disse não está havendo desemprego. Está e em alta escala. No meu Estado de Santa Catarina é enorme o número de empresas que estão demitindo empregados, principalmente empresas pequenas e médias. E não é apenas do setor têxtil, do setor moveleiro, é de todos os setores. E isto está ocorrendo não apenas em Santa Catarina. Santa Catarina não é exceção, este é o panorama nacional. Agora mesmo, as indústrias da Cidade de Americana estão ameaçando de demissão em massa, e mais, estão ameaçando cessar suas atividades. Mas não é só na Cidade de Americana, é na totalidade das cidades de São Paulo. O quadro é grave no Brasil. Onde nós iremos parar, com esse aumento de desemprego no Brasil? Por tudo isso, a abordagem de V. Ex^e merece de nossa parte, do Partido Popular, os aplausos, e é preciso que esta Casa, sistematicamente, levante problemas como este.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Agradeço o aparte, ao que V. Ex^e em termos de conteúdo acrescentou ao meu modesto pronunciamento, e sobretudo o apoio que, através de V. Ex^e, o Partido Popular empresta ao nosso ponto de vista.

V. Ex^e tem toda a razão quando diz que o nosso País está se transformando no paraíso das multinacionais. Realmente. Houve um determinado período, até 1979, quando os incentivos fiscais para exportação de manufaturados eram concedidos adoidadamente pelas autoridades econômicas do Brasil. Nós tivemos até a oportunidade fazer uma comparação entre o tratamento que os que produzem manufaturados recebem ao exportar o seu produto — e que na sua imensa maioria são empresas multinacionais — e o tratamento que os brasileiros que plantam, que labutam de sol a sol na agricultura recebem, quando vão exportar o seu produto. Eu citava até um exemplo: a multinacional que produz cigarro, para exportar o seu cigarro para outros países tem um incentivo do Governo — tinha, até 1979, e pelo jeito agora voltará a ter — de 70% sobre o valor de mercado desse produto. Em compensação, os brasileiros que produzem café, para exportá-lo eram penalizados em 70% através de confisco cambial, imposto de exportação e outros tributos como o ICM, Fundo Rural e tantos outros que incidem sobre os que produzem neste País.

V. Ex^e tem toda razão quando diz que o nosso País está-se transformando no paraíso das multinacionais, e aí é que me parece estar o grande problema, porque medidas como essa, que já foram adotadas no passado, as próprias autoridades, quando reviram essa decisão, alegaram que ela não estava produzindo os resultados esperados. Agora volta.

Isso aí até nos lembra, se isto fosse possível, a história de um médico que, ao invés de ir à raiz do mal, à causa da doença, começa a fazer um tratamento da febre do doente, que é apenas uma consequência e não a causa da doença do organismo. É exatamente a isto que estamos assistindo na área econômica; trata-se das consequências, mas não se trata da causa, que é basicamente o erro, a premissa errada deste modelo econômico que tanto sacrifício tem imposto ao povo brasileiro.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Com prazer, ouço o nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Nobre Senador José Richa, sabe V. Ex^e que os países em desenvolvimento precisam importar. Eles importam tecnologia, importam insumos básicos, importam máquinas que vão fazer o seu desenvolvimento. E, para se importar, é preciso que se exporte. O Brasil, no mercado internacional, sempre foi uma Nação frágil. Nós éramos, até há bem pouco tempo, exportadores de produtos agrícolas, muitos deles gravosos. Sabe muito bem V. Ex^e que a competição internacional no comércio é muito séria, é muito difícil, porque não temos uma tecnologia aprimorada, nem nos nossos produtos agrícolas. Os produtos industrializados que são feitos pelas multinacionais no Brasil precisam de incentivo do Governo para que aumentem as nossas divisas, indispensáveis sobretudo nesta conjuntura à cobertura da importação de petróleo e daqueles insumos básicos às indústrias instaladas no Brasil. De modo que, em princípio, eu não vejo motivo para essa crítica de V. Ex^e, porque não teríamos outra alternativa. Qual seria a alternativa na competição internacional, senão através de incentivos, senão através até do uso do *dumping*, que tem sido instrumento de todos os países, inclusive dos países socialistas, senão através de pôr o produto no mercado internacional a preços competitivos? Isso só pode ser feito com os nossos produtos não bem acabados, através de subsídios e da ajuda do Governo. De modo que eu não vejo outra alternativa, exceto que nós tivéssemos uma tecnologia aprimorada, mesmo na crise internacional que estamos vivendo, em que países altamente industrializados estão com problemas de desemprego. Sabe V. Ex^e que toda a Europa Ocidental está em crise de desemprego, por falta justamente de entrada, no mercado internacional, de seus produtos. Diante de um quadro como este nobre Senador, manda a lógica que o Brasil subsidie para que ele tenha recursos, que este ano estão avaliados de 24 a 26 bilhões de dólares, o que ainda é pouco para as nossas responsabilidades para com a dívida externa e a importação de insumos básicos.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Não vejo razão para que V. Ex^e considere as nossas críticas injustas; eu é que vejo no aparte de V. Ex^e o maior reforço à tese que estou defendendo. Quando V. Ex^e alega que é preciso que todos os países que querem exportar têm também que importar, porque a conjuntura mundial é de crise, exatamente vejo nesta afirmativa de V. Ex^e, que é correta o maior reforço ao meu argumento.

Nada adianta ao Brasil incentivar a exportação de manufaturados. Por quê? Porque isto não vai contribuir em nada para melhorar a nossa balança de pagamentos, porque a situação da balança comercial vai continuar equilibrada. Se a cada exportação de manufaturados nós vamos nos obrigar a importar quase que a mesma quantidade, então, equilibra-se a balança comercial e não se atende às necessidades do nosso balanço de pagamento, deficitário em função do petróleo e dos serviços da dívida.

Exatamente, V. Ex^e me fornece o maior argumento de defesa de minha tese de que o setor em que o Brasil tem condições de competir lá fora é o de alimentos, porque nisto não seremos obrigados a uma contrapartida de importação. Na parte de alimentos, ninguém consegue concorrer com o Brasil com esta extensão; basta ter competência no aproveitamento racional daquilo que temos condições de produzir, que é o alimento.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Com muito prazer.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Aliás, eminente Senador José Richa, tem sido justamente o raciocínio esposado aqui pelo Senador Passos Pôrto o grande motivo de não termos no Brasil uma evolução tecnológica capaz de nos dar auto-suficiência. Permanentemente se diz, se fala e se aplica uma política de importação de tecnologia, e se aceita isso como se esse fosse um fato consumado ou um mal absolutamente necessário, quando isso não é verdade. Esse raciocínio é apenas um corolário daquele dilema a que me referi anteriormente quer nos submeter e que é falaz. Não é verdadeiro. Não quer dizer que, ou abrimos as comportas ao capital estrangeiro, ou temos que nos submeter à direita totalitária. Não é verdade isso. É o Governo que nos apresenta esse falso dilema para obter da consciência nacional o apoio de que necessita para continuar internacionalizando amplamente a nossa economia. Isso é falaz, isso não é verdade.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Perfeito, V. Ex^e tem toda a razão e reforça ainda mais o argumento que expendi ao responder o aparte do Senador Passos Pôrto.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Eu gostaria apenas de conceder o último aparte ao Senador Evelásio Vieira, porque a Mesa já me adverte, com razão; vejo a lâmpada acesa e devo concluir o meu discurso. Também, não quero privar os que aqui lotam este recinto de verem a posse da ilustre Senadora, que será dentro de alguns minutos.

Concedo o aparte ao Senador Evelásio Vieira, pedindo a S. Ex^e que seja bem sucinto para que eu tenha condições, em mais dois ou três minutos, de concluir o meu discurso.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Nôbre Senador, no setor agrícola, em café, cacau, açúcar, soja somos os maiores exportadores e temos, a nível de fazenda, os melhores índices de produtividade, somos competitivos.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — E, ainda, com uma mão-de-obra das mais baratas do mundo, o que torna, ainda, mais competitiva a nossa exportação de produtos agrícolas.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Onde não temos, onde reside o nosso calcanhar de Aquiles, em índices de avanços tecnológicos, é, exatamente, nas manufaturas dos produtos elaborados. E, como não temos, uma tecnologia desenvolvida nesse setor, nós temos crescimento, anualmente, maiores nas importações, principalmente na reposição de peças de máquinas que importamos para a produção de produtos elaborados, sofisticados, voltados ao mercado interno. Se a nossa atenção, a nossa ênfase econômica fosse para a produção agrícola, para alimentar os brasileiros e para alcançar excedentes exportáveis, para um parque industrial voltado à produção de bens populares, nós não estaríamos com esses desniveis na balança comercial, não estaríamos com o balanço de pagamento como estamos hoje, exatamente as importações de tecnologia, de máquinas, de equipamentos, em razão da extroversão da nossa política econômica e, também, em razão do aumento das importações de insumos básicos para essa indústria voltada para a produção ao exterior. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — V. Ex^e tem toda a razão e eu agradeço, inclusive, a contribuição que, mais uma vez, V. Ex^e vem dar ao meu discurso.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu falava a respeito da maxidesvalorização, que, na época, teria justificado a eliminação dos subsídios e agora, quando os benefícios proporcionados pela maxidesvalorização já estão devidamente capitalizados, as multinacionais utilizaram toda sorte de pressões para conseguir do Governo novas vantagens, que se traduzem sob a forma de revigoramento do crédito-prêmio às exportações de manufaturados.

Afinal, os incentivos são ou não perniciosos, como já em 1979 faziam crer os responsáveis pela política econômica, ao darem fim a esse sistema? Essa experiência nós já ultrapassamos, e não deu resultado positivo.

Somos levados a crer que o País está nas mãos das empresas multinacionais, que demonstram mais uma vez não ter o menor apreço com a crise que

enfrentamos. Agora que poderiam ajudar um pouco, exportando seus estoques, pressionam o Governo para obter vantagens adicionais. Durante toda a fase do "milagre" a até agora, foram deficitárias na balança comercial, em sua grande maioria, e na hora de contribuir efetivamente, exigem mais benefícios.

Como se vê, o Brasil está nas mãos dessas empresas, e os responsáveis pela política econômica mudam até de justificativas para atendê-las.

Com o retorno dos incentivos fiscais à exportação de produtos industrializados, mais uma vez é afrontada a agricultura nacional. Essa deferência aos manufaturados demonstra cabalmente a inconsistência da prioridade atribuída pelo próprio Governo à agricultura. No caso desta, o próprio Governo manobra para derrubar preços na hora da colheita, através do crédito rural ou do controle do comércio exterior. O que vemos é que, no início da safra de arroz, que supriria convenientemente o mercado interno, o Governo autoriza a importação de arroz. A mesma coisa acontece com o algodão. E no início da safra de soja, a maior a ser colhida no País, é autorizada a importação da oleaginosa; — no caso do feijão, lemos hoje que o Governo novamente cogita de importá-lo. Quando será que os agricultores brasileiros poderão trabalhar em paz?

Enquanto isso, as multinacionais seguem ganhando no aproveitamento de incentivos fiscais, ampliando seu capital — e consequentemente seu poder de remessa de lucros. Utilizam-se de empréstimos de suas matrizes, ao invés de aplicarem capital de risco — pois a primeira modalidade não possui limitação de remessa e sofre tributação quase nula. Já utilizavam as artimanhas do subsfaturamento nas exportações e do superfaturamento nas importações e agora ganham de graça 15% oferecidos pelo Governo.

A tentativa de solução para o problema do balanço de pagamentos do Brasil não pode ser buscada favorecendo outros povos, bem mais ricos que o nosso. O povo brasileiro perde na inflação, perde na deflação, perde na recessão e não ganha nada com o milagre. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em consequência da licença concedida ao Sr. Senador Adalberto Sena, foi convocada, nos termos do § 1º do art. 36 da Constituição, a respectiva suplente, Sra. Laélia Contreiras Agra de Alcântara.

S. Ex^e se encontra na Casa e encaminhou à Mesa o respectivo diploma que será publicado de acordo com o dispositivo no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

D I P L O M A

O Desembargador MARIO DANTE GUERRERA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Estado do Acre e Território Federal de Rondônia, no uso das atribuições de que trata o artigo 11, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 715, de 7 de novembro de 1972, confere o presente DIPLOMA de SUPLENTE DE SENADOR FEDERAL pelo ESTADO DO ACRE, ao candidato Laélia Contreiras Agra de Alcântara, eleito por 23.594 (vinte e três mil setenta e quatro) votos, sob a legenda do Movimento Democrático Popular, no pleito de 15 de novembro de 1974, fazendo-o em cumprimento da decisão desta Corte de Justiça, proferida na sessão do dia 30 (trinta) do mês corrente, conforme consta da Ata Geral através da qual foi proclamado Suplente do representante daquela Unidade da Federação no SENADO FEDERAL e determinada a respectiva diplomação, nos termos do artigo 197, inciso IV, e parágrafo 1º do artigo 202 do Código Eleitoral.

Este DIPLOMA é expedido em obediência ao disposto no artigo 215 e parágrafo único da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965, a fim de que o citado SUPLENTE DE SENADOR FEDERAL possa gozar de todos os direitos e prerrogativas das Leis da República.

Brasília, D.F., dia 30 de dezembro de 1974
 Desembargador MARIO DANTE GUERRERA
 Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Estado do Acre
 e Território Federal de Rondônia

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Designo os Srs. Senadores Passos Pôrto, Evelásio Vieira e Agenor Maria para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Ex^e no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (*Pausa.*)

Acompanhada da Comissão designada, dá entrada em plenário a Sra. Laélia Contreiras Agra de Alcântara, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

“Prometo guardar a Constituição e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senadora que o povo me confiou e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Declaro empossada, Senadora da República, a nobre Sr^a Laélia Contreiras Agra de Alcântara, que integrará, no Senado, a representação do Estado do Acre.

A partir deste momento S. Ex^e passará a participar dos trabalhos da Casa.

O Sr. Aloisio Chaves (PDS — PA) — Sr. Presidente, pela Liderança, solicito a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^e tem a palavra.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solicitei a palavra pela Liderança do PDS para transferi-la, com muita satisfação, a nossa ilustre colega Senadora Eunice Michiles.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^e será atendido.

Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PDS — AM) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sempre foi do meu conhecimento ser o Senado Federal, uma Casa respeitada pela sua dignidade, expressão, clareza, descritivo e sabedoria nos seus julgamentos, sempre dando os melhores exemplos ao povo brasileiro.

Acrescentaria, agora, que nossa sabedoria, repousa a sua componente maior, que é a gentileza.

Gentileza, por terem-me indicado para saudar a chegada de mais uma senhora que se investe nesta alta função da República, a Doutora Laélia Agra Contreira Alcântara que nesta data passará, juntamente com os Senadores Jorge Kalume e José Guiomard a integrar a digna bancada do Estado do Acre.

Registrei com uma ponta de orgulho que novamente coube à Amazônia o privilégio de trazer para esta Casa mais uma representante do sexo feminino, fato que corresponde ao despertar da mulher em todo o mundo para um papel mais ativo na sociedade, pois nestes dias de incertezas muitas soluções terão que vir através da mulher face à sua experiência, sensibilidade e inegável vocação para os problemas sociais.

Aos meus ilustres pares, o meu agradecimento, por este privilégio histórico de, pela primeira vez uma Senadora, uma mulher, saudar outra mulher, outra Senadora da República.

Está de parabéns a mulher brasileira, o povo brasileiro; está de parabéns o povo e a mulher acreana e toda a Amazônia; está de parabéns o Senado Federal e está de parabéns também o Brasil.

Senadora Laélia Contreira Alcântara, todos nós, seus companheiros de trabalho, aqui estamos, de braços abertos, transmitindo-lhe as boas vindas em nome do Senado da República Federativa do Brasil.

Muito obrigada. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex^e que desse a palavra, agora, à Senadora Laélia Alcântara, para falar no horário destinado à Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^e será atendido.

Concedo a palavra a nobre Sra. Senadora Laélia Alcântara.

A SRA. LAELIA ALCÂNTARA (PMDB — AC) — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agradeço, comovida e honrada, as demonstrações de apreço e carinho, que a ilustre Senadora Eunice Michiles acaba de me dispensar com suas generosas palavras.

Representante, como S. Ex^e de uma região eminentemente problemática, espero poder cerrar fileiras com S. Ex^e durante minha permanência nesta augusta Casa do Congresso, para com a ajuda e a experiência de S. Ex^e e dos de-

mais ilustres Senadores, envidar os melhores esforços no sentido de equacionar convenientemente e, se possível, resolver alguns dos mais angustiantes problemas da Região Amazônica.

Quero, também, agradecer, penhoradamente, a acolhida fidalga que vejo recebendo de todos os eminentes Senadores, o que constitui para mim penhor seguro de um convívio fraternal.

Suplente de um dos mais eminentes homens públicos deste País, o nobre Senador Adalberto Sena, a S. Ex^e desejo neste instante, externar, publicamente, a honra que experimento em substituí-lo, temporariamente, nesta Casa, que ele sempre soube significar, com as luzes de seu saber, com seu entranhado patriotismo e com a honradez de seu caráter.

Grande é, assim, minha responsabilidade. Mas espero que, com a ajuda de Deus e a prestimosa colaboração de meus ilustres pares, tudo farei para corresponder à confiança do altivo povo que me elegeu.

Sr. Presidente e Srs. Senadores

A Amazônia apresenta-se, no momento, como uma das preocupações nacionais mais agudas.

Chegou o tempo de os governantes se ocuparem, com mais atenção, com o padrão de vida do homem do interior da Região Amazônica.

Dentro desta vasta Região, o Estado do Acre, que tenho a honra de representar nesta Casa, assume uma importância singular, em decorrência de suas peculiaridades econômicas e de seus inúmeros problemas sociais. Os conflitos no Acre apresentam características peculiares. Basta analisar-se historicamente sua ocupação econômica, a epopeia da extração da borracha, as formas de relação de trabalho de seus habitantes, sua carência acentuada de recursos materiais e humanos.

Hoje, o Acre passou a ser o novo Eldorado, registrando-se uma verdadeira corrida às suas terras. Seringais foram adquiridos e transformados, aos poucos, em pastagens. O preço da terra subiu assustadoramente. Atualmente, o Acre é um dos poucos Estados do Brasil que praticamente não possui terras devolutas, apesar dos seus 152.598 Km². No entanto, seus problemas sanitários têm aumentado; o pâuperismo é grande. Há carência de quase tudo. Com pouco mais de três lustros como Estado, o Acre não logrou até agora, mercado de trabalho. Metade de sua população de 306.916 habitantes sofre as consequências de uma violenta transformação econômica.

Essas verdades que saltam aos olhos de todos quantos conhecem os problemas acreanos, que de resto, são os mesmos problemas que enfrenta o sofrido povo da Região Amazônica, me preocupa sobremodo, notadamente os problemas ligados à saúde e à instrução públicas. Constituirão eles, assim, objeto de minha especial atenção. A eles espero dedicar o maior tempo de minha atuação nesta Casa que ora me acolhe com provas inequívocas de carinho e apreço.

Aos meus ilustres pares, desejo, mais uma vez, externar os propósitos de minha admiração, e de meu respeito manifestar meu reconhecimento pela gentil acolhida que me dispensaram e colocar-me, prazerosamente, ao inteiro dispor de todos, prometendo honrar e dignificar o mandato que o povo acreano me confiou num dos momentos mais difíceis da vida nacional.

O Sr. Gastão Müller (PP — MT) — V. Ex^e me permita um aparte?

A SRA. LAELIA ALCÂNTARA (PMDB — AC) — Pois não.

O Sr. Gastão Müller (PP — MT) — Em nome do Partido Popular, especialmente por determinação do Líder Evelásio Vieira, de Santa Catarina, eu Senador Gastão Müller, de Mato Grosso, portanto, um Estado da Amazônia, saúdo a V. Ex^e quando ingressa nesta Casa do Congresso Nacional, representando a nossa região tão sofrida e tão esquecida do Poder Central. Temos certeza de que V. Ex^e saberá corresponder à confiança do povo acreano e do seu titular, esta figura já histórica do Senado Federal que é o Senador Adalberto Sena. E embora haja esses contratempos na nossa região, podemos ter orgulho de já termos aqui uma Senadora amazônica, a Sra. Eunice Michiles; já tivemos aqui o primeiro Senador negro, meu suplente, que durante 4 meses aqui exerceu o mandato e temos também, especialmente, a figura do Líder incontestável deste Senado que é o Senador Jarbas Passarinho, do Acre, presidindo o Congresso Nacional e o Senado. De modo que, mais uma vez, a Amazônia brilha, pelo menos de um modo tênue, dentro deste Congresso. O Partido Popular recebe-a de braços abertos neste Congresso, neste Senado da República.

A SRA. LAELIA ALCÂNTARA (PMDB — AC) — Agradeço o aparte e as suas palavras e espero realmente fazer jus aos seus votos.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

A SRA. LAELIA ALCÂNTARA (PMDB — AC) — Pois não.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Com imenso prazer, eminentíssima Senadora Laélia Alcântara, o bloco parlamentar do PMDB a recebe, nesta tarde, na certeza de que representando a Amazônia, V. Ex^e já representa-

tando toda a nossa nacionalidade e certo de que substituindo, por alguns meses, esta ilustre figura pública, expoente da vida política nacional, nosso eminente colega e companheiro, Senador Adalberto Sena, V. Ex^e também aqui representando os anseios da mulher brasileira, pelo estabelecimento de um estado efetivamente democrático, estará conosco lutando pela soberania nacional e pela defesa autêntica deste País, de nossas riquezas, de nossas culturas, de nossa nacionalidade. Aceite, portanto, nossas congratulações e nossa expressão máxima de alegria, neste momento.

A SRA. LAÉLIA ANCÂNTARA (PMDB — AC) — Muito obrigada, agradeço as suas palavras e realmente é uma grande responsabilidade, como já disse, substituir o Senador Adalberto Sena, e espero não desmerecer da confiança que a Bancada coloca neste momento na minha pessoa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas. A oradora é cumprimentada.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Consulto ao nobre Sr. Senador Henrique Santillo, se S. Ex^e que se inscreveu para breve comunicação deseja aproveitar os 5 minutos finais à hora do Expediente?

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Perfeitamente Sr. Presidente; eu agradeço a V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma breve comunicação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de mais nada, nesta comunicação breve à Casa passo a ler os termos do telex enviado pelo Líder de nosso bloco parlamentar, o eminente Senador Marcos Freire, ao ilustre Senador Alberto Silva, Presidente da Comissão de Assuntos Regionais desta Casa.

Este telex é vasado nos seguintes termos:

Para.: Senado Federal — Brasília
Att.: Senador Alberto Silva — Presidente Comissão de Assuntos Regionais

Satisfação, comunicar que, conforme roteiro traçado conjuntamente, compareci qualidade Representante Comissão Assuntos Regionais aos encontros anteriormente marcados com Superintendência e Assessoria Técnica SUDENE, Federação Indústrias Pernambuco, Associações Comerciais, Presidentes Sindicatos, Federação Trabalhadores Agricultura Pernambuco — FETAPE, Pastoral Terra e Comissão Justiça e Paz, debatendo assuntos Nordeste com essas diferentes entidades.

Contudo, Dr. Valfrido Salmito Filho, Superintendente da SUDENE informou-me que cerimonial Brasília, além Integrantes Poderes Executivos Federal e Estaduais, inclui apenas Senador Nilo Coelho, Líder PDS, como Orador sessão que conta presença Presidente da República, não me sendo dada oportunidade usar palavra condição Representante essa Comissão. Assim sendo, decidi não comparecer referida sessão como protesto absurda discriminação, não me conformando nosso papel fique restrito ali tão-somente anúncio final decisões já tomadas executivo.

Abrações,
Senador Marcos Freire.

Sr. Presidente, em nome do PMDB, quero lavrar o nosso veemente protesto por esta discriminação. O eminente Senador Marcos Freire, além de nobre Líder do PMDB, neste Senado, compareceu ao Recife por incumbência formal da Comissão de Assuntos Regionais desta Casa e ali representando essa Comissão, foi discriminado durante a Sessão: falaram apenas 4 oradores, entre eles, o eminente Senador Nilo Coelho, Líder do PDS nesta Casa, o Senhor Presidente da República e o Sr. Superintendente da SUDENE e um governador estadual, tendo sido impedida a palavra do Senador oposicionista, representando principalmente acima dos Partidos, a Comissão de Assuntos Regionais, desta Casa, lá na conferência da SUDENE.

Portanto, Sr. Presidente, que fique aqui lavrado o nosso mais veemente protesto e a estranheza de que isso ocorra, na medida em que se passa a entender que, na verdade, se procura usar das aflições e das angústias do povo nordestino, apenas para traficar influência política, evitando-se que, na verdade, acima dos partidos se encontre uma alternativa adequada para a solução dos problemas dessa região tão prejudicada, tão discriminada e passando por problemas tão aflitivos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Agenor Maria — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Benedito Canelas — José Fragelli.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Acre, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Bloco do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Atenciosas saudações,

Nome parlamentar: *Laélia de Alcântara*

Assinatura por extenso: *Laélia Contreiras Agra de Alcântara*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1981

Modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 391 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 391. Será nula a despedida injustificada da empregada gestante, a partir do atestado médico comprobatório da gravidez até sessenta dias após o término do período de percepção do salário-maternidade.

§ 1º O órgão competente da previdência social anotará na CTPS da empregada seu estado de gravidez e a data de sua verificação.

§ 2º A empregada dará ciência ao seu empregador do atestado comprobatório de gravidez, podendo fazê-lo mediante a exibição da CTPS com as anotações referidas no parágrafo anterior.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nesta questão concernente à garantia do emprego para a mulher gestante, a jurisprudência de nossos tribunais trabalhistas tem estado muito à frente do disposto no art. 391 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na verdade, o que os referidos tribunais têm feito é assegurar verdadeira estabilidade provisória à empregada gestante, de tal modo que o presente projeto de lei nada mais faz do que acompanhar mencionada jurisprudência. A lei é que está defasada, precisando ser alterada.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1981. — Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Da proteção à maternidade

Art. 391. Não constitui justo motivo para a rescisão do contrato de trabalho da mulher o fato de haver contraído matrimônio ou de encontrar-se em estado de gravidez.

Parágrafo único. Não serão permitidas em regulamentos de qualquer natureza, contratos coletivos ou individuais de trabalho restrições ao direito da mulher ao seu emprego, por motivo de casamento ou de gravidez.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, DE 1981

Dá nova redação ao § 1º do artigo 39 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regulamenta o Direito Autoral no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do artigo 39 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39.

§ 1º Essa participação será de cinco por cento sobre o aumento de preço obtido em cada alienação, em face da imediatamente anterior.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o advento da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, regulamentou-se o problema do direito autoral no Brasil.

Mais recentemente, o Conselho Nacional de Direito Autoral, por intermédio da Resolução nº 22, de 9 de janeiro do ano em curso, regulamentou o exercício do "direito de seqüência" previsto no artigo 39 e parágrafos do citado diploma legal, que fixa em 20% (vinte por cento) a participação do artista plástico no lucro apurado com a revenda de sua obra.

A citada regulamentação provocou a suspensão de numerosos leilões de obras de artes programados para o início do ano, gerando, ainda, insatisfação na maioria dos artistas plásticos, teoricamente os beneficiários diretos da medida.

Marchands e artistas concordam com o fato de que estes últimos devam receber direitos sobre a exploração de sua obra, mas julgam excessiva a participação de vinte por cento estabelecida pelo art. 39 da Lei nº 5.988, de 1973.

O presente projeto, portanto, reduz para cinco por cento o valor da taxa incidente no lucro da comercialização, com o objetivo de, embora preservando o direito do autor, impedir a estagnação de nosso mercado de artes.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1981. — *Raimundo Parente*

*LEGISLAÇÃO CITADA***LEI Nº 5.988, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973**

Art. 39. O autor, que alienar obra de arte ou manuscrito, sendo originais ou direitos patrimoniais sobre obra intelectual, tem direito irrenunciável e inalienável a participar na mais valia que a eles advierem, em benefício do vendedor, quando novamente alienados.

§ 1º Essa participação será de vinte por cento sobre o aumento de preço obtido em cada alienação, em face da imediatamente anterior.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Votação, em turno único, do projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O Sr. Gastão Müller (PP — MT) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Será feita a verificação solicitada.

Antes de proceder à verificação requerida, a Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 30 minutos, sendo reaberta às 15 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de número em plenário, a Presidência se dispensa de proceder à verificação solicitada, ficando adiada a votação da matéria.

Pela mesma razão, não serão apreciados os itens 2 a 12 da pauta, cujas matérias estão em fase de votação.

*São os seguintes os itens cuja votação é adiada***2**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278 e 1.279, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (RS) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.281 e 1.282, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289 de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295,

de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (MG) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuricidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Presidente (Jarbas Passarinho) — Passaremos, pois, ao exame do item nº 13:

Discussão em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 78, de 1981), do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1979 (nº 30/79, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1978.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1979 (nº 30/79, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VIII da Constituição, e eu, [Presidente do Senado Federal], promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1981

Aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1978, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII e 81, inciso XX, da Constituição Federal, com ressalvas aos valores lançados à conta "Despesas Impugnadas", pendentes de ulterior verificação pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Os diversos responsáveis da Administração Direta e Indireta que não apresentaram ao Tribunal de Contas da União os balanços anuais referentes ao exercício de 1978, no prazo estabelecido pelo Decreto nº 80.421, de 28 de setembro de 1977, ficam sujeitos às penalidades previstas no art. 53 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e resoluções daquele Tribunal.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União tomará as providências cabíveis para a aplicação das sanções a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 14:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 88, de 1981), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1980 (nº 2.591, de 1976, na Casa de origem), que modifica o art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973, acrescentando dispositivo que torna impenhorável o imóvel rural até um módulo.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1980 (nº 2.591/76, na Casa de origem), que modifica o art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, acrescentando dispositivo que torna impenhorável o imóvel rural até um módulo.

Emenda Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

Dê-se ao inciso X do art. 649 a seguinte redação:

"Art. 649

X — o imóvel rural, até um módulo, desde que este seja o único de que disponha o devedor, ressalvada a hipoteca para fins de financiamento agropecuária."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 15:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 77 de 1981), do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1980, do Senador Passos Pôrto, que estabelece normas de proteção à Empresa Privada Nacional Produtora de Bens de Capital e de Serviços de Engenharia.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1980, que estabelece normas de proteção à empresa privada nacional produtora de bens de capital e de serviços de engenharia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O apoio do Governo Federal a empresa privada nacional produtora de bens de capital e de serviços de engenharia se dará em obediência ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Os órgãos federais, bem como as instituições de apoio financeiro e entidades gestoras de incentivos fiscais, setoriais e regionais, deverão dar prioridade nos processos de associação de capital nacional e estrangeiro:

I — ao fortalecimento da posição do sócio nacional, que terá preferência na negociação inicial, e a quem serão oferecidos, quando necessário, recursos para capitalização, através dos mecanismos oficiais;

II — ao sócio estrangeiro, que der garantia da abertura da tecnologia externa de processos e/ou produtos, de forma a possibilitar ao sócio nacional obter a efetiva transferência da tecnologia e sua assimilação.

Art. 3º As pessoas jurídicas de direito público ou empresas sob o seu controle, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias, bem como as instituições de apoio financeiro e entidades gestoras de incentivos fiscais e outros benefícios, setoriais e regionais, adotarão procedimento de, uma vez identificada qualquer oportunidade de investimento, procurar esgotar as possibilidades da participação do setor privado nacional.

Art. 4º Para a utilização, absorção e nacionalização de tecnologia, as entidades mencionadas no art. 2º desta Lei, darão prioridade:

I — ao aproveitamento da tecnologia existente no País;

II — à execução, no País, da engenharia básica e processual;

III — à realização, no País, de toda a engenharia de detalhamento;

IV — ao maior índice de nacionalização possível nas máquinas, inclusive componentes.

Art. 5º A importação de bens de capital, tais como máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com redução ou isenção de impostos e taxas, só poderão ser efetivadas, uma vez comprovada, pelo órgão competente, a inexistência de similar e/ou capacidade de produção nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á também à contratação de serviços de engenharia.

Art. 6º Na execução de projetos de interesse de empresas e/ou órgãos oficiais, mesmo amparados por financiamentos externos, adotar-se-á a obrigatoriedade de determinar primeiro o montante do fornecimento de equipamento pela indústria nacional, realizando, em seguida, licitação internacional ou outra forma de negociação, para a parcela a ser adquirida no exterior.

§ 1º O montante do fornecimento de equipamento pela indústria nacional será determinado pelo exame, por órgão competente, de existência de similar nacional e/ou capacidade de produção nacional.

§ 2º Nos casos de consórcios para fornecimentos, dar-se-á preferência àqueles sob a liderança de empresas nacionais, às quais deverá ser confiada a posição de contratante principal.

Art. 7º Os órgãos e entidades da administração federal, direta e indireta, somente poderão importar diretamente ou adquirir no País, arrendar ou locar bens de capital de origem externa, tais como máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, uma vez comprovada, pelo órgão competente, a inexistência de similar e/ou de capacidade de produção nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á também à contratação de serviços de engenharia.

Art. 8º A política a ser adotada na área de bens de capital e de serviços de engenharia, deverá compreender, basicamente, os seguintes princípios e normas:

I — os órgãos mencionados no art. 2º desta Lei e outros com atribuições legais da mesma natureza, quando da análise e aprovação de projetos, deverão observar um equilíbrio a fim de evitar, de um lado, o monopólio, e, de outro, o excessivo número de empresas na mesma linha de produção, visando uma relativa especialização e a obtenção de um adequado grau de competição;

II — a diretriz estabelecida no inciso anterior deverá ser seguida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE, no apoio e participação em financiamento, e pela Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME, no credenciamento de fornecedores, bem como pelas empresas oficiais setoriais compradoras, inclusive as pessoas de direito público ou empresas sob seu controle, empresas públicas; sociedades de economia mista ou suas subsidiárias;

III — o Poder Executivo promoverá e incentivará todo esforço pela progressiva nacionalização de componentes.

Art. 9º O disposto nesta Lei será aplicado aos órgãos da administração direta e indireta dos Estados e dos Municípios nos seus projetos que tenham amparo e participação do Governo Federal.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 16:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 69, de 1981), do projeto de Resolução nº 175, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, [REDAÇÃO], Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero inicialmente, agradecer a V. Exº pela oportunidade que me dá de falar neste instante, já que não pude fazê-lo pela Liderança do meu Partido.

Sr. Presidente, o dia de hoje é de alegria para todos nós, com a posse da nobre Senadora Laélia de Alcântara.

Trago ao Senado Federal mais um fato lamentável. Ainda há poucos dias, desta tribuna, o Senador Roberto Saturnino lembrava o atentado sofrido pelo Deputado Marcelo Cerqueira.

Ontem, secretariando os trabalhos do Presidente Passos Pôrto no Congresso Nacional, que substituía V. Exº, escutava eu o Líder do meu Partido falar sobre o atentado e, em seguida, o Líder do Governo.

E hoje, Sr. Presidente, comunico à Casa que nesta madrugada, por volta de 3 horas, a Arte Gráfica Americana, na rua Leônio de Albuquerque, nº 34, no Bairro da Saudade, no Rio de Janeiro, de propriedade de Dimas Perrin, ex-vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte, e nosso companheiro da Comissão Executiva do PMDB mineiro, esta gráfica sofreu um atentado, sendo destruídas as máquinas e danificado o prédio, inclusive com estilhaços atingindo a vizinhança.

Sr. Presidente, eu tive a oportunidade, na companhia de V. Exº, numa visita protocolar, de ir ao Senhor Presidente da República, pela primeira vez, e depois daquela conversa de praticamente 12 minutos com Sua Excelência, saí daqui certo de que encontrava, independente de nossa posição política diferente, dos nossos métodos de ação diferentes, encontrava a sinceridade de um homem que dizia, sobretudo aos Senadores de Oposição, que gostaria de ouvir verdades como ele também gostava de dizer verdades.

Vi nele um homem interessado na redemocratização deste País, mas não é possível que o Brasil continue assistindo, quase que diariamente, a atentados como este que sofreu, nesta madrugada, a Arte Gráfica Americana.

E nós, Senadores da República, ficamos a meditar se não chegará o dia em que, diante das ruínas causadas por essas bombas, tenhamos que elevar a nossa voz a Deus e pedir: Deus salve as nossas casas.

Não é possível, Sr. Presidente, com os órgãos de segurança que este País mantém, se permitam ainda atentados como este. E veja, Sr. Presidente, a ironia dos fatos: essa Arte Gráfica Americana, do nosso companheiro Dimas Perrin, havia negado um pedido para que a *Tribuna da Imprensa*, que havia sofrido há poucos dias um atentado dos mais deploráveis, fosse editada na sua gráfica, exatamente temendo que isso viesse acontecer. E eis que, nesta madrugada, Dimas Perrin vê a sua gráfica praticamente ir pelos ares.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que as nossas palavras perder-se-ão no Plenário do Senado, que a nossa revolta talvez seja compreendida pelos nossos pares, que nossas palavras não penetrarão na sala de trabalho do Senhor Presidente da República. E só o Senhor Presidente da República, só ele, creio eu, poderá com a sua autoridade cobrar dos órgãos de segurança, cobrar efetivamente do Sr. Ministro da Justiça, um fim a esses atentados. Se não um fim, pelo menos a identificação desses que teimam em intranqüilizar a Nação brasileira.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Nobre Senador Itamar Franco, como V. Exº, nós repudiamos esse e qualquer atentado que seja desflagrado neste País contra bens, contra o patrimônio de entidades ou de empresas ou contra pessoas. Se o objetivo, dissimulado, oculto para alguns, para outros ostensivo, é criar dificuldades ao processo da abertura democrática, eu repetirei, então, respondendo pela Liderança do PDS, que esses atos tresloucados não a impedem, não a frustram antes a consolidam, porque une a todos nós, a partir do Senhor Presidente da República, no esforço de combater esses atentados, e de estancar esta onda que não pode se espalhar pelo País, porque se isso ocorrer ela atingirá a todos nós, afetando de maneira profunda e irremediável a sociedade brasileira.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, Senador Aloysio Chaves. V. Ex^e é um homem sincero, um homem como nós outros, que deseja o primado do direito e respeito da lei.

Mas veja o Senado que a todo instante ocupamos a tribuna; hoje é o representante de Minas Gerais, ontem foi o representante do Rio de Janeiro; ontem foram as bancas de jornais e outro jornal. Ainda agora, um colega, nesta Casa, está sob proteção. Não é possível, prezado Líder, que o Governo não tenha uma explicação para esses atentados. Há aqueles que estão hoje submetido à Lei de Segurança Nacional, sindicalistas, professores, estudantes, inclusive na minha Cidade de Juiz de Fora, um coronel reformado do Exército Nacional. Esses estão sob o império da Lei de Segurança Nacional, mas contra esses homens, ou contra essas figuras possivelmente encapuzadas, que agem na calada da noite, nós não conhecemos a não ser palavras como a de S. Ex^e o Sr. Ministro da Justiça, que ainda hoje diz nos jornais: "A abertura está assegurada". Como se dependesse dele, Ministro da Justiça, apenas dizer ao povo brasileiro que a abertura, neste instante, está assegurada.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — O Senador Aloysio Chaves já falou pela Liderança do meu Partido, mostrando o repúdio que todos nós temos a esses atos terroristas. Gostaria de apartá-lo, Senador Itamar Franco, para abordar dois pontos. Em primeiro lugar, que V. Ex^e está repondo a verdade dos fatos, porque estando no meu gabinete, eu tive a oportunidade de através do alto-falante, ouvir um parlamentar na Câmara dos Deputados dizer que este atentado era decorrente do fato dessa impressora ir imprimir a *Tribuna da Imprensa* e V. Ex^e repôs a verdade, dizendo que ela havia se negado a imprimir a *Tribuna da Imprensa*. Em segundo lugar, para dizer a V. Ex^e que não podemos culpar o Governo por não ter ainda conseguido descobrir os autores deste atentado. Eu poderia citar um fato ocorrido na minha família. Quando meu pai era Ministro de Estado, Ministro das Relações Exteriores, a nossa casa também sofreu um atentado, uma bomba colocada debaixo da janela onde dormia minha mãe. A bomba explodiu, destruiu uma parte da casa, os vidros do quarto onde ela estava pernoitando. Meu pai era Ministro de Estado, e até hoje não se soube quem fez esse atentado. E V. Ex^e há de convir em que houve o maior interesse em descobrir os culpados.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador Jutahy Magalhães, lamentável, sob todos aspectos, o fato relacionado por V. Ex^e. V. Ex^e pega esse exemplo, exemplo triste, que foi essa bomba colocada na sua casa, na residência de seus pais, para trazer, como enfoque nesta tarde, que aquele atentado, não descoberto até hoje, significaria que poderíamos, não digo assistir tranquilamente, mas pelo menos cobrar efetivamente das nossas autoridades, pelo menos — abro aqui uma oração intercalada — pelo menos uma desculpa pelo que tem acontecido neste País. V. Ex^e diz que aquele atentado não foi descoberto, como a dizer que esses outros não serão descobertos e não serão...

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Não estou falando isto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Ex^e não o está declarando, mas praticamente até desanima o representante de Minas Gerais que está na tribuna, ao dar o exemplo, porque o que aconteceu exatamente não foi apurado. Se foi apurado, não se conseguiu identificar...

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Se V. Ex^e permite, estou apenas declarando que não aceito que se inculpe o Governo de não estar querendo apurar. Dei o exemplo ao contrário, que, sendo Ministro de Estado a vítima do atentado, não seria cabível admitir que o Governo não teria tido interesse de encontrar o culpado.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — É verdade, Excelência.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Infelizmente, existe, na realidade, isto: é inegável a dificuldade em se apurar esses fatos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ainda bem que V. Ex^e, Senador Jutahy Magalhães, não diz que essas bombas foram lançadas por esses homens mesmos, porque, ainda há poucos dias, vimos uma autoridade deste País declarar que o atentado à *Tribuna da Imprensa*, por incrível que pareça, poderia ter sido realizado pelos próprios trabalhadores desse jornal.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^e, sobre Líder Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Nobre Senador Itamar Franco, o Brasil atravessa a pior fase dos seus últimos 50 anos. Situação difícil no campo social, no campo econômico, no campo político. Só poderemos sair dessa

situação com a solidariedade e a compreensão de todos. Só poderemos reabilitar-nos dentro de uma tranquilidade, vivendo em paz. Exatamente quando o Brasil precisa, a sociedade brasileira precisa desta tranquilidade, o terrorismo volta a se projetar. No ano passado a escalada do terrorismo foi a um ponto tal que o Presidente da República tomou, através da palavra, uma atitude energica. O terrorismo cessou. Ressurge agora. Ontem foi o jornal *Tribuna da Imprensa*, totalmente destruído, em seguida, a residência de um parlamentar; o Sr. Senador Alberto Silva é ameaçado; agora essa gráfica no Rio de Janeiro. O que nos surpreende é que o Governo, dispondo de tantos recursos para atuar nessa área, não tenha ainda nenhuma pista. Isto é que nos causa surpresa. Não vamos responsabilizar o Senhor Presidente da República, mas causa surpresa a todos, esses atos de terrorismo acontecerem, se sucederem e não se ter nenhuma pista. Isto é de surpreender. Alguém, com muita força neste País, está interessado em tumultuar. Precisamos de tranquilidade. É preciso que o Governo aja com rapidez, identifique os terroristas, para podermos ter tranquilidade neste País, podermos produzir e sair das dificuldades em que nos encontramos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Prezado Líder do Partido Popular, Senador Evelásio Vieira, longe de nós — e nem foi, evidentemente, a intenção de V. Ex^e — responsabilizar o Senhor Presidente da República. No entanto, estamos achando que, na seqüência desses atentados — não sei nem se há um elo de ligação entre esses atentados — nessa seqüência de atentados a que a Nação brasileira assiste neste instante, talvez exatamente pela sua autoridade de Presidente da República, talvez, pela sua identidade com o processo de abertura neste País, que ninguém lhe nega, nem nós outros da Oposição, é que talvez esteja faltando uma ação mais energica do Senhor Presidente da República.

Não é possível, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Hoje uma pequena gráfica, amanhã — repito — as nossas próprias casas ou a própria integridade física de um senador da República.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Não diria — como alguns falam — que são os donos dessas gráficas, os donos das bancas e donos dos jornais que estejam jogando essas bombas, porque seria muito triste. Recordaria aqui o "Diário" de Joseph Goebbels. No seu último "Diário", de 1945, publicado pela Editora Nova Fronteira, Goebbels, numa das páginas, zombava dos americanos, dizendo da ironia do povo americano, porque, naquele instante, nas ruínas da Catedral de Colônia, eles faziam uma prece e, após essa prece, cantavam em coro "Deus Salve a América". Joseph Goebbels, ironicamente, lembrava esse fato: que naquela Catedral em ruínas, pudessem os americanos estar naquele instante rezando sob as ruínas que eles mesmos haviam causado e, em seguida, dissessem "Deus Salve a América".

Não posso acreditar, Sr. Presidente, que haja Goebbels neste País que entendam que essas ruínas sejam causadas: a bomba na casa do Deputado Marcello Cerqueira, por ele mesmo; a bomba hoje na gráfica do nosso companheiro Dimas Perrin tenha sido lançada por ele mesmo; a bomba na *Tribuna da Imprensa*, pelos seus empregados ou pelo Jornalista Hélio Fernandes; nesta sequência... Senão, realmente não chegariam ao fim dessa cadeia.

Sr. Presidente, antes de terminar esta parte, ouço o nobre Líder Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Nobre Senador Itamar Franco, concordo plenamente com V. Ex^e: nós todos estamos muito preocupados. Não apenas os homens públicos ligados à Oposição. Estou certo também, todos aqueles que integram o PDS neste Congresso Nacional. Concorde plenamente que a impunidade, acrescida de declarações dúbias de representantes autorizados do governo, é que tenha levado a essa escala, ou pelo menos à ampliação dessa escalada, que preocupa a todos nós, a Nação toda a impunidade — são fatos ocorridos há bastante tempo; na verdade, os primeiros atentados não foram os atentados à OAB; à Câmara dos Vereadores. Tivemos outros que precederam esses atentados violentos, e, ao mesmo tempo, declarações, por exemplo, como a do Ministro da Marinha, no ano passado, logo após o atentado à OAB, que tirou a vida de uma brasileira, dizendo S. Ex^e que aqueles atentados tanto poderiam ser da direita quanto da esquerda, quando sabemos, todos os indícios, mas todos mesmos, fazem a Nação concluir que são atentados da extrema direita, e ainda acrescido da declaração do General Ayrosa, agora, há poucos dias, pela televisão, a milhões de brasileiros. Sabemos perfeitamente, primeiro: não é lógico pensar que haja alguém diretamente ligado a este Governo que esteja perpetrando esses atentados. Não é lógico, e política tem lógica. Não é lógico pensar-se isso. Todos os indícios levam a concluir que são elementos da extrema direita e que têm certa articulação, porque esse último atentado à *Tribuna da Imprensa* leva-nos a concluir que são várias pessoas que estão participando desse processo, e há uma sofisticação, como demonstram os atentados à OAB e à Câmara dos Vereadores

do Rio no ano passado., Há uma sofisticação, que um ou dois celerados não conseguiram levar adiante. Então, há uma certa articulação nisso tudo. A mim me parece que o Governo tem condições de apurar isso mas está temendo ter de punir alguns filhos que se estão desgarrando, alguns filhos que estão querendo retornar à escuridão do totalitarismo neste País. O Governo deve ter todos os indícios, deve ter condições de apurar isso af com a máxima urgência, mas se tem mantido numa posição dúbia, ambígua, que tudo nos leva a crer, na verdade, num temor de apontar à Nação filhos seus responsáveis por esta articulação nefasta à Nação e ao processo de conquista democrática. Acho, inclusive, que o regime tem uma certa responsabilidade direta por isso. Nossa regime é ambíguo, é híbrido, eu diria é até mesmo androgino, é um regime que não é de transição, porque na verdade ele tanto pode progredir quanto retroceder; não é um regime capaz de, claramente, com bastante clareza, com cartas na mesa, estabelecer um processo de democracia plena no País. E um regime ambíguo, que tanto pode ir para a frente quanto pode retornar, leva a estimular determinados grupos totalitários a agir pela violência. Solidarizando-me com V. Ex^a, com o proprietário desta gráfica, Sr. Dimas Perrin, também, ao mesmo tempo, quero dizer que não foi ele o único atingido, e sim, mais uma vez, a sociedade brasileira.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Líder Henrique Santillo, e transmitirei, se V. Ex^a me permite, ao nosso companheiro Dimas Perrin, a solidariedade do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Sr. Presidente, vou agora dar continuidade ao que me dispunha nesta tarde, quando fui obrigado a relatar o fato deplorável contra a empresa Arte Gráfica Americana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"Um povo faminto não atende Razões, nem se Pacifica com a Justiça, nem tampouco se dobra ante a Súplica". SENECA. *De Brevitate Vitae*, I, 18.

Reconheceu o Senhor Presidente da República, perante a Comissão Executiva do seu próprio Partido, há poucos dias em São Paulo, que "o grande problema do Brasil, hoje, é dar comida para a população".

Enfatizou, igualmente, o Presidente Sandro Pertini, em sua mensagem de fim de ano aos italianos (1980), o problema da miséria, salientando que em 1979, dezoito milhões de crianças morreram em todo o mundo. Disse agravado pela angústia, que esse "morticínio de inocentes" pesa sobre a consciência de todos os povos.

Mencionou, a seguir, o presidente italiano as quantias gastos em armamento, mostrando que poderiam elas ser empregadas para aliviar a fome e a miséria.

Em verdade, também no ano de 1980 continuamos a assistir ao comércio desenfreado de armas, convencionais ou não. As vendas realizadas pelos E.E.U.U., por exemplo, alcançaram a cifra recorde de mais de quinze bilhões de dólares (ano fiscal com término para setembro de 1980).

Recorde-se que o Presidente Carter prometeu conter tal difusão, em 1977, quando as vendas totalizavam aproximadamente nove bilhões.

Em 1978, a indústria bélica americana faturou cerca de onze bilhões e, em 79, treze bilhões de dólares, tendo como principais clientes a Arábia Saudita, o Egito, a Grã-Bretanha.

A Inglaterra adquiriu mísseis "Tridentes" — lançamentos por submarinos — visando renovar seu arsenal de armas nucleares.

Ensarilhemos as armas para lembrar que o Relatório da Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO) coloca em relevo a existência de "um estado de alerta generalizado", face a deterioração das disponibilidades de grãos.

O ano agrícola de 80/81 acusou que a média de aumento da produção foi de apenas 0,2%, contra um crescimento de 1,8% da população mundial.

Um relatório preparado pelo Conselho de Qualidade Ambiental e pelo Departamento de Estado Americano mostra que a produção mundial de alimentos está projetada para aumentar 90% nos trinta anos que medeiam 1970 e 2000. Fato que se traduz num aumento global "per capita" de menos de 15% no mesmo período, indo a maior parte para os países que já têm consumo de alimentos, por cabeça, relativamente alto.

Na medida em que o consumo "per capita" no Sul da Ásia, no Oriente Médio e nos países menos desenvolvidos da África, por exemplo, terá um escasso aumento ou, em verdade, declinará espera-se, ao mesmo tempo e em contrapartida, que os preços dos alimentos dobrem, pelo menos.

Segundo, ainda, este Relatório, a população mundial crescerá de 4 bilhões de habitantes em 1975 para 6,5 bilhões em 2000, o que equivale a um aumento de mais de 50%. A taxa de crescimento se reduzirá apenas marginalmente, de 1,8% ao ano para 1,7%. Em termos de números absolutos, a população crescerá em maior rapidez no ano de 2000, em relação ao tempo de hoje, com o acréscimo de 100 milhões de habitantes-ano, contra 75 milhões de habitantes-ano em 1975.

Cabe aqui uma conclusão seriíssima: 90% desse crescimento ocorrerá nos países mais pobres.

A importância dos alimentos é mostrada pelo Secretário de Agricultura do Presidente Ronald Reagan. Jolin Block, segundo noticiário da imprensa (*Estado de S. Paulo* (11-1-81) que, acentua: "Acredito que o alimento é, agora, a maior arma que temos para conservar a paz no mundo".

Ao se confirmar tal propósito, no exercício do Governo Reagan, teremos o alimento, mais uma vez, como fator de alta importância nas relações internacionais.

Recorde-se, neste passo, que mesmo mantendo reféns, o Irã continuou recebendo gêneros alimentícios dos Estados Unidos, porquanto, sabiamente, o Governo Carter não concordou incluir no elenco dos boicotes, em representação as atitudes daquele País, o corte do fornecimento dessa vital mercadoria.

E, aqui, Sr. Presidente, leio, ainda hoje, que o governo americano pretende, mesmo cortando a ajuda à Nicarágua, manter a ajuda em gêneros alimentícios e, pretende, também, dar a mesma ajuda, já, ao que parece, dentro da política do novo governo americano, ao governo da Polônia.

Entre nós, o Secretário Especial de Abastecimento e preços do Ministério do Planejamento, Sr. Carlos Viacava, ou melhor, ex-Secretário, já que Sua Senhoria transfere-se para a Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda, declarou que o custo de alimentação apresentou, no ano de 1980, um aumento de 85% em relação a 1979. Neste índice — diz ele — estão contidos todos os preços dos produtos de alimentação. É mais que o custo de alimentação. Ficou abaixo do que se diz frequentemente da inflação de 100%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem comentários...

Em Belo Horizonte, os preços aos consumidores subiram 108,6%, em 1980.

Segundo o Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas de Minas Gerais, o custo de alimentação subiu 110% (produtos farmacêuticos 123,4%; produtos não alimentares 89,6%; serviços públicos e de utilidade pública 89,5% (JB — 9.11.81).

No Brasil, a deficiência nutricional é claramente revelada pelo "deficit" calórico. Há, pois — segundo os técnicos —, uma insuficiência quantitativa da ingestão de alimentos, face ao baixo poder aquisitivo de grande parte da população:

Os dados do ENDEF (Estudo Nacional de Despesa Familiar) de 74/75, mostram que nas áreas metropolitanas, com exceção de Porto Alegre, somente famílias que percebiam mais de 1 salário mínimo "per capita", atingiam o volume médio de consumo alimentar do Brasil que foi de 1038 gramas diárias, por pessoa.

E aqui chamo a atenção do nobre Senador Agenor Maria, que tem debatido por isso.

O consumo nas classes de dispêndio familiar até 0,2 salário mínimo, por mês, atingiu nível de 50% ou até abaixo desta média, excluindo as Capitais de Curitiba e Porto Alegre. A média de 1038 gramas é sumamente baixa.

Recordemos, aqui, o que constatou o professor Fernando Nóbrega, Chefe do Departamento de Pediatria da Escola Paulista de Medicina. E vale a pena, Sr. Presidente, lembrar o que disse o professor Fernando Nóbrega, em agosto passado, no curso de sua conferência na sede da LBA sobre a "Situación Nutricional da Criança Brasileira":

Disse o eminent professor: "O brasileiro comece a se desnutrir no útero".

"O Relatório do Banco Mundial sobre Recursos Humanos no Brasil (1975) acrescenta: face às estimativas, em todo o Brasil, somente 38,8% da população atinge o nível de consumo calórico de baixo padrão estipulado pela FAO/OMS." Somente, Sr. presidente, 38,8%.

Evidente, pois, a existência de acentuada e significativa diferença entre as áreas urbanas e rurais.

Áreas urbanas existem no Nordeste com apenas 8,5 da população no nível de consumo adequado; e áreas rurais da mesma Região do Nordeste com 69,9.

Aassinala-se, por importante, que 17,3% da população total do País possuía "deficit" superior a 400 calorias "per capita"/dia, ou seja, um déficit médio de 543 calorias/dia. Na Região Nordeste, 30% da população apresenta deficiência acima de 400 calorias num total de 32 milhões de habitantes.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Estou ouvindo com atenção os números que V. Ex^a está trazendo à Casa nesta tarde, sobre o déficit de alimentação do povo brasileiro, e também citando o déficit mundial. Gostaria de trazer um testemunho a V. Ex^a, provando que isto não seria difícil. Ao mesmo tempo, quero aqui fazer uma referência ao que os jornais já anunciam, sobre a possibilidade de se ter instrução pré-escolar no País a partir de determinadas medi-

das que estão sendo estudadas. Fiz uma experiência no meu Governo, Senador Itamar Franco. Nós captamos esse tipo de pobreza e de deficiência nutricional em populações carentes da capital do Piauí e chegamos a uma conclusão: de que, por exemplo, a classe mais pobre, a que menos poder aquisitivo tinha na ocasião da pesquisa era a das lavadeiras, profissão que existe bastante no Nordeste, porque parte dos que podem mandam lavar roupa. É uma profissão. Mas, o salário de uma família de lavadeira em 1971, de toda a família, era de setenta cruzeiros por mês, quando o salário-mínimo era de duzentos; quer dizer, quase um terço do salário-mínimo. Fizemos uma experiência que foi talvez ímpar no País. Se não me engano, o Ministro da Saúde fez um relatório, dizendo que era a experiência mais válida que se tinha feito no País. Nós demos uma ferramenta de trabalho às lavadeiras; se elas lavam com água e precisam de energia, para passar, nós demos água e energia a um custo mínimo, em lavanderias públicas e nessas lavanderias existiam três instalações paralelas: uma creche para as crianças de menos de um ano, um maternal e jardim de infância para os que estavam entre um ano e seis anos, e naturalmente a nutrição às gestantes, que eram as próprias lavadeiras. O resultado dessa experiência, em quatro instalações dessas na capital do Piauí e mais outras no interior, foi o seguinte, Senador — isso com acompanhamento científico de nutricionistas de renome nacional: é que a partir do ventre materno começa a desgraça dos que não podem se nutrir. E entre zero ano e seis anos, nós temos a possibilidade dos delinqüentes em potencial por deficiência alimentar, por impossibilidade dos pais. As que têm a felicidade de já estar na escola no curso primário, têm a merenda escolar, que é um suplemento alimentar da maior importância no País. Mas, entre zero e seis anos, grande parte da população brasileira está sem comer, e as mães que estão gestantes, com um salário desses não podem se alimentar convenientemente. O resultado, em dois anos de experiência, Senador Itamar Franco, foi que meninos que não andavam, e não eram doentes, comeram e andaram; surdos, deficientes de visão e várias outras doenças foram pesquisadas nessa experiência ímpar que foi feita lá no Piauí, que deu como resultado que é possível uma ação desse tipo, vamos dizer, disciplinadamente, não por exemplo através de um órgão de instituição para nutrição, como INAN e outros. Acredito que esse não é o caminho. O ideal seria que, como a educação no País a partir de 7 anos é uma obrigação do Governo, também fosse obrigação do Governo atender às famílias que tivessem filhos entre zero e um ano de idade com institutos maternais onde uma merenda escolar fosse dada à mãe e à criança de zero a 6 anos. Quero aproveitar esse testemunho no discurso que muito bem coloca V. Ex^e nesta tarde para dizer que aquela experiência piauiense poderia ser seguida, aproveitada, porque, ao que sei, essas lavanderias foram fechadas e todo aquele esquema de trabalho, que custou tanto amor e tanto sacrifício de tanta gente que achava que aquilo dava certo, foi simplesmente relegado a plano secundário e eliminado como inconveniente. Acho que aquela experiência poderia ser aproveitada num plano global do Governo para a instrução no País e para a nutrição, simultaneamente, acompanhando um plano dessa natureza. Era o que tinha a dizer a V. Ex^e.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador Alberto Silva, o aparte de V. Ex^e neste relato demonstra a sua experiência de governo, e é lamentável que essa experiência tenha sido abandonada. Mas eu diria até, neste momento, ao Senado Federal que tenho certeza de que, com seu retorno ao Governo do Piauí, V. Ex^e, por certo, continuará trabalhando neste sentido.

V. Ex^e no seu aparte destacou um fator muito importante, que foi exatamente essa relação direta que há entre o que a pessoa recebe e quantidade de alimentos que ela absorve. Evidentemente, nós não diremos nem que seja uma relação matemática, mas é realmente uma relação que poderíamos determinar como um fator mais sério: a quantidade de alimentos absorvidos neste País está na relação direta do que se percebe em vencimentos, sobretudo nas camadas mais pobres.

Muito obrigado a V. Ex^e

E continuo, Sr. Presidente:

Para os técnicos, o consumo de alimentos vai se computar tendo em vista as características locais definidas, diferentemente dos hábitos de consumo em vestuário, lazer, etc.

Ao se proceder a estudo do consumo alimentar das diversas regiões brasileiras, verificamos que as diferenças nos alimentos de maior contribuição calórico-protéica são quantitativas, determinadas pelo "montante de recursos disponíveis para alimentação, como consequência das diferenças de renda familiar".

Foi exatamente parte do aparte do Senador Alberto Silva, Sr. Presidente, quando S. Ex^e mostrou que a diferença de renda familiar determina a desnutrição.

Ainda de acordo com o ENDEF, fica-se sabendo que os principais alimentos no aporte calórico-protéico do brasileiro são: arroz, feijão, carne,

açúcar, pão, óleo, farinha de mandioca, fubá e leite, que participam com 62% do aporte calórico e 64% do aporte protéico.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^e

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Nobre Senador Itamar Franco, em 1976, apresentei um projeto, tomando por base o salário-família, pois, por incrível que pareça, o salário-família é superavitário na Previdência Social. Esse projeto tinha como fundamento um salário-família proporcional. Na proporção em que o pai de um garoto ganhava mais, o menino fazia jus a um salário-família menor e, na proporção em que ganhava menos, o menino fazia jus a um salário-família maior. Se o pai de família fosse um assalariado ganhando um salário míni, ele teria, até 3 filhos — não poderia ser mais de 3 filhos, justamente para controlar o problema da natalidade — um salário-família máximo, para que aquele operário que trabalha tivesse condições de, com o salário-família maior, resolver o problema do seu orçamento doméstico. O que acho incrível neste País é que o indivíduo — e é mais de 70% da população que ganha salário míni trabalha e o filho passa fome. Hoje, estamos no Nordeste com 50% dos filhos de operários com carência alimentar. E, por incrível que possa parecer, no Rio Grande do Norte nós temos um único hospital. Esse sanatório fica localizado em Natal para atender a todos os problemas de tuberculosos do Estado. Quando o tuberculoso vai para o sanatório, consegue tomar os remédios e se alimentar bem, ele fica bom. Quando ele volta para as suas origens, mesmo que leve remédios, ele torna a ficar tuberculoso, porque volta a passar fome, e aí o sanatório não recebe mais o reincidente. E não recebe, sabe por que, nobre Senador? Porque não tem espaço físico para acumular centenas de milhares de tuberculosos reincidentes que tem no Rio Grande do Norte. O problema é esse, que grita à consciência maior da Nação; é um atentado contra a própria segurança nacional. Estou há 6 anos dizendo isso aqui e estou cansado; estou cansado porque não vi, até hoje, nenhuma providência objetiva no sentido de resolver esse problema. Congratulo-me com V. Ex^e, mas digo sinceramente, eu estou cansado. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Nobre Senador Agenor Maria, nós outros já estamos acostumados, às vezes, com esse desalentô de V. Ex^e, mas V. Ex^e é um homem de fé e ainda nesta semana várias vezes ocupou aquela tribuna, como sempre, chamando a atenção das autoridades brasileiras para os problemas, sobretudo no seu enfoque de ordem social.

Mais uma vez, o representante de Minas Gerais se curva com respeito ao representante do Rio Grande do Norte que tem engrandecido esta Casa.

E continuo, Sr. Presidente:

O feijão e o arroz participam com 29,4% do índice calórico e 35,8% do índice protéico. Tais produtos são mais importantes para as classes de baixa renda pois contribuem com 32,4% do peso calórico e 48,8% do aporte protéico.

A participação desses alimentos na dieta do brasileiro varia apenas na quantidade consumida, de acordo com as faixas de renda. Nas classes de baixa renda aqueles alimentos (exceto carne) apresentam maior peso calórico-protéico em relação ao consumo total.

E aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu chamaria a atenção do Sr. Senador Alberto Silva sobre este dado.

O leite, como sabemos, é fundamental para a primeira infância. No Brasil, o consumo médio *per capita* está defasado em 56% com relação ao consumo mínimo recomendado pela FAO. Atingem o nível recomendado (146 litros *per capita*/ano), — mais uma vez peço a atenção dos Srs. Senadores e, em particular, do Senador Agenor Maria — apenas ao famílias com renda acima de 5 salários mínimos pôr mês.

Não são dados de um Senador da Oposição, repito, são dados do próprio Governo.

A alimentação é responsável pela reposição das energias dispendidas nas diversas atividades diárias.

O crescimento percentual dos preços dos alimentos ocorrido nos últimos anos, significativamente superior em quase todas as capitais ao crescimento percentual do salário, provocou uma "deterioração no consumo da população principalmente nas camadas de baixa renda".

Sr. Presidente, dou apenas um exemplo da capital do meu Estado, Belo Horizonte, no período de 1977 a julho de 1980: crescimento percentual dos preços: 517,07; crescimento percentual do salário míni: 317,63. Com vistas à referida tabela, que deixo de apresentar, Sr. Presidente, mas dando apenas o exemplo de Belo Horizonte, pergunto: houve ou não uma queda de produção *per capita*, sobretudo dos itens de consumo da população de baixa renda?

Segundo dados do FIBGE, do triênio 66/68 para 78/80, a produção *per capita* de feijão caiu de 27,2 para 18,5 kg/ano; do arroz caiu de 73,5 para 68,2

Kg/ano; de mandioca de 310,2 para 221,9 Kg/ano e de milho, de 141,4 para 140,2 Kg/ano.

Dali também se destaca:

"A verdade é que a produção de alimentos de consumo popular está relacionada aos estabelecimentos de menor potencial e tamanho (potencial aqui entendido como modernização) que, produzem para sobrevivência, quando excedente para o mercado. Vem daí a necessidade de um número elevado de intermediários."

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com prazer, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Senador Itamar Franco, não faz muito tempo que o Governo, na sua política econômica, resolveu retirar o subsídio de alimentos tão importantes, tão essenciais, quanto o leite e o trigo, por exemplo. Diziam, argumentavam as autoridades que aqueles subsídios eram um dos fatores da inflação no País. Pois muito bem, Senador. Não é sem surpresa, sem estupefação que abrimos os jornais de dois ou três dias atrás e vemos que o Governo resolveu, da noite para o dia, sem consultar ninguém, mais uma vez usando o seu arbítrio de sempre, retornar à política de subsídios. Só que, ao invés de subsidiar a alimentação, voltou a subsidiar as exportações. Pretendo fazer, brevemente, um pronunciamento sobre isso. A medida foi louvada na imprensa pelos empresários, mas acho que foi mais uma medida desastrosa. A conjuntura nacional, a conjuntura mundial é de recessão. Então, o que vai acontecer é que vamos exportar mais ou menos as mesmas quantidades, talvez um pouquinho mais, mas a preços mais baixos, porque com os subsídios nós vamos vender mais barato aos Estados Unidos, à Alemanha, aos países mais ricos, com o sacrifício do nosso povo. Vai dificultar o combate à inflação, a nossa receita cambial não vai se alterar grande coisa: mas, o sacrifício do povo para subsidiar os povos mais ricos, este vai pesar, em detrimento daquele subsídio que era dado ao leite e ao trigo, elementos essenciais da alimentação, problema gravíssimo que V. Ex^e aborda hoje com a propriedade e a lucidez de sempre, que todos lhe admiramos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Muito obrigado, nobre Senador, V. Ex^e tem inteira razão. O aparte de V. Ex^e é por demais ilustrativo dentro deste trabalho que trago hoje ao Senado Federal. V. Ex^e recorda ao Senado esse subsídio aos produtos manufaturados, retirados em 1979 com a maxidesvalorização do cruzeiro. Exatamente naquela altura o Governo entendeu de retirar o subsídio. E note exatamente que V. Ex^e tem debatido incansavelmente neste seis anos no Senado. Nós não temos na nossa política econômica um norte; aliás, temos um norte, V. Ex^e disse muito bem, vamos beneficiar os países mais ricos em detrimento do nosso País, em detrimento das camadas mais pobres do Brasil, dando subsídio aos produtos manufaturados e retirando exatamente o da agricultura.

V. Ex^e diz muito bem, nobre Senador, somente através de uma posição de arbítrio, de uma ação arbitrária, e eu não diria que ela é inconsequente, porque ela traz consequências, prejuízo a todos nós brasileiros. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^e.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Nobre Senador Itamar Franco, o aparte do nobre Senador Roberto Saturnino suscitou-me uma dúvida que eu desejava esclarecer. Creio que V. Ex^e está autorizado, por todos os títulos, a fazê-lo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Se for possível. O questionamento de V. Ex^e exigirá por certo, muita meditação, muita traquiliidade, mas tentarei responder.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — V. Ex^e tem competência, tem tranquilidade, tem discernimento e tem bom senso. Tem todas as qualidades que exornam a personalidade de V. Ex^e como ilustre membro desta Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Depois de tantos elogios, estou com medo da pergunta.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Como se trata de matéria econômica, na qual é tão versado o nosso eminente Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, fiquei em dúvida e gostaria justamente de eliminá-la. Falou o nobre Senador Roberto Saturnino que o Governo eliminou o subsídio ao trigo e agora vem com subsídio para a exportação, subsídio cuja natureza e sua destinação não quero debater no momento, porque o próprio eminente Senador Roberto Santurnino deseja fazê-lo em outra oportunidade, em face da posição em que se colocaram as classes produtoras, posição de aplausos quanto a essa medida do Governo. Não coloco aqui à discussão a medida em relação a essa provi-

dência; não coloco aqui em debate a questão de saber se o Governo brasileiro deveria ou não tomar alguma medida para proteger determinados produtos brasileiros, em relação ao mercado internacional na exportação, em face de medidas discriminatórias adotadas pelo Governo americano contra esses mesmos produtos. Não quero colocar aqui esta questão. A questão que desejo ver esclarecida é saber se realmente o Governo eliminou o subsídio do trigo. Os dados de que ainda disponho são dados relativamente recentes, informam que o Governo pretende retirar do mercado do trigo, em 1983, quando seria totalmente eliminado o subsídio ao produto. O esquema fixado pela Secretaria Especial de Abastecimento e Preço, para a retirada do subsídio ao trigo, prevê sua eliminação em 7 parcelas até em 1982, 3 vezes, este ano e as outras 4, no próximo. De modo que já no início de 1983 não haja mais qualquer tipo de subvenção ao trigo, cujo volume de importação, principalmente do Canadá e dos Estados Unidos, corresponde a 2/3 do consumo interno. E a seguir a informação que tenho detalha que o trigo que, atualmente, custa ao Governo 15 mil cruzeiros a tonelada, está sendo vendido aos moinhos por 6 mil, representando um subsídio de 9 mil cruzeiros por tonelada. Então, estes fatos que tenho em meu poder demonstram que, absolutamente, não foi retirado o subsídio do trigo. O trigo ainda é subsidiado. O Governo tem um programa para a retirada gradual do subsídio do trigo — retirando-se do mercado, o Governo — terminando o subsídio em 1983. Então era este fato apenas que eu desejava que fosse esclarecido, para que não fique em dúvida com relação a uma afirmativa que foi feita pela voz autorizada do eminente Senador Roberto Saturnino.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — O que o nobre Senador Roberto Saturnino quis dizer e eu também, Senador Aloysio Chaves, — e creio que V. Ex^e entendeu bem, tenta apenas confundir, sempre com a sua habilidade, com a sua inteligência, com o seu jogo de palavras — é que esses subsídios estão sendo retirados gradativamente, de atividades prioritárias e essenciais, não é apenas o Senador Roberto Saturnino quem o diz, nem o Senador Itamar Franco. Nãoeria o que tenho aqui, trata-se de uma carta de ruralista de Ubá, do meu Estado, protestando exatamente contra o pouco apoio que o Governo dá ao campo, à produção de alimentos, na zona rural no meu Estado...

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Até me esqueci de mencionar a redução do subsídio no financiamento agrícola.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — É verdade.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Há uma política de redução de subsídios para o setor agrícola e, de repente, se retorna o subsídio ao setor industrial exportador.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Ex^e usou a palavra certa: se retorna. E, por que se retorna?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Essa é uma questão crucial que deve ser enfrentada por todos nós. Deve o Estado retirar, ainda que gradualmente e com uma ordem de preferência em relação aos bens, o subsídio que dispensa, ou deve mantê-lo só para determinados setores, em que medida, em que justa proporção isso deve ser feito, dentro desta política global, de combater a inflação? Se eu não estou equivocado com os dados que de memória recordo, os subsídios, em geral, à economia brasileira, somam a uma cifra astronômica de mais de um trilhão de cruzeiros. V. Ex^e poderá dizer que tenho os dados em mãos. E, um dos caminhos para chegar a esta meta, que todos nós almejamos, que é a contenção da inflação, seria a redução gradual dos subsídios. É evidente que há um custo social para isso. E, os produtos básicos, essenciais, devem ter uma prioridade para ficarem nesta escala, no último estágio das medidas que, gradualmente, vão sendo aplicadas.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Vejo que V. Ex^e, no seu questionamento, não pôde realmente contraditar nem o Senador Roberto Saturnino nem a mim. O que estamos estranhando é que quando se está retirando subsídios de importantes setores hoje essenciais ao povo brasileiro, o Governo, inexplicavelmente, restabelece para outros setores menos essenciais. Poderei dar aqui um exemplo, aliás, os jornais estão trazendo o exemplo do chocolate liquor; o que aconteceu em 1979 com esse chocolate e o que vai acontecer agora com o problema do subsídio que o Governo empresta.

Mas então, Senador Aloysio Chaves, continuamos afirmando que esse Governo ainda não encontrou o seu norte na política econômica.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Vejo que o Sr. Presidente já me chama à atenção, quem sou eu para pedir um pouco mais de prazo a V. Ex^e!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^e me permite. V. Ex^e fala há 57 minutos, naturalmente dentro dos três minutos finais, V. Ex^e está

dentro rigorosamente do Regimento, fora disso, dependerá ainda do tempo que V. Ex^e desejar.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, vou tentar — já que V. Ex^e está sendo tão benigno comigo, ou ainda me permitindo os meus três minutos — tentar mostrar, nesse trabalho que apresento hoje ao Senado Federal — gostaria que, nesta oportunidade, o Líder do Governo me contestasse, mas não vai poder contestar — que existem grandes áreas inexploradas, mantidas como reserva de valor, em detrimento da produção agrícola.

Temos hoje, Sr. Presidente, a existência de 41,5% de áreas inexploradas, neste País. Isto demonstra sobretudo o quê? Uma alteração na força de trabalho:

3. alteração na força de trabalho.
(Fonte — INCRA — 74 e 76)

1967:

a) assalariados temporários —	3.900.000
b) assalariados permanentes —	1.400.000
c) posseiros —	700.000

1972:

a) assalariados temporários —	6.800.000
b) assalariados permanentes —	1.200.000
c) posseiros —	500.000

Observa-se:

1. A composição da força de trabalho passa a se concentrar no trabalhador temporário, volante, de bôia-fria.

2. Em 1972, existiam 4,2 milhões de famílias residentes nos imóveis rurais cadastrados. 2,5 milhões, ou seja, 61% não possuíam terras.

Ainda, segundo o INCRA, a maior parte da produção agrícola é proveniente de pequenas unidades, seja em área, seja pela produção.

Sr. Presidente, sigo neste raciocínio, para voltar ao Relatório preparado pelo Conselho de Qualidade Ambiental e pelo Departamento de Estado Americano, em relação ao ano 2000.

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — (Fora do microfone) — V. Ex^e deve ter consultado o Estudo Global...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — É verdade. Desde que V. Ex^e o leu, deve ter aprendido alguma coisa ou ter recolhido alguns elementos...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campainha.) — Peço aos nobres Srs. Senadores que dêem o aparte no microfone, quando concedido pelo orador.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, deixo de ler este trecho do Estudo Global, porque o Líder da Maioria já conhece. Desta forma, termino dizendo o seguinte, Sr. Presidente:

A política de crédito não favoreceu a produção de alimentos para consumo interno, e isto sem falar no apoio ao setor de pesquisa, concentrada nas regiões Sul e Sudeste e com resultados para cultura de exportação (café, algodão, soja, trigo, laranja, cana-de-açúcar, etc.).

No período 67/76, a área de cultivo de feijão aumentou 1,80%; a soja, cerca de 28,87% (506 mil ha. em 1969, para 6.416 mil ha. em 1976).

É imperioso, portanto, que a política agrícola possibilite maior prioridade ao setor de consumo interno que “necessita de condições de competição face aos exportáveis e as alternativas energéticas”.

De volta ao relatório preparado pelo Conselho de Qualidade Ambiental, (Gerald Barveg — Diretor) constatamos que

“a situação alimentar projetada tem muitas implicações para a assistência e o comércio de alimentos.”

No mundo em desenvolvimento, espera-se que cresça a necessidade de importação de alimentos.

Os países menos desenvolvidos mais prósperos se voltarão crescentemente para os mercados comerciais. Nos países mais pobres, carentes de recursos para comprar alimentos, a necessidade de assistência internacional em alimentos se expandirá.

O Brasil precisa, já e agora, de boa saúde para os adultos, bem como de crianças que tenham a possibilidade real ministrada pelos órgãos públicos de vir a atingir peso e inteligência normais, condições essenciais a um País forte, unido e em paz, na busca de sua destinação histórica.

É preciso — já e agora — mobilizar os sentidos, desenferrujar as cordas da sensibilidade, desemcapuzar o teor de fraternidade humana e higienizar os ouvidos para que se escute o murmúrio dos desafortunados ante a impossibilidade de aquisição de um mínimo de alimento para sua família; o vozeiro das sofridas donas-de-casa que lutam para conseguir levar consigo, ainda que as

sobras dos mercados, cada vez mais caras; a voz embargada e suplicante dos pidentes, dos órgãos, dos enjeitados pela vida-madrasta; o surdo clamor dos “bóias-frias”, arquitetos anônimos do nosso progresso.

É preciso — já e agora — que se ouça o “réquien” que entoam dia-a-dia essas legiões de brasileiros, inquilinos dos porões da fome e das pociegas da miséria; que se perceba que esse murmúrio, que esse vozeiro, que esse clamor vêm se transformando em pavana que o povo, jejuando, em coro, reza louvando aqueles que só tem ouvidos para “ouvir e entender estrélas”, como no verso de Bilac.

Inda bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o próprio Presidente da República ouvindo, entendendo, reconheceu que a fome aí está.

Que dela se liberte o povo, quae sera tamen!

Tenho dito. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

PERÍODO 1977 a JULHO/80
FONTE: INAN — ESTABELECIDOS POR DECRETO

Cidades	Alimentação	Salário Mínimo (2)
	Crescimento Percentual De Preços	Crescimento Percentual
Manaus	518,6	340,61
Recife	548,9	340,61
Salvador	337,1	340,61
Belo Horizonte	517,7	317,63
São Paulo	301,8	317,63
Rio de Janeiro	322,0	317,63
Distrito Federal	397,4	317,63
Curitiba	422,0	349,87
Florianópolis	400,8	349,87
Porto Alegre	334,6	349,87

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Srs. Senadores, cabe, indeclinavelmente, à Presidência o dever de resguardar a dignidade da Casa e, consequentemente, impedir ou sanar qualquer tipo de danos causado a qualquer de seus integrantes.

Há momentos, o nobre Senador Henrique Santillo, falando pela Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, lia um telex que foi remetido a S. Ex^e pelo nobre líder Marcos Freire. Como estávamos em plena fase imediatamente posterior à posse da nobre Senadora Laélia de Alcântara, eu me reservei para, após o discurso do nobre Senador Itamar Franco, comunicar ao Líder Henrique Santillo que a Presidência não pode tomar conhecimento passivamente daquilo que foi lido.

Existe a expectativa de dano causado a um membro desta Casa. Estamos ainda há pouco presente ao plenário o Presidente da Comissão de Assuntos Regionais, havendo S. Ex^e necessário retirar-se antes do término do discurso do Senador Itamar Franco, antecipei a S. Ex^e o que seria a recomendação que a Presidência faria, neste instante. É que o telex do Senador Marcos Freire fosse analisado e apreciado pela Comissão de Assuntos Regionais. No caso de haver uma sindicância que esta Comissão faça, especialmente junto à SUDENE, para caracterizar-se qualquer tipo de constrangimento a que um membro desta casa tenha sido submetido, a Presidência se reserva o direito de providências posteriores. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, por cessão do nobre Senador Gastão Müller.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, por cessão do Senador José Lins.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No último semestre do ano passado, uma sucessão de denúncias ocupou as manchetes dos jornais, mostrando gravíssimas irregularidades do mercado de capitais, como se o setor financeiro fosse, subitamente, o mais atingido pelos efeitos deletérios da inflação.

Há fenômenos corriqueiros, nesse mercado, como o surgimento de pequenas "arapucas" seja na comercialização, pelo crediário, de certos bens duráveis, seja na venda de papéis. Nos idos de 1950 tivemos, no Rio de Janeiro, o caso das "felipetas", com um cidadão tornando dinheiro a juros altíssimos, para o financiamento do negócio de automóveis. Finalmente, o culpado foi punido, mas os prejudicados pela trapaça ficaram sem a devolução do capital empregado.

Naquele tempo já vigorava no País uma Lei de Economia Popular, mas nem isso evitou a escandalosa negociação.

Agora o fenômeno assume outros aspectos, mais graves ainda, porque temos um mercado de capitais organizado, com o Governo prestando a maior atenção ao setor financeiro, porque nunca o crédito foi tão necessário ao fomento dos negócios, numa fase de franco desenvolvimento econômico, capaz de resistir aos insistentes anúncios deflacionistas.

Tomando, porém, o volume das negociações denunciadas, que se torna necessária uma prvidência urgente das autoridades financeiras, para que sejam convenientemente apuradas, punido os culpados, saneado o mercado financeiro.

Uma vez demonstrada a intenção dolosa, dos que promovem essas aventuras com o crédito, malbaratando economias alheias, é preciso que haja consequências legais para esses ilícitos, evidentemente dado o tratamento mais benigno aos que não agiram dolosamente, mas foram, pura e simplesmente, infelizes nos negócios.

Não comporta mais a opinião pública a impunidade dos chamados "colarinhos brancos", que devem ser julgados e punidos, na proporção do seu dolo e do prejuízo imposto à economia popular.

Tais penas não podem ser exclusivamente de caráter administrativo, ademais quando, quase sempre, se torna impossível o resarcimento das perdas dos incautos.

O caso Tieppo é um dos mais recentes e sua apuração se processa sob um prodigioso acúmulo de véus e disfarces, o mínimo de divulgação na imprensa, como se estivessem sendo acobertadas pessoas importantes. Evidentemente, as suas listas pessoais são suspeitas, porque, justamente para despistar, englobaria, em seus "memorandos", inocentes culpados.

Mas a sociedade exige uma ação efetiva e rápida contra todos os que, sob qualquer forma ou disfarce, lesaram investidores confiantes no mercado financeiro.

Há algum tempo, a ação paternalista do Governo encorajava até mesmo as vítimas, quando as autoridades financeiras assumiam a responsabilidade dos prejuízos, ao mesmos parcelada e parcialmente. Mas essa cobertura chegou ao fim. O Governo não assume mais a responsabilidade de tais prejuízos, o que não contribui, por si só, para devolver a credibilidade ao setor financeiro, melhormente restaurada quando haja a exemplar punição dos culpados.

A esta altura vale indagar porque somente foi aplicada pena de advertência ao Fundo Físical Maissonave de Investimentos que, segundo a Comissão de Valores Mobiliários, manipulou, artificialmente, ações de Indústria Nossa Senhora da Aparecida S/A?

Segundo as conclusões do relator do inquérito, Sr. Francisco Roberto André Góis, a operação artificial provocou uma valorização repentina das ações daquela indústria, da ordem de quarenta e sete por cento, numa época em que o mercado, em geral, se apresentava em baixa.

Acrescenta aquele documento que os responsáveis não apresentaram provas ou explicações capazes de elidir a ilicitude das operações, afirmando, textualmente, que a manobra se traduziu em prejuízo para o mercado e "para os terceiros investidores que, iludidos com o ardil, teriam adquirido cotas dos mencionados fundos".

Posssegue o relatório salientando que a responsabilidade dos administradores ficou comprovada pelas ordens "dadas às corretoras para a execução das operações irregulares", concluindo, diante das provas inofisísmáveis constantes do inquérito, por pedir a punição dos administradores que fizeram a "troca de chumbo".

Trata-se de um tipo de ação ilícita que não pode ser singular, como o roubo ou o furto por vezes, mas exige, necessariamente, um parceiro. Este existiu, mas a Comissão de Valores Mobiliários, até agora, não revelou seu nome.

Por quê?

Não terá sido ele tão responsável quanto a Maissonave de Investimentos?

É bastante crível a existência de falha na legislação. Mas as leis se fazem para ser provadas na prática. Se há uma omissão legal punitiva que ela seja sanada, modificando-se a legislação em vigor. Não é possível que os investidores sejam ludibriados por ações ilícitas e os responsáveis sofram uma simples pena de advertência, nem ao menos uma sanção pecuniária, quando exigível a pena privativa da liberdade, justamente dada a gravidade do delito.

Não nos parece aceitável, muito menos defensável, que alguém, tendo provocado estouros no mercado financeiro, fique impune por falta de uma legislação específica, destinada a penalizar as pessoas que causam prejuízos, por ações ilícitas, aos investidores do mercado financeiro.

Se a falsificação de moeda é crime, previsto no Código Penal, com pena privativa da liberdade, devem-se-lo todas as infrações contra a fiducia, portanto as operações financeiras ilegais.

Pode-se alegar a lacuna da lei, quando ademais, sem exceção o princípio segundo o qual a lei nova não retroage para punir. Mas é preciso que se elabore urgentemente, legislação própria, para defender o mercado financeiro desses assaltantes e aventureiros, mediante dosimetria penal realmente eficaz.

Continua a opinião pública aguardando o desenrolar da ação governamental, das autoridades financeiras, sobre o caso Tieppo.

Mas deve-se salientar que essa Corretora não foi a única a praticar a fraude financeira, não devendo portanto, servir de "bode expiatório", quando a prática vergonhosa parece generalizar-se. Outras firmas que sofreram intervenção precisam ter seus casos averiguados, a fim de que se apure, de uma vez por todas, quem agiu ilicitamente.

Os que desviam títulos sob sua custódia não podem ficar impunes.

Os prejudicados exigem justiça, não apenas em nome dos direitos posteriores, mas como exemplar demonstração de que a economia popular está sendo defendida pelo Governo.

Em um período de inflação de três dígitos, as empresas sob intervenção, após o levantamento de passivo e do ativo, depois da habilitação dos credores, que quase sempre leva um longo prazo, devem sofrer sanção pronta, rápida e eficaz. Porque, passando-se o tempo, que está custando juros até de oito por cento ao mês, se elas forem condenadas a repor o prejuízo sofrido pelos credores, sem correção monetária, ainda assim terão feito um bom negócio, premiado o infrator.

Daí porque a legislação deve ser alterada, a fim de que aquela correção incida sobre o passivo das empresas sob intervenção, quando, atualmente, só se aplica ao ativo, o que beneficia o administrador, em detrimento do credor.

Vale salientar, Sr. Presidente, que, entre as empresas sob intervenção, algumas são acusadas de emitir títulos frios de valor superior a um bilhão de cruzeiros.

Seria pertinente e necessário indagar, desta alta tribuna, a quantas anda o processo envolvendo essa empresa, o que constituiria o mínimo de satisfação à opinião pública e aos seus desavisados credores.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — O nobre Senador Nilo Coelho assumiu a Liderança do Governo e do PDS nesta Casa anuncianto que a tônica do seu comportamento seria o diálogo, porque o diálogo se constituiria numa nova era do Governo João Baptista Figueiredo. Todos nós da Oposição ficamos jubilosos com essa reorientação do Governo Federal. Realmente houve alguns ensaios de diálogos, mas ultimamente esse diálogo desapareceu. Aqui nesta Casa, na verdade, nunca houve. Alguns partidos têm diariamente criticado o Governo e têm diariamente apresentado sugestões ao Governo e V. Ex^e, agora, faz críticas contundentes ao Governo e está só, não tem um representante do Governo — como em outras oportunidades — para estabelecer o diálogo. O Senador Marcos Freire, como representante do Senado, foi marginalizado numa reunião da SUDENE, onde deveria haver o diálogo, onde deveria se estabelecer o contraditório, em busca da verdade. Nós estamos é na era do monólogo. O que há, Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Diria a V. Ex^e, Senador Evelásio Vieira, que o que há neste Senado como há no Congresso realmente é uma falta de diálogo, mas esse diálogo, Sr. Senador, foi buscado por muito tempo por nosso partido. Há muito tempo deveríamos estar a discutir aqui as questões que foram trazidas a esta Casa e ao Congresso como um todo para serem debatidas e melhoradas, como é do dever dos congressistas. Infelizmente, muitas vezes, há radicalização da Oposição, que impediu que este diálogo existisse. V. Ex^e há de se recordar que sempre que tínhamos que discutir aqui problemas como a Anistia, ou o AI-5, as posições eram radicalizadas e não permitiam que houvesse aquelas conversações naturais em qualquer parlamento, e muitas vezes o que vimos era um dos partidos retirar-se do plenário, para que não chegássemos a uma compreensão, a um meio termo desejado.

Então, nós mesmos fugimos ao diálogo tão necessário ao Parlamento e talvez isso é que esteja dificultando o seu retorno.

Como tenho dito aqui: sou Senador do meu Partido, o PDS, mas tenho sempre a liberdade de discutir os problemas de acordo com o meu pensamento e faço críticas a atos que, julgo, merecem essas críticas. E aqui estarei sem-

pre com essa disposição e pronto para dialogar com os Sr. Senadores da Oposição para defender o meu Partido, defender o meu Governo, concordar com V. Ex's, quando julgar que estão certos, e apresentar as críticas que julgar necessárias, como essas que acabo de fazer, acredito que a Nação brasileira esteja aguardando que haja a punição daqueles que fraudaram aqueles investidores incautos.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Nós não podemos permitir que isso ocorra, como já ouvi falar, como já li nesses jornais que a nossa legislação é falha nesse sentido; então, devemos criar a legislação necessária para punir devidamente aqueles que a fraudaram.

Ouço o aparte de V. Exº, nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Senador Jutahy Magalhães, inicialmente, queremos dizer que nós, do Partido Popular, subscrevemos inteiramente o documento que acaba de apresentar à Casa. As críticas são corretas e bem fundamentadas. E realmente os brasileiros estão na expectativa de medidas do Governo para punir esses que andaram roubando aqueles que estavam se sacrificando, poupando, pensando em ganhar alguma coisa a mais. Mas, na época do bipartidarismo, do MDB e ARENA, nós do MDB sempre buscamos, sempre tentamos o diálogo, mas nunca encontramos uma resposta positiva da parte do Governo. Já não falamos da ARENA, porque essa nunca foi autorizada para estabelecer o diálogo com as oposições. Pois bem. Vemos para o regime do pluripartidário, novos partidos. O Governo acenou em estabelecer o diálogo na sua intenção de querer a conversação, querer buscar soluções para os problemas brasileiros, os Partidos de oposição aceitaram. O Presidente do PMDB, inicialmente, foi ao Ministro da Justiça, posteriormente o Presidente do Partido Popular foi ao Ministro da Justiça, mas apenas para conversar sobre o Estatuto dos Estrangeiros. Por que não vamos estabelecer o grande diálogo, o diálogo autêntico sobre todos os problemas nacionais? Vamos, simultaneamente, falar do problema do Estatuto dos Estrangeiros, da Lei de Segurança Nacional, da Legislação Eleitoral, dos problemas econômicos, dos problemas sociais. As Oposições estão abertas a esse diálogo às Oposições desejam e querem esse diálogo — para encontrar uma saída para os problemas que angustiam a Nação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Retornando ao bipartidarismo, para começar a responder o aparte de V. Exº, eu citaria um exemplo — permita-me não citar os nomes dos Srs. Senadores — estávamos numa Comissão Mista, tratando de assunto do maior interesse — questão política — do País, e buscávamos um entendimento para fazer as modificações necessárias e apresentar um substitutivo na Comissão.

Conversando com dois companheiros de V. Exº, na época do MDB, perguntei a ambos com quem poderíamos conversar para acertar os detalhes do entendimento entre as nossas Bancadas. E a resposta que obtive é que não adiantava conversarmos, porque o que fosse acertado ali, possivelmente, não seria aceito pelos demais e ninguém, ali, estava autorizado a debater o assunto e a discutir o problema pelo partido da Oposição.

Então, vê V. Exº que há erros, também, da parte da Oposição. E não podemos buscar diálogos, querendo impor posições *a priori*. Estamos vendo nos jornais — não tenho condições e V. Exº também, hoje, não, porque V. Exº hoje é do PP, mas elementos do PMDB teriam melhores condições — de que o PMDB teve problema para discussão, a respeito do diálogo, atendendo solicitações do ex-Governador Arraes, e que criou condições para que fosse estabelecido esse diálogo. E tanto, que houve uma interpretação dúbia, e, inicialmente, chegou-se a dizer que o PMDB tinha se negado ao diálogo atendendo a solicitação; mas depois houve uma explicação de que não era bem assim, que eram condições estabelecidas para que houvesse esse diálogo.

Então, não poderemos ir, jamais, para o diálogo, com condições preestabelecidas. Das conversas é que nascerão, então, os entendimentos. Se nós formos estabelecer parâmetros para só conversarmos sobre aquele determinado assunto, então nunca chegaremos a um diálogo. Se tivermos receio de conversar, como muitas vezes elementos da Oposição têm receio de conversar com elementos do Governo, porque assim poderia parecer que estariam aderindo ao Governo nós, também, nunca chegaremos ao diálogo se houver esse receio.

O diálogo é desejável pelo governo mas, principalmente, por nós. Por nós, que estamos nesse Parlamento e, jamais, pode haver política, em nenhum Parlamento, se não houver o diálogo. Acho que, no mundo inteiro, não se pode fazer política sem conversa.

O que nós temos sentido falta realmente no Brasil é dessas conversas entre os diversos partidos, é dos entendimentos entre os opositos, porque opiniões diferentes poderão nos fazer chegar a um consenso que é desejado por todos nós.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer e encerro, aqui, as minhas considerações. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Consulto ao Sr. Senador Henrique Santillo se S. Exº pretende usar da palavra.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, não apenas o PMDB mas todos os partidos oposicionistas têm, insistente, colocado a sua posição diante dos chamados decretos-leis, ante o dispositivo constitucional que permite ao Presidente da República assinar decretos-leis remetidos, posteriormente, para o referendo do Congresso Nacional sem condições de emendas e sempre — eu diria sempre — aprovados em decurso de prazo.

Agora mesmo, Sr. Presidente, está tramitando no Congresso o Decreto-lei 1.813/80, assinado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República no dia 24 de novembro do ano passado, portanto alguns dias apenas antes do início do recesso do Congresso Nacional. Esse decreto, a mim me parece, é de suma importância para a Nação porque, veja bem V. Exº, ele trata do chamado Grande Projeto Carajás através de decreto-lei. Este decreto já foi aprovado pela Comissão Mista. Tem parecer favorável.

Já esteve em pauta, na terça-feira última e não foi votado por falta de *quorum*. Deverá retornar, segundo informação da Mesa do Congresso Nacional, no próximo dia 8 para a pauta.

Diz o decreto, no seu art. 1º, Sr. Presidente:

DECRETO-LEI Nº 1.813, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

Institui regime especial de incentivos para os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição.

Decreta:

Art. 1º Fica instituído regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros para os empreendimentos compreendidos no Programa Grande Carajás, a ser desenvolvido na área localizada ao norte do paralelo de 8º (oito graus) e entre os rios Amazonas, Xingu e Parnaíba, abrangendo parte dos Estados do Pará, Goiás e Maranhão.

Portanto, é um decreto que, no seu *caput* do art. 1º, estabelece incentivos especiais, tributáveis e financeiros, ao Projeto Grande Carajás.

O seu parágrafo único diz:

Parágrafo único. Os incentivos a que se refere este artigo são os instituídos pela legislação federal e serão concedidos nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento.

Estabelecidos em regulamentos, repito eu, Sr. Presidente.

O art. 2º diz:

Art. 2º Os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás compreendem:

I — serviços de infra-estrutura, com prioridade para:

a) o projeto da Ferrovia Serra de Carajás-São Luís;

b) a instalação ou ampliação do sistema portuário e de outros investimentos necessários à criação e utilização dos corredores de exportação de Carajás;

c) as obras e instalações para a criação e utilização de hidrovias com capacidade para transporte de grandes massas;

d) outros projetos concernentes a infra-estrutura e equipamentos de transporte que se façam necessários à implementação e ao desenvolvimento do Programa Grande Carajás;

e) o aproveitamento hidrelétrico das bacias hidrográficas;

II — projetos que tenham por objetivo atividades de:

a) pesquisa, prospecção, extração, beneficiamento, elaboração primária ou industrialização de minerais;

b) agricultura, pecuária, pesca e agroindústria;

c) florestamento, reflorestamento, beneficiamento e industrialização de madeira;

d) aproveitamento de fontes energéticas.

Trata-se, portanto, do grandioso projeto elaborado pelo Governo, cujos investimentos são previstos em cerca de 36 bilhões de dólares, para os quais se efetivarão incentivos especiais, financeiros e tributários, à revelia do Congresso Nacional — absolutamente à revelia do Congresso Nacional — porque o

Art. 3º dá ao Presidente da República direito de, através de decreto, estabelecer as condições, os regulamentos e as normas para concessão desses incentivos, o montante, o limite, etc. bem como o direito de criar, por decreto do Presidente da República, o chamado Conselho Interministerial do Projeto Carajás, que, por sinal, já foi criado através do Decreto nº 85.387/80. Portanto, esse Decreto-lei nº 1.813, já está produzindo os seus efeitos, porque além de já ter sido criado o Conselho Interministerial do Projeto Carajás, já algumas normas se estabeleceram neste Decreto nº 85.327 a que me referia anteriormente.

O problema, Sr. Presidente, é que a região de Carajás ou a chamada Amazônia Oriental é, sem dúvida, reconhecidamente a maior província mineral do mundo. Ali se encontram minérios em alta escala, reservas extraordinariamente grandes de alumínio, de ferro, de manganês, de ouro, de níquel e de vários outros minerais importantes, importantíssimos diria eu, estratégicos e que precisa ser defendida por nós.

Sabemos perfeitamente que este Governo, sem sombra de dúvida, porque isso já é público e notório, procura nos submeter àquele chamado dilema que tenho dito aqui, que é inteiramente falso: ou nós apoiamos a política deste Governo de internacionalização cada vez maior da economia, ou então estariamos colaborando com a direita nacionalista, para que assumisse o poder através de um golpe de Estado e estabelecesse novamente um totalitarismo político no País. É falso esse dilema, é inteiramente falso, é uma falácia. Na verdade não podemos apoiar e devemos até repudiar, tanto uma quanto outra, porque ambas são perniciosas aos interesses nacionais. Sabemos perfeitamente que este Governo está leiloando o Projeto Carajás, tanto que o próprio Ministro do Planejamento tem saído para os Estados Unidos, para vários países europeus, para o Japão, com a pasta cheia de projetos para leiloar o Carajás.

A imprensa internacional reconhece, hoje, que o Brasil não tem poder de barganha; o do Brasil é pequeno. Há um descrédito internacional da econmia do País. Isto não sou eu quem estou dizendo, nem tem sido apenas o eminent Senador Roberto Saturnino, reiterada, repetidas vezes. É a imprensa internacional que tem estampado, às vezes até nas primeiras páginas, esse descrédito reconhecido internacionalmente. O Brasil não tem poder de barganha. E numa situação de crise, quando o Governo deste País deveria estar defendendo, com unhas e dentes, os nossos interesses, o interesse da nacionalidade brasileira, ele o que faz? Submete-se às negociações internacionais, sem nenhum poder de barganha, leiloando nossas reservas estratégicas, importantíssimas. Não que elas tivessem que ficar no nosso subsolo permanentemente. Não. Porém jamais permitindo que se chegasse ao ponto, por exemplo, do Sr. Presidente da Confederação Nacional da Indústria ter de ir visitar o Senhor Presidente Figueiredo, para lhe solicitar resérvas uma parcela dos investimentos no Grande Carajás à iniciativa nacional. Veja a que chegamos, Sr. Presidente. Chegamos ao absurdo de um líder classista de empresariado nacional ter de ir pedir uma audiência ao Presidente da República, para alertá-lo no sentido de permitir, tomar providências no sentido de que a iniciativa privada nacional tivesse seu naco naqueles investimentos.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — V. Exº permite um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Com muito prazer ouço V. Exº, eminent Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Estão publicados nos jornais de hoje, declarações do eminent industrial brasileiro Antônio Ermírio de Moraes, uma das figuras mais expressivas e representativas da classe empresarial brasileira, exatamente advertindo dos perigos que a Nação está correndo com relação a Carajás, dizendo que o açoamento, a precipitação, a situação de angústia com que o Governo corre ao capital estrangeiro para oferecer as explorações potenciais desta grande província mineral de Carajás vai nos levar a uma desnacionalização enorme desta parcela de riqueza. E adverte ele que isto acontecerá fatalmente se a Nação brasileira, a sociedade brasileira não tomar consciência da gravidade do problema e não policiar a ação do Governo sobre essas concessões que estão sendo programadas. Se antes desse decreto, nobre Senador, as concessões já se haviam iniciadas, pois através de contrato, por exemplo, foi dada uma tarifa especial de energia elétrica para as empresas multinacionais que lá se instalarem para fabricação de alumina e alumínio. A própria associação com os grupos japoneses foi feita na base da imposição de um preço inferior ao preço vigente no mercado internacional para a exportação desses produtos para o Japão. Então, se antes desse decreto já se estão fazendo concessões desta natureza, imagine V. Exº, imagine a Nação, imaginem os Senadores aqui presentes, o que não fará o Governo de posse de uma delegação tão ampla genérica quanto esta que pretende o citado decreto. Acho que V. Exº levanta uma questão de enorme importância. É preciso tomar consciência e ir à votação desse decreto, e rejeitá-lo, porque

não há como conceder uma autorização dessa natureza, com a amplitude e com a profundidade de delegação que se pretende.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Eu agradeço imensamente, nobre Senador Roberto Saturnino. Com toda a autoridade que V. Exº tem, vem também verbarr contra esse decreto e solicitar dos Parlamentares que, no próximo dia oito, compareçam à sessão do Congresso Nacional, e rejeitem este decreto-lei, já que não podemos emendá-lo, porque não cabe emenda a decreto-lei.

Com referência à posição do empresário José Ermírio de Moraes, eu gostaria de ler uma pequena nota publicada hoje no *Jornal de Brasília*, do seu correspondente no Rio de Janeiro, repórter na área econômica João Osório de Melo, que retrata justamente a posição desse líder empresarial, que ontem, no XII Congresso de Siderurgia, fez uma belíssima conferência, colocando essa problemática do Projeto Carajás, essa província mineral de Carajás.

Eu colocaria mais ainda, também o problema da exploração agropecuária, o problema fundiário, o problema dos transportes, o problema da geração, transmissão e comercialização da energia elétrica que, como bem disse o Senador Roberto Saturnino já está sendo reservada a várias empresas multinacionais de alumínio a preços altamente subsidiados pelo povo brasileiro, com o sacrifício do povo brasileiro.

Eu gostaria de ler esta nota no final, porque ela traz também uma informação importíssima para nós, que é a posição do Ministro da Indústria e do Comércio Camilo Penna, quanto à problemática do capital estrangeiro, avançando em todos os setores da economia nacional, não só com a complacência do Governo, mas também, isto sim, com a interferência favorável do mesmo. É o Governo abrindo as portas cada vez mais a esse processo de internacionalização da economia, vejam bem V. Exºs sob o argumento simplista de que precisamos agregar nossa poupança interna às poupanças externas, quando sabemos perfeitamente que por mais que entre capital estrangeiro em país subdesenvolvido ou em desenvolvimento, o que ele retira em termos de *royalties*, lucro, remessa de lucros, subfaturamento, superfaturamento, importação de tecnologia, de pacotes tecnológicos de máquinas velhas usadas, representa quase sempre mais do que ele investiu em determinado período de tempo, desde que não consideremos apenas 1 ano ou 2, mas 5, 10 ou 20 anos. Porque isto já é muito pouco diante dos interesses do País. E sabemos perfeitamente, dados estatísticos estão aí a comprovar, que o capital estrangeiro investido no País, de Cabral até agora vou repetir o que o pessoal que defende o Governo gosta muito de aplicar, "de Cabral até os dias atuais" — o que foi investido aqui, em termos de capitais estrangeiros, na verdade ele muito mais nos sugou que propriamente investiu. E a metade, pelo menos, do que está investido em nome das multinacionais, representa reinvestimentos gerados pelos elevadíssimos lucros dessas empresas, porque elas se situam quase sempre nas faixas mais dinâmicas e mais lucrativas da economia nacional.

Ouço, com prazer, V. Exº, eminent Senador Luiz Cavalcante.

*O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Muito grato, eminent Colega. V. Exº já frisou a riqueza de Carajás, dizendo, literalmente, que a seu ver, trata-se da mais rica ou das mais ricas províncias mineralógicas do mundo inteiro. Lembrei-me, então, que foi a partir do aparecimento do livro *Limites do Crescimento* se não me engano, em 1972, de Dennis Meadow, que o mundo tomou conhecimento assim mais direto — foi mesmo um impacto — do caráter finito dos minerais — o petróleo, o ouro, e de todos eles, e particularmente para o ouro; guardei bem porque a coisa me apavorou. Como diz Dennis Meadow, ele previa, em 1972, que dentro de 9 anos estariam exauridos todos os recursos, todas as minas de ouro. Ele não contava com Carajás. Pode-se dizer que só Carajás dilata a vida do ouro, a presença do ouro, pelo menos até os albores do próximo século. Como é difícil ser profeta! Muito obrigado a V. Exº.*

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — V. Exº tem razão; só que há uma diferença fundamental, eminent Senador: é que hoje, com o avanço da tecnologia, com o levantamento da riqueza do subsolo, posso-lhe garantir que há condições de fazer um mapeamento quase completo, inclusive da Amazônia, o que não era possível há 10 anos. Há 10 anos, não conhecímos nada da Amazônia; hoje, conhecemos praticamente tudo em termos de reservas, sem dúvida. Hoje, nós sabemos perfeitamente que temos reservas de bauxita espetaculares e que a bauxita é rara no mundo. São poucos os países que têm reservas de bauxita em grande quantidade. E, é importante que a defendamos, porque o alumínio, segundo tudo faz crer e nos trabalhos que tive lido, paulatinamente irá substituir o ferro na civilização humana, isso no ano dois mil, sem dúvida; é importantíssimo. E nós estamos entregando à ALCOA, à ALCAN etc. Estamos subsidiando energia elétrica, nobre Senador, para que ela transforme a nossa bauxita em alumínio metálico, para exportar para o Japão, Estados Unidos, Europa etc.

Eu gostaria de ler o que o Ministro Camilo Penna disse, neste mesmo Congresso. Creio que o seu posicionamento é importante para nós, porque é um homem do Governo. Então, o Governo não é monolítico a respeito do capital estrangeiro no Brasil. Não é. Pelo menos, o Ministro Camilo Penna diverge do que o Governo tem realizado até agora.

"Em seu discurso Camilo Penna rejeitou até o conceito simplista que se dá ao capital estrangeiro, quando ele é entendido como complemento ao baixo nível da poupança interna. O Ministro acha essa abordagem perigosa e traíçoeira: "Se ao invés de fortalecermos a empresa privada nacional, via reinversão de lucros, formos buscar a solução da poupança externa, estaremos enfraquecendo, desnacionalizando e descharacterizando a identidade econômica nacional."

São palavras textuais de um Ministro do atual Governo, que diverge profundamente dos fatos, do que está ocorrendo. Não tenho dúvidas de que este decreto-lei é um instrumento jurídico ilimitado nas mãos deste Governo, como disse o nobre Senador Roberto Saturnino — ilimitado, genérico — para favorecer a grupos transnacionais na área do projeto Carajás, na área do alumínio, na área do ferro, na área do níquel.

Costumam dizer, a respeito do níquel, que ele exige uma tecnologia muito avançada, que na sua exploração os investimentos são extraordinariamente elevados. Eu gostaria de levar os Srs. Senadores, algum dia destes a poucos quilômetros aqui de Brasília, para verem o que esse Antônio Ermírio de Moraes fez com o capital nacional e tecnologia nacional, lá em Niquelândia, cidade do meu Estado, na Empresa Níquel Tocantins, uma das maiores do mundo. É níquel da melhor qualidade do mundo, feito por brasileiros.

Fala-se que não há capital nacional... mas de repente, Sr. Presidente, verifica-se que uma Tiepo deposita milhões e milhões de dólares de brasileiros nos Estados Unidos.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Verifica-se também, Sr. Senador, que se instala em São Paulo a mais luxuosa boate do mundo. O Brasil, realmente, conseguiu mais um recorde, ao ter no seu território a mais luxuosa boate do mundo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — V. Ex^e tem razão, perfeitamente. Horrible, inclusive, porque aquilo dá uma demonstração de fausto que é um acinte, um crime, diante da fome.

Sr. Presidente, V. Ex^e fez um discurso aqui, agora há pouco, acerca da fome. Se eu tivesse tido a oportunidade de apartear-lo, naquele instante, eu lhe diria que além de tudo, dos problemas sociais, humanos, morais, há o problema econômico em relação à fome neste País, porque dos vários milhões de internações que a Previdência paga, financia nos hospitais particulares, quase 50% são de crianças, são de internações pediátricas, e dessas, 90%, pelo menos, não seriam necessárias se as crianças não estivessem absolutamente desnutridas.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — V. Ex^e acabou de tecer referências encomiásticas as mais justas ao empresário Ermírio de Moraes. Na realidade, é um extraordinário empresário, um homem de primeira água. Diria mesmo que é um homem que está faltando no time do Governo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — V. Ex^e diz muito bem de Antônio Ermírio de Moraes, e agora vou falar sobre um outro grande homem brasileiro, o Professor Rogério Cerqueira Leite. Vou ler um breve trecho de um de seus artigos, eminente Senador, onde ele diz:

"Neste fim do século 20 as coisas estão um pouco mudadas. A defesa de uma nação parece ser assegurada antes pela sua atividade econômica que pelas suas reservas militares. Mas mesmo que o Exército regular viesse no futuro a se tornar dispensável o nacionalismo permaneceria como a defesa natural contra interesses externos. Em um universo em que as principais armas de agressão são de natureza econômica, em que o canhão foi substituído pelo protecionismo e as tropas de ocupação pelo FMI, precisamos reformular nosso nacionalismo. Enquanto nossos governantes zelam pelas nossas fronteiras, a Nação capitula e se deixa pilhar em nome da internacionalização da economia e das ambivalências da Doutrina da Segurança Nacional."

Sr. Presidente, vou juntar minha palavra ao apelo do eminentíssimo Senador Roberto Saturnino: compareçamos todos nós ao Congresso Nacional, no próximo dia 8, para rejeitarmos o Decreto-lei nº 1.813, já que eu julgo impossível, — eu diria, inócuo, inútil — apelar daqui para que ele fosse retirado, que ele fosse sustado e só fosse reenviado após ampla e democrática discussão

nacional sobre este assunto importantíssimo que é o Projeto Grande Carajás. Agradeço a V. Ex^e. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE SANTILLO EM SEU DISCURSO:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI Nº 1.813, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

Institui regime especial de incentivos para os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás e dá outras providências.

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituído regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros para os empreendimentos compreendidos no Programa Grande Carajás, a ser desenvolvido na área localizada ao norte do paralelo de 8° (oitavo graus) e entre os rios Amazonas, Xingu e Parnaíba, abrangendo parte dos Estados de Pará, Goiás e Maranhão.

Parágrafo único. Os incentivos a que se refere este artigo são os instituídos pela legislação federal e serão concedidos nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento.

Art. 2º Os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás compreende:

I — serviços de infra-estrutura, com prioridade para:
a) o projeto da Ferrovia Serra de Carajás-São Luís;
b) a instalação ou ampliação do sistema portuário e de outros investimentos necessários à criação e utilização dos corredores de exportação do Carajás;

c) as obras e instalações para a criação e utilização de hidrovias com capacidade para transporte de grandes massas;

d) outros projetos concernentes a infra-estrutura e equipamentos de transporte que se façam necessários à implementação e ao desenvolvimento do Programa Grande Carajás;

e) o aproveitamento hidrelétrico das bacias hidrográficas;

II — projetos que tenham por objetivos atividades de:

a) pesquisa, prospecção, extração, beneficiamento, elaboração primaária ou industrialização de minerais;

b) agricultura, pecuária, pesca e agroindústria;

c) florestamento, reflorestamento, beneficiamento e industrialização de madeira;

d) aproveitamento de fontes energéticas;

III — outras atividades econômicas consideradas de importância para o desenvolvimento da região.

Art. 3º É criado, na Secretaria de Planejamento da Presidência da República, um Conselho Interministerial, com a finalidade de coordenar, promover e executar, de forma integrada, as medidas necessárias à viabilidade do Programa Grande Carajás e à concessão dos incentivos de que trata o presente Decreto-lei.

§ 1º No cumprimento de sua finalidade, poderá o Conselho Interministerial exercer as atribuições de outros órgãos e entidades da Administração Federal, diretamente ou através de órgão executivo próprio.

§ 2º A composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Interministerial serão estabelecidos em decreto.

Art. 4º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, em 24 de novembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República. — João Figueiredo — Ernesto Galvões — Eliseu Resende — Angelo Amaury Stábile — Murilo Macêdo — Joaquim Camilo Penna — Cesar Cals Filho — Mário David Andreazza — Antônio Delfim Neto.

DECRETO Nº 85.387, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre a composição, competência e funcionamento do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, e dá outras providências.

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980, decreta:

Art. 1º O Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás terá a seguinte composição:

I — Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, na qualidade de Presidente;

II — Ministro das Minas e Energia, que substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos;

III — Ministros dos Transportes;

IV — Ministro da Indústria e do Comércio;

V — Ministro da Fazenda;
VI — Ministro do Interior;
VII — Ministro da Agricultura; e
VIII — Ministro do Trabalho.

§ 1º O Conselho Interministerial contará com uma Secretaria Executiva, dirigida por um Secretário Executivo designado pelo Presidente da República.

§ 2º A Secretaria de Planejamento da Presidência da República fornecerá o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento da Secretaria Executiva.

Art. 2º Compete, privativamente, ao Conselho Interministerial:

a) estabelecer as políticas e os critérios gerais a serem observados na apreciação e aprovação de projetos e programas integrantes do Programa Grande Carajás;

b) aprovar, com base em proposta da Secretaria Executiva, a implantação da infra-estrutura necessária ao Programa Grande Carajás;

c) aprovar, com base em proposta da Secretaria Executiva, os empreendimentos que devam ser beneficiados com os incentivos previstos no Decreto-lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980;

d) definir as condições em que a Secretaria Executiva exercerá atribuições de outros órgãos e entidades da Administração Federal para a prática de atos necessários à execução dos projetos e programas aprovados;

e) destinar recursos financeiros complementares aos empreendimentos do Programa Grande Carajás e supervisionar sua aplicação.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Executiva, em articulação com os demais órgãos e entidades governamentais:

a) estudar os projetos e programas, inclusive de infra-estrutura, e propor ao Conselho Interministerial sua aprovação;

b) acompanhar a implantação dos projetos e programas aprovados;

c) praticar os atos administrativos necessários à execução dos projetos e programas aprovados;

d) praticar os demais atos necessários à execução do presente Decreto e do regulamento previsto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980.

Art. 3º Aos empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás será conferido tratamento preferencial pelos órgãos e entidades da Administração Federal, observada a legislação aplicável, para efeito de:

a) concessão, arrendamento e titulação de terras públicas, regularização e discriminação de terras devolutas ou, quando for o caso, desapropriação de terras particulares necessárias à execução dos projetos;

b) licença ou concessão para construção e operação de instalações portuárias;

c) contratos para fornecimento de energia elétrica e para transporte fluvial;

d) cessão ou arrendamento de direitos de exploração mineral ou florestal;

e) autorização, emissão de guias e concessão de financiamentos para exportação;

f) autorização e emissão de guias para importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como conjuntos, partes, peças e acessórios, destinados à implantação, ampliação, modernização ou reequipamento de empresas, inclusive no caso de investimento direto estrangeiro sob a forma de bens ou serviços;

g) autorização e registro de empréstimos externos, inclusive para pagamento no exterior de bens ou serviços;

h) concessão do aval ou garantia do Tesouro Nacional, ou de instituições financeiras públicas, para empréstimos externos;

i) autorização para funcionamento de empresas de mineração;

j) participação, com recursos públicos, no capital social de sociedades titulares dos projetos;

l) aprovação de contratos de transferência de tecnologia, assistência ou consultoria técnica para a implantação e operação dos projetos;

m) quaisquer outros atos, formalidades ou diligências necessárias à aprovação e execução dos empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás.

Art. 4º É criada e incluída na Tabela Permanente da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, de que trata o Decreto nº 79.208, de 7 de fevereiro de 1977, para composição da Categoria Direção Superior, código LT-DAS-101, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código LT-DAS-100, a função de confiança de Secretário Executivo do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, código LT-DAS-101.6.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas com recursos orçamentários da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de novembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República. — João Figueiredo — Ernane Galvões — Eliseu Resende — Angelo Amaury Stábile — Murilo Macêdo — João Camilo Penna — Cesar Cals Filho — Mário David Andreazza — Antônio Delfim Neto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A 24 de fevereiro de 1981, reuniu-se o colendo Tribunal de Contas da União, em Sessão Especial das mais solenes, jamais realizada no decorrer de sua evolução, para comemorar o transcurso dos noventa (90) anos de sua institucionalização, através do artigo 89 da Constituição promulgada a 24 de fevereiro de 1891.

Coube ao Ilustre Ministro Mauro Renault Leite, decano do Tribunal e orador oficial da cerimônia, a honra de pronunciar o discurso em que evocou, com emoção, eloqüência, raro senso de objetividade e concisão, o desenvolvimento histórico do Tribunal de Contas, mergulhando no passado, analisando as realidades, e problemas do presente, para concluir, tecendo considerações sobre o Tribunal do Futuro, depois do advento das reformas constitucionais que, por imposição de inexoráveis contingências da conjuntura política e sócio-econômica do País, deverão aperfeiçoar a administração, fortalecer a Federação e o regime democrático.

No encerramento da solenidade, o ilustre Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, Presidente da egrégia Corte Superior de Contas, depois de enaltecer a brilhante oração proferida pelo Ministro Mauro Renault Leite e o pronunciamento do Professor Laerte José Marinho, Procurador-Geral representante do Ministério Pùblico, junto ao Colegiado, acentuou: ..."No desempenho do controle externo financeiro e orçamentário, da União, é fundamental seu entrosamento com o poder Legislativo, onde militam homens públicos de alto valor intelectual e reconhecido patriotismo, cuja experiência política e administrativa estão, permanentemente, a serviço dessa tarefa comum."

Essa articulação e perene colaboração com o Congresso Nacional, é uma das características do Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, que vem promovendo uma gestão modernizadora, através da renovação de métodos, processos e técnicas de controle, visando aperfeiçoar o funcionamento do Tribunal de Contas da União, em função do interesse público e da Nação.

Neste sentido, tem preconizado a implantação da auditoria programática, imprescindível à avaliação qualitativa dos resultados obtidos pela Administração Pública.

Com essa providência pretende-se implantar o acompanhamento da atuação das entidades e órgãos públicos, no sentido de verificar se estão cumprindo os planos e programas governamentais, bem como os critérios e diretrizes estabelecidos em normas legais.

Sr. Presidente,

Convém salientar, no texto da oração do Ministro Mauro Renault Leite, algumas considerações pertinentes, quando mergulhando no passado da Instituição, asseverou: ..."as discussões sobre a criação de um Tribunal de Contas, duraram quase um século".

Combatido por uns, como o Ministro da Fazenda, Cândido de Oliveira, que alegava constituir uma cùstosa sinecura inútil, invocando que o meio indicado para a necessária fiscalização, seria através de ampla publicidade do tesouro e posterior exame da representação nacional.

Havia, porém, em contrapartida, o Visconde de Uruguay, um ardoroso adepto, que, entretanto, impunha:...

"A primeira e indispensável qualidade que devem ter os membros de um Tribunal de Contas, é uma inteira independência, principalmente daqueles cujas contas tomam."

Mas, Sr. Presidente, não se pode falar sobre o Tribunal de Contas da União, sem mencionar a figura inexcavável de Ruy Barbosa, a quem se deve a iniciativa do Decreto nº 966-A, de 7 de novembro de 1890, que o criou, de fato, depois de mais de um século de discussões sobre o assunto.

Na histórica Exposição de Motivos, em que justificava a sua criação, emitiu Ruy Barbosa, conceitos imperecíveis, e estabeleceu as coordenadas dentro das quais devem atuar todos os Tribunais: os princípios da autonomia, fiscalização, julgamento, vigilância e energia, aliás, em consonância com os anseios daqueles grandes vultos do Império que, em vão, lutaram pela criação do Tribunal, acontecimento que somente ocorreu depois da queda do Império, com o advento da República.

"Num Tribunal de Contas", — escreveu Ruy Barbosa — "corpo de magistratura, intermediária à Administração e à Legislatura, que colocado em

posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento, cercado de garantias contra quaisquer ameaças, para exercer as suas funções vitais no organismo constitucional"... "Convém levantar, entre o Poder que autoriza periodicamente a despesa e o Poder que quotidianamente a executa, um mediador independente, auxiliar de um e de outro, que comunicando com a legislatura e, intervindo na Administração, seja, não só o vigia, como a mão forte da primeira sobre a segunda, obstando a perpetuação das infrações orçamentárias por veto oportuno aos atos do Executivo, que direta ou indireta, próxima ou remotamente, discrepem da linha rigorosa das leis das finanças."

Passaram-se os anos e, a partir de 1967, a Constituição então promulgada, assim como a legislação ordinária constante da nova Lei Orgânica do Tribunal e da Reforma Administrativa (Decreto-leis nº 199 e 200/67), introduziram transformações radicais no concorrente à Administração Federal e ao seu controle.

Hoje, tem o Tribunal de Contas, poderes para realizar inspeções, — instrumento que a experiência vem demonstrando ser eficaz — carecendo, todavia, ser transformado num sistema permanente e não apenas como medida de exceção.

Dispõe, além disso, do poder de representação ao Congresso Nacional e ao Poder Executivo, nos casos de irregularidades e abusos. Poderá, também, solicitar ao Congresso Nacional, quaisquer providências de natureza legislativa que se fizerem necessárias, para o desempenho de suas funções constitucionais e legais.

Sempre é oportuno lembrar, — conforme esclareceu o Ministro Mauro Renault Leite, em substancial trabalho — "que o Tribunal exerce a fiscalização financeira e orçamentária da União na qualidade de órgão auxiliar do Congresso Nacional."

No desempenho dessa atribuição, compete-lhe o exercício da auditoria financeira, sob o duplo aspecto da exatidão contábil das contas e da legalidade dos atos geradores das despesas. É a fiscalização prevista no artigo 70 da Constituição e na legislação ordinária, inclusive na Lei nº 6.223, de 1975.

A Constituição, porém, estabelece outra fiscalização a ser exercida pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, e que está prevista no artigo 45. Temos para nós que este será o controle político da Administração Federal a ser praticado por aquelas Casas do Congresso, mas que, ainda, carece de regulamentação. É a esse controle político que a Administração deverá responder pelas opções adotadas, desvios de finalidade e abusos de direito, onde os danos ao Erário têm sido vultosos.

Sr. Presidente, são estas as considerações que me cabia formular ao registrar a justa homenagem ao egrégio Tribunal de Contas da União quando comemorou condignamente os noventa anos de sua integração no texto da Constituição promulgada a 24 de fevereiro de 1891.

Congratulo-me, nesta oportunidade, com o seu ilustre Presidente, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, e através dele, com os demais dignos Ministros que o integram e nele mourem a serviço da Pátria Comum. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão, de segunda-feira a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278 e 1.279, de 1980, das Comissões:
— Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.281 e 1.282, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedró Velho (RN) a elevar

em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer Nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderval Jurema.

13

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 76, de 1981), do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, alterando a redação do art. 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, que restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores.

14

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 79, de 1981), do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1980, do Senador Gastão Müller, que obriga a identificação numérica de motores pelas fábricas produtoras de veículos automotores, e dá outras providências.

15

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 85, de 1981), do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1980, do Senador Adalberto Sena, que acrescenta parágrafo ao art. 383 do Código Civil.

16

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 87, de 1981, da Comissão
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

17

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1980, do Senador Paulo Brossard, que acrescenta parágrafos ao art. do Código Civil, instituído pela Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, tendo

PARECER, sob nº 86, de 1981, da Comissão
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

18

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1980, do Senador Henrique de La Rocque, que altera a redação do art. 394 do Código de Processo Penal, e acrescenta parágrafo ao art. 34 do Código de Processo Penal Militar, tendo

PARECER, sob nº 70, de 1981, da Comissão
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 2-4-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para encaminhar votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vem o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul solicitando um empréstimo de 1 bilhão, 785 milhões de cruzeiros, para aplicar, como bem se vê, no Projeto CURA e em programas do Fundo de Desenvolvimento Urbano.

Acredito que todo o Senado já sabe qual a natureza das aplicações, tanto do Fundo de Desenvolvimento Urbano como do Projeto CURA. São projetos estereotipados, utilizados por muitas cidades do País.

Os recursos de Fundo de Desenvolvimento Urbano sobretudo se destinam à melhoria dos transportes urbanos, e à infra-estrutura em geral, enquanto o Projeto CURA se destina ao problema de melhoria dos bairros.

De modo que, tenho a impressão, o Senado está muito bem informado a respeito da natureza desses projetos. Quanto ao mais, seria evidentemente necessário que fossem citadas as Cidades onde esses recursos teriam que ser aplicados. Mas, da exposição consta muito bem os nomes dessas cidades. No item "E", nas características das operações com o FDU, estão citadas as Cidades de Carnaúba, Corumbá, Coxim, Jardim, Guia Lopes da Laguna, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã.

Quanto ao Projeto CURA, também no item "E", seguinte, estão citadas as Cidades-Pólos de Aquidauana, Dourados e Três Lagoas. Não vejo motivo para que o Plenário do Senado, depois de analisado o assunto judiciosamente nas Comissões próprias, impugne essa votação, pelo simples fato de que o texto não consta a descrição da natureza do Projeto CURA ou das aplicações do FDU, já tão conhecidas.

Sr. Presidente, também chamo a atenção para um fato fundamental: este pedido de empréstimo não teve origem na Administração do atual Governador do Estado. Este pedido de empréstimo foi encaminhado pelo antecessor do Sr. Pedro Pedrossian, se não me engano, correligionário de muitos dos atuais senadores do Estado de Mato Grosso do Sul.

Eram, Sr. Presidente, os esclarecimentos que desejava dar. Muito obrigado a V. Exª.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GILVAN ROCHA NA SESSÃO DE 2-4-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O agravamento da situação econômica/político/social e a constatação, mais que evidente, da conscientização popular no sentido de que se faça algo de novo para que se saia da nossa maior crise são fatos a merecer a nossa atenção integral.

Aqui, no Congresso Nacional, milhões de olhos nos acompanham; muitos desesperançados na nossa ação, outros, desconfiados do nosso trabalho e muitos ainda, na descrença quase total de que o Poder Político, do qual fazemos parte, possa fazer alguma coisa de permanente e satisfatório para a totalidade do nosso povo.

O debate dos grandes problemas nacionais começa a transbordar para fora do Congresso.

É certo que este esvaziamento não é culpa da Instituição, cada vez mais provadamente, o fórum certo e apropriado aos grandes debates. Mas é igualmente certo que, impotente para realizar, na sua plenitude, a sua destinação de Poder, o Congresso dilui-se, esvazia-se e contribui, contra a sua vontade, para este distanciamento entre o povo e as instituições públicas do nosso País.

A marginalização do Congresso, que nestes tempos, tornou-se uma grande casa de retórica, é uma seqüela das mais perigosas do Estado Ditatorial do qual estamos emergindo.

Não me proponho a analisar as outras determinantes deste fenômeno indiscutível e lamentável; mas ao ato sincero de reconhecê-las e combatê-las.

Para sairmos desse impasse, creio que a luta pelas prerrogativas do Legislativo é a primeira e incontestável meta; mas acredito, que uma visualização concreta e correta de que começamos a viver novos tempos no Brasil e no mundo é também necessária e urgente para que possamos sair desse círculo vicioso.

Os que têm visão sem preconceitos do momento nacional sabem ser esta a hora das definições. Compreendem que essa brecha que se abriu no País pelo início da abertura tem que ser aproveitada com inteligência, determinação e posicionamento claros.

O momento mundial também é favorável à radicalização dos extremos que lutam, agora abertamente, pela divisão do mundo, de certa maneira protege aqueles que rejeitarem o alinhamento automático, e que acreditam poder construir uma nação à sombra dos gigantescos mísseis intercontinentais. A

exacerbação mundial do confronto das ideologias extremadas e conflitantes e o aparecimento de contestações, de lado a lado, demonstram que, seguramente, este não é mais o tempo das especulações filosóficas, mas das afirmações pragmáticas.

A fase do encantamento das ideologias abstratas já passou.

Comunismo e capitalismo deixaram de ser regras teóricas a se prestarem ao confronto retórico, e foram testadas no mundo.

A utópica horizontalização dos diversos estratos sociais, pregada como dogma pelos comunistas, provou-se impraticável, por antinatural.

A incontestável inteligência da visão economicista do mundo de Marx, quando posta em prática, esbarrou-se na realidade das Leis da Natureza.

Ateu confesso, Marx nem mesmo assim entendeu a fenomenologia temporal do homem.

Desconheceu que a sociedade selecionará os valores necessários à maioria, e que os degraus, que sempre e em qualquer lugar, separarão os afortunados dos sem fortuna, representarão, perenemente, o tributo da nossa excepcionalidade na escala animal.

Os animais selvagens não conhecem classes, justamente porque são selvagens.

Os homens, com diversos graus de competitividade, inteligência e criação, serão sempre diferentes em aptidão e sucesso entre si, e, por isso mesmo, nunca se nivelarão como se representassem uma média aritmética.

Esta verdade biológica não significa a pregação de uma injustiça social que eternize os opressores e oprimidos.

O homem foi criado com capacidade de ser justo.

O imortal princípio cristão do "Amai-vos uns aos outros", traduzido em economia política, significará "igual oportunidade para todos".

Mas, enquanto a democracia pretende o realizável de colocar todos nas mesmas condições de uma "Linha de Partida", para a inexorável competição, Marx, sonhando transformar sua ideologia em religião, prometeu o paraíso cá na terra ao pretender colocar todos iguais na "Linha de Chegada".

No julgamento sereno da doutrina comunista na história, ficará o aspecto positivo da visão econômica de Marx, que previa a implosão do capitalismo pelo crescimento incontrolado do domínio e da maioria.

A Teoria Marxista serviu também de alerta para aqueles que, sob o regime capitalista ortodoxo, perceberam a profundidade das suas previsões econômicas.

Alguns cientistas políticos ousam até em afirmar que os maiores beneficiários das idéias marxistas foram os capitalistas progressistas.

Alertados para a gravidade do caminho que percorriam, alguns homens de visão da iniciativa privada trataram de corrigir os seus rumos, seguindo atentamente as observações de Marx, justamente para evitar esta catástrofe.

O direito de greve, o sindicalismo livre, a co-gestão, o aparecimento das fundações, o alto avanço tecnológico permitindo o aumento da produtividade, e, principalmente, o apelo irresistível ao bem estar e a um razoável consumo individual do conforto moderno, conseguido por alguns países capitalistas frustou a implosão prevista por Marx.

Mas isso só foi possível em países já desenvolvidos e realmente democráticos.

No mundo subdesenvolvido, o capitalismo continua com seu apetite inesgotável, exercendo-se, ora através do esmagamento da força do trabalho, ora através da corrupção, dos "dumpings", "lobbies", etc.

Aqui, e mais uma vez, o desvario opressor dos extremos se tocam.

Quando encontram então, num país, o binômio subdesenvolvimento/autoritarismo, ambos, comunismo e capitalismo, entram numa guerra feroz e implacável pelo domínio total.

O vencedor usará toda a selvageria para perpetuar o conforto e a regalia de uma minoria, dos chefes de sempre, que se igualam na opressão e na corrupção.

Não desejamos certamente que o Brasil seja palco desta disputa.

Não nos interessa criar aqui condições propícias para este combate sem trégua, onde qualquer vitória de grupos, significará derrota coletiva.

O povo almeja coisas novas.

Todo mundo já percebeu que participar desta disputa ideológica significará participar de um confronto sangrento. Esta evidência é da maior importância, já que o sentimento antiguerreiro deste fim de século talvez seja o traço mais marcante dos nossos jovens.

O lema "Faça amor não faça a guerra", que empolgou os anos sessenta, mantém inalterado seu apelo, pois menos que uma frase, é um estado de espírito.

Não temos por que não corresponder, no Brasil, a esta tendência mundial de pacifismo.

Tristão de Athayde, notável pensador brasileiro, de insuspeitado posicionamento cristão, apontou, em recente artigo na *Folha de S. Paulo*, esta ten-

dência constatável no Brasil e no mundo independente, com perspicácia e profundidade.

Disse o notável Mestre:

"Na verdade, o que a experiência histórica deste nosso século está ensinando, ao que parece, ao século XXI, que já nos bate às portas. É que será da síntese do capitalismo e do socialismo que surgirá a solução, se houver entre os homens o mínimo de bom senso que os afaste de um holocausto coletivo da humanidade, e nos leve a reconhecer que o capitalismo e o socialismo não são apenas etapas da mesma inexorável evolução imanente da sociedade, e sim pólos hipertrofiados de suas forças psicológicas, o individualismo e o coletivismo; ou sociológicas, o capital e o trabalho; ou contraditórias; a tese e a antítese; ou dialéticas, a doutrina e a prática, cujo término dever ser a concordância pela superação dos termos e não pelo aniquilamento do oposto."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando a maioria do povo brasileiro esperava que o Movimento de 1964, iria perseguir esta síntese, pondo termo à sub-reptícia infiltração radical no Governo insípido de João Goulart, ou freando a obsessão entreguista dos pseudo-liberais da direita bacharelesca, surgia este modelo desenvolvimentista indefinido, inodoro e ambíguo, que trouxe o Brasil a sua maior crise, desde a chegada das caravelas de Cabral, ao Porto Seguro.

Até hoje, ninguém entendeu a que veio este modelo que misturou, desordenadamente, os aspectos mais negativos destes dois pólos ideológicos.

Dizendo-se restauradora da democracia, a Revolução copiou dos totalitários de esquerda a sua ojeriza às eleições livres.

Intitulando-se protetora da livre iniciativa: montou o gigantismo das empresas estatais em número avassalador, maior mesmo que em países declaradamente socialistas. Pregando uma justiça social autêntica, determinou a intervenção nos sindicatos e a contenção de greves.

Declarando-se claramente do bloco capitalista, interveio intempestivamente nas leis do mercado, desmoralizou o comércio de capitais, deixando de punir os grandes estelionatários e premiando os inadimplentes, além de esmagar a pequena e média empresas.

Pousando de nacionalista, permitiu a expansão das multinacionais, fazendo do nosso País o paraíso do capital estrangeiro.

Anunciando a continuidade administrativa, substituiu o planejamento pela improvisação, encarecendo a administração com a metodologia importada dos burocratas que estimulam intermináveis conferências, seminários, painéis, simpósios, encontros, reuniões de "alto nível" todas esmolardadas por réguas mordomias e por lépidos "PhDs" defasados da nossa humilde realidade.

Toda esta indefinição ideológica, Sr. Presidente, toda esta parafernália de imitações malfeitas, resultou nisto que afinal: o *debâcle* da Educação, da Saúde, do salários, da Economia, dos compromissos externos, da balança comercial, da nutrição, do saneamento, da Previdência Social, num desastre onde somente um setor se salva — o da política externa, onde o Itamarati, mesmo timidamente, parece que finalmente descobriu que não temos nações amigas ou hostis, mas polidos interessados nas nossas riquezas.

Mas, Sr. Presidente, aqui não estou para constatar nossas mazelas, já tão repetidamente descritas pelas Oposições nas Casas Legislativas, mas para enfatizar que todos estes fracassos têm um fulcro, uma origem comum: a falta de consistência de um modelo, que anódino, improvisador e surdo, é também cego para as realidades dos nossos novos dias, de um mundo novo.

A diminuição desta acuidade visual parece ter, também, contaminado o Congresso Nacional. A nossa declinante hegemonia no debate dos problemas brasileiros é um fato incontestável.

A presença, nos grandes debates políticos, de sociedades civis, sem mandatos parlamentares, sem prerrogativas, sem tribunas institucionais a encher auditórios e a nos substituir nos espaços do meio de comunicação, enquanto constatamos o esvaziamento do plenário e galerias, é fato a merecer nossa análise desapaixonada.

Agora que os tempos são outros, que a nossa voz é mais livre, que o custo da cassação sumária já não nos ameaça, agora que o AI-5 jaz em cova rasa e desconhecida, é que as galerias deveriam estar lotadas e o plenário efervescente a ouvir a nossa opção de Brasil novo.

Creio, Sr. Presidente, que não me excedo em exagero ao observar que, aqui, no Congresso Nacional, muitos não estamos conseguindo viver estes novos tempos. De alguma maneira, nosso comportamento tem embaçado a visualização da vontade da maioria do nosso povo, muito mais interessada na montagem de uma alternativa que empolgue o País, do que nas fortes doses de interesses pessoais ou de grupos, nas discussões infundáveis sobre aquilo que o nosso Richelieu caboclo chamou de "distrações do legislativo".

Este distúrbio visual, que impede a clareza da constatação de que, ou este País encontra rapidamente os caminhos de uma opção solidamente montada, ou explode com todos nós, não é nem somente nossa, nem somente do governo.

O Estado de São Paulo, em artigo de 24 de março próximo passado, sob o título "Em busca do Projeto Alternativo" do Jornalista Oliveira Ferreira, constatava este mesmo distúrbio de visão nos empresários brasileiros. Diz o articulista, em certo trecho do seu trabalho:

Não se diga que foi por falta de aviso que as classes produtoras chegaram à situação de ver seu cofre arrombado e o inimigo sentado, com um sorriso sedutor, à sua mesa — para não dizer mais. Tendo contribuído senão com sua colaboração ativa, ao menos com seu silêncio, para que se estabelecesse, no Brasil, o Estado corporativo, pouco se importaram com o fato de não terem, suas entidades de classe, legitimidade alguma que resultasse da própria e livre atividade produtora. O que lhes interessou, durante anos, foi manter os sindicatos operários atados ao Ministério do Trabalho para impedir qualquer movimento que, mesmo refletindo apenas a livre iniciativa, pudesse afetar o que supunham ser os interesses da empresa.

E mais adiante

Talvez sejam poucos os que se tenham dado conta de que o que falta ao Brasil, e falta há muito, é um projeto alternativo. Ora, quando não há projeto alternativo, tende a vigorar o projeto que existe — e o único projeto que se encontra no mercado é o do capitalismo de Estado burocrático, o qual permite a existência da empresa privada desde que ela não tenha a veleidade de ter iniciativa; que suporta as contradições e os desafios, desde que não seja abalado o poder que a burocracia detém sobre a sociedade.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Voltaria à colocação anterior de V. Ex^e quanto à falta de credibilidade do Congresso, do Poder Legislativo do País, e dizer da dificuldade que encontramos, todos nós, em conseguirmos o mínimo de respeitabilidade, quando se permite a aprovação de projetos por decurso de prazo, ou quando o Congresso, no resguardo da sua dignidade, não investe contra a imoralidade de uma proposta de prorrogação de mandatos. São coisas como estas que, realmente, dificultam aqueles que estão pensando em redemocratizar o País.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Ex^e tem a mais absoluta razão. O Congresso Nacional não está afundando como instituição, mas pelos resquícios de autoritarismo que conseguiram fazer de nós uma Casa de retórica, sem nenhuma significação nos destinos da Pátria. Este fato é tão mais grave que, na medida em que essa indefinição perdurar, significa um caminho facilitado para a volta do autoritarismo, pelo descrédito do Congresso Nacional, maquiavelicamente montado por aquele que se diz o homem dos batidores da abertura."

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite V. Ex^e?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Tem razão V. Ex^e, e a nossa postura tem ir mais longe: cobrar as prerrogativas do Congresso Nacional como a saída primeira, para que, depois, tenhamos todas as condições de visualização dos novos tempos que estão vindo no Brasil e no Mundo.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Mas, Senador, antes do instituto do decurso de prazo, se tem notícia de que projetos se arrastavam, nesta Casa, por 10, 15 anos. Citaria, apenas, um exemplo: o Projeto das Diretrizes e Bases da Educação, passou 10 anos tramitando, neste Congresso, e não foi aprovado.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Doze anos.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Doze anos.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — E V. Ex^e culpa isso à metodologia ou ao Congresso como entidade?

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Tem que se fazer o remédio.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Então, não tenho o que responder a V. Ex^e, pois está se queixando de uma metodologia que atrasaria a tramitação de projetos. Ora, somos duas Casas legislativas, com quase quinhentos legisladores. É evidente que há uma seleção de projetos. V. Ex^e está, certamente, com todo o apoio nosso, dizendo que o Congresso precisa de uma melhor dinâmica para que os projetos sejam examinados com maior velocidade. Mas, isso não tem nada a haver com a nossa tese. Não é isso que esvazia o Congresso Nacional, o que esvazia é a sua presença somente como órgão retórico. O povo, na sua infinda sabedoria, sabe que não adianta estar aqui ouvindo a Oposição, porque isso não vai induzir a nada neste Governo surdo e cego.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Estranha terapêutica proposta pelo nobre Senador do Governo: mata o doente, pretendendo curá-lo.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite V. Ex^e?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Exatamente. Ouço o nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — A consciência nacional está a indicar que o povo entende a inocuidade do Congresso Nacional. Quer dizer, existe a sensação do inócuo, da inutilidade do Congresso Nacional.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — É preciso que chamemos a atenção disso, porque ninguém aqui é criança. Chegamos aqui por rigorosa seleção e sabemos nós que o Governo incutiu, subliminarmente, ao povo de que no dia em que o Congresso Nacional for fechado muita gente deve soltar foguetes. É uma constatação que tem que ser feita com coragem, no sentido de que seja posta a carapuça em quem a merece: esta dita Revolução que quer e continua a apagar o único pulmão aberto do País, que é o Congresso Nacional. E ainda há o mais grave: essa estratégia está desviando o debate nacional para entidades extra Congresso, com toda a carga de riscos, inclusive para o Governo, que insiste na sua estratégia, que é uma estratégia suicida, mas um suicídio que envolve também, políticos brasileiros.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Permite V. Ex^e?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Senador Gilvan Rocha, efetivamente o Governo autoritário, autocrático, instalado no País a partir de 64 transformou o Congresso Nacional numa entidade apenas permissionária na arte de legislar, desde que não tome a permissão como competência própria. Entretanto, apesar de tudo, nobre Senador Gilvan Rocha, é preciso que uma verdade seja proclamada: o Congresso Nacional, embora podado nas suas prerrogativas, manietado, apenas permissionário na arte de legislar continua sendo, efetivamente, o pulmão por onde a Nação inteira respira. Porque o funcionamento desta e da outra Casa do Congresso Nacional é que, ao longo do tempo, gerou as condições para que a Nação inteira entendesse uma coisa: que os seus segmentos deveriam se organizar e acreditar a Nação inteira na democracia como única forma de governo compatível com qualquer povo civilizado, e exigir que a autocracia recusasse nos seus projetos de se eternizar no poder. E uma coisa hoje é certa, o pacto de poder montado em 1964 pela força é um pacto de poder exaurido. E o Congresso Nacional será a tábua de salvação, na medida em que nas duas Casas assentam homens efetivamente comprometidos com a realidade brasileira, homens que têm um compromisso maior com a Pátria, e que poderá significar a ponte por onde a Nação irá trafejar, impedindo-a de ser jogada no fosso da anarquia, do desespero e, por que não dizer, até mesmo da guerra civil.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Ex^e tem inteira razão. É preciso que não nos contaminemos com essa letargia a que a falta de ação positiva possa nos levar. A sensação de inutilidade é gravíssima, em qualquer tipo de atividade do homem.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Muito Bem!

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — É preciso que tenhamos a sensibilidade, defendendo ao prestígio de poder, que sempre tivemos — e isso nunca foi invenção brasileira — nós tenhamos também a sensibilidade de, aproveitando essas poucas réstias que nos sobram, entender que a nossa mensagem tem que ser uma mensagem de alternativa, para que o Governo não adote a democracia somente se tiver envenenado pela simplista filosofia do poder pelo poder.

Ouço o eminentíssimo Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Só duas palavras. Se não houver-se também um dispositivo constitucional que obrigue, dentro de um determinado prazo, o Chefe do Poder Executivo a sancionar determinado projeto que foi aprovado no Congresso é para lá enviado, se não for promulgado, o Presidente da República poderá procrastinar a sanção por centenas de dias. Mas a Constituição determina que se S. Ex^e não sancionar, pelo silêncio em 15 dias, ou num determinado prazo, a lei é considerada aprovada ou promulgada pelo Presidente do Congresso Nacional. Assim como deve haver esse dispositivo que obriga o Chefe do Poder Executivo a sancionar, num determinado prazo, um projeto de lei, assim também deve haver aqui, no Congresso Nacional um dispositivo obrigando que projetos de interesse da Nação, e em caráter de urgência, não sendo aprovados num determinado prazo, que passem por decurso de prazo. Pode ser que o atual dispositivo seja rigoroso, seja drástico, não seja muito lógico, mas então nós acertaremos um meio de con-

ciliar os interesses e de tornar mais harmonioso e de maior bom senso um dispositivo nesse sentido, etc.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — É um argumento diferente; é um argumento inédito, novo, revolucionário, que o mundo inteiro vai tomar conhecimento a partir de amanhã. Está aí uma inovação fantástica. A comparação realmente é inédita; ninguém tinha tido essa coragem. Tivemos hoje a coragem, neste Plenário.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Só que a invenção brasileira do decurso de prazo é uma coisa completamente diferente, nobre Senador. É uma ingerência de um poder sobre outro. Não é um problema metodológico, de maneira alguma. Além disso, esta história de que o Presidente tem prazo para vetar ou não, matérias oriundas do Congresso Nacional, pelo menos tem uma virtude: obriga Sua Excelência a viajar menos e trabalhar um pouco mais.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Enquanto os projetos do Governo são aprovados por decurso de prazo, os projetos de iniciativa parlamentar dormem nas gavetas meses e anos, porque a Maioria não os aprova.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — É uma evidência, nobre Senador.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Pois não, nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Permito-me fazer um reparo às duas declarações do nobre Senador Bernardino Viana: quanto ao decurso de prazo. Tendo sido Deputado Federal e visto quantas vezes projetos que, de fato, dormiam nas gavetas do Congresso, que não andavam, devo dizer que recebi bem essa disposição constitucional do decurso de prazo. E ela, realmente, deveria ser uma norma constitucional moralizadora, porque não se podia admitir mesmo que os processos ficassem aí inertes, durante meses e anos no Congresso. Mas ninguém podia imaginar, Sr. Senador, que essa norma constitucional, aparentemente boa — e assim se me afigurou — fosse servir de expediente para uma maioria, Sr. Presidente. Eu achava essa medida moralizadora, mas nunca me passou pela cabeça que era a Maioria do Governo quem iria fazer obstrução, dentro do Congresso, para o decurso de prazo. Porque Maioria é Maioria por definição; ela não poderia fazer obstrução para ser aprovado um projeto do Executivo pelo decurso de prazo. Esse sempre foi um recurso em todos os Parlamentos, das Minorias e, jamais, das Maiorias. Então, quem está desacreditando esse instituto de decurso de prazo é o Governo, através da sua Maioria no Congresso, da sua maioria servil, no Congresso, às ordens do Governo. E a comparação do nobre Senador Bernardino Viana quanto à sanção — como disse o ilustre Senador Pedro Simon — é inédita essa alegação. Mas nós aceitarmos, contanto que a solução fosse a mesma, porque, quando uma lei aprovada pelo Congresso vai para sua Excelência, o Senhor Presidente da República, e não é sancionada no prazo legal, a lei passa a ser promulgada pelo Congresso. Mas no caso do decurso de prazo, é o contrário: o projeto de lei que vem do Executivo é que passa, por omissão do Congresso. Quer dizer, é uma situação completamente contrária. Então, o argumento de S. Ex^e não procede, por isso. Se também aquele projeto de lei que viesse para cá e por decurso de prazo, prevalecesse a decisão da Maioria do Congresso — como no caso da sanção — então nós estariam de acordo. Então, quem é que desacredita esse instituto do decurso de prazo? É o Governo, e é a sua Maioria aqui no Congresso. Aquilo que parecia bom, é mau, é péssimo, é uma solução que não pode continuar porque ela, simplesmente, elimina completamente, das decisões, justamente o poder legislativo.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Ex^e está coberto de razão, nobre Senador. Mesmo para aqueles que pensavam que essa seria uma medida de dinamização dos trabalhos legislativos, verificaram, na profundidade, a intenção absoluta de má fé e de desrespeito e, mais do que isso, de desmoralização do próprio Partido do Governo, o que significa que o Governo não respeita nem companheiros, nessa manifesta idiossincrasia com o Poder Legislativo do Brasil.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — A respeito desse problema de prazo para tramitação de matérias, o que se percebe é que em Parlamentos de países

democraticamente mais evoluídos, o que acontece é exatamente o contrário; as matérias do Governo têm um prazo para tramitação e, findo esse prazo, são automaticamente rejeitadas e não aprovadas. Isso por quê? Para obrigar, exatamente, a Maioria, a estar permanentemente mobilizada. Aqui acontece exatamente o contrário, como mostrou o Senador José Fragelli; aqui, ao invés da Minoría se utilizar, como em qualquer Parlamento democrático do mundo, do recurso da obstrução, é a Maioria que o utiliza, porque obstruindo, viabiliza-se a aprovação por decurso de prazo. Veja bem V. Ex^e que aí é que reside a maior causa do desrespeito e do esvaziamento deste Congresso Nacional. Numa hora em que V. Ex^e aborda um assunto da maior importância, veja quem está aqui neste Plenário: exatamente a Oposição, porque a Maioria está sempre desmobilizada, porque não há interesse, porque não há razão para aqui estar. Entretanto — e aí é que vem o ponto fundamental, porque esta questão que estamos abordando é secundária —, a questão fundamental é que o Presidente Figueiredo, se estiver bem intencionado com relação ao seu projeto de abertura e de devolução da democracia ao Brasil, e da liberdade aos brasileiros, ele precisa se compenetrar que a abertura começa pelo fortalecimento do Congresso. Porque, V. Ex^e disse muito bem, as instituições hoje estão tão desacreditadas, que se houvesse o fechamento do Congresso, a maioria do povo brasileiro estaria aplaudindo. E é disto que precisa ter consciência o Presidente Figueiredo, porque abertura sem o compromisso de fortalecer o Congresso, devolvendo a ele suas prerrogativas, vai significar não apenas o fechamento do Congresso, porque a partir do instante em que continuar esse processo de deteriorização das instituições, cai o Congresso, mas também cai o Governo.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Exatamente.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — E aí é que corremos o grande perigo de um regime ainda mais à direita do que o que aí está, da extrema-direita, e sem Figueiredo e sem Congresso.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Muito obrigado, nobre Senador, pela sua colaboração inteligente e sóbria ao meu discurso.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Eu falava sobre a constatação de falta de alternativas ao projeto político do Governo e ao projeto desenvolvimentista do Governo, que até hoje ninguém conseguiu entender.

Mas ouço, antes, o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Gilvan Rocha, acompanho com atenção o discurso de V. Ex^e e o debate por ele estabelecido aqui no plenário, e realmente, no caso particular, por exemplo, do decurso de prazo, parece-me que essa instituição foi provocada por uma atitude do próprio Congresso, para a qual chamou a atenção o nobre Senador Bernardino Viana. É claro que o discurso de V. Ex^e é muito mais abrangente, mas V. Ex^e analisa as causas próximas ou remotas do maior ou menor prestígio do Congresso Nacional, e esse é um ponto, realmente, da maior, da mais absoluta importância. Não creio que de momento, pelo menos a partir da abertura, possamos nós nos colocarmos na posição cômoda de simplesmente atribuir ao Executivo todas as causas de desrespeito acaso existentes para o Congresso Nacional. Mas, concordo com V. Ex^e de que tudo o que se puder fazer para restabelecer em sua plenitude a grandeza do Congresso e o seu prestígio, é absolutamente justificável e, mais do que isso, é uma necessidade absoluta. Houve tempo em que o Congresso, se fechado, não causaria qualquer reação por parte do povo. Todavia, nobre Senador, o que eu sinto neste momento é talvez uma mudança de fase; talvez nós estivéssemos exatamente em uma fase de revigoramento do prestígio do Congresso Nacional. E solicitando a V. Ex^e que aceite a minha tese ou, pelo menos, analise a minha tese de que já hoje não podemos atribuir somente ao Executivo as causas do desrespeito.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Nem eu estou fazendo isso, Ex^e.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não, estou defendendo esta tese: V. Ex^e contribuiu mais, auxiliando-nos com as suas luzes, para que nós possamos trazer a nossa contribuição efetiva, a contribuição da instituição para isso. Acho que isso é realmente muito importante.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — É exatamente esta a minha proposta, nobre Senador; aquilo foi apenas uma parte do meu discurso.

A tese do meu discurso é a nossa responsabilidade na montagem de um projeto alternativo e, digo, até, que a constatação desta falta de alternativa sólida é fato da maior gravidade.

Em recente reunião internacional de Ciências Políticas realizada em Washington, um trabalho despertou a atenção geral. Tinha o título de "Alguns Problemas da Transição para a Democracia". Nele, seu autor, Prof. Adam Przeworsky, assinalava que não se conhece nenhum regime que tenha

caído somente pelo fato de não ter legitimidade, mas sempre pelo surgimento concreto de alternativas.

Esta verdade, que pode assustar os puristas liberais, nem por isso deixa de ser verdadeira, é uma constatação histórica irretorquível. Assim foi no mundo, assim foi e será no Brasil.

Em 1930, quando o autoritarismo era exercido através da fraude eleitoral e do cerceamento dos direitos, alternativa era o voto secreto, a liberalização, a moralidade administrativa encarnados no movimento militar que aspirava a coisas novas.

Em 1945, a ditadura expirava sob a opção da onda democrática que varria o mundo e o Brasil.

Em 1964, a desordem, a quebra da hierarquia e a ameaça do domínio do poder por grupos extremados sucumbia sob a mensagem, que muitos acreditaram verdadeira, da implacável guerra à corrupção, a restituição da administração pública e a democracia plena.

Hoje, as repetidas denúncias de que "tudo vai de mal a pior" não são, por si mesmas, suficientes para uma reviravolta política.

Nenhum regime autoritário ou que subverta a ordem democrática jamais caiu pelo grito desordenado de grupos oposicionistas.

Este é o nosso problema e o nosso desafio.

Se o grupo que se instalou no poder falhou em construir um modelo justo e nosso, e agora se perde na tentativa de manter-se às custas de expedientes aéticos, para distorcer e inverter a vontade popular, nós, os democratas, não podemos permanecer somente no diagnóstico e na denúncia das nossas dificuldades.

Teremos que montar uma alternativa ideológica, clara, à altura dos anseios nacionais e que demonstre a superioridade da democracia integral, a nossa repulsa àqueles que ainda creem em ideologias impostas pelas armas, ou naquela baseada no enriquecimento de poucos, às custas do esmagamento dos demais.

Esta definição ideológica é o pressuposto mais importante nos dias de hoje no Brasil e no mundo.

A ninguém será útil a indiferença ou a falta de clareza de posicionamento.

Acredito ainda, Sr. Presidente, que a moldagem desta opção tem que ser feita com sinceridade e coragem, aqui mesmo no Congresso.

Não creio nas receitas individuais de "salvação do Brasil". Muito menos numa montagem de sugestões, de entidades e pessoas, as mais dispares, que repetirão a salada ideológica que hoje domina o País.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com muito prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Pediria a V. Ex^e um esclarecimento. V. Ex^e falava, ainda há pouco, sobre a valorização do Congresso Nacional, para que ele assuma no contexto da política do País o seu verdadeiro papel. Agora, V. Ex^e chama a atenção para uma tese diversa de substituição de regime ou projeto alternativo. Nesse ponto, realmente, não comprehendi qual é a posição de V. Ex^e.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Não vejo onde uma coisa elimina outra, Ex^e.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Realmente, não percebi porque se nós queremos valorizar o Congresso dentro do regime democrático...

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — É uma pena. Então, para a acuidade de V. Ex^e eu repito o que li há minutos.

"Acredito, Sr. Presidente, que a moldagem desta opção tem que ser feita com sinceridade e coragem, aqui mesmo no Congresso Nacional."

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Pois é a respeito da opção a que V. Ex^e se refere que eu...

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — A opção é o novo modelo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... pergunto a V. Ex^e se é uma mudança de regime ou se é uma valorização do Congresso, dentro do regime democrático que estamos vivendo.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Agora, quem não entende sou eu! Não sei a que V. Ex^e se refere com mudança de regime?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Já vê que há motivos para que nos entendamos melhor.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Eu estou entendendo, V. Ex^e diz agora, de público, com a autoridade de Líder do Governo, que o regime que está aí não tem nada de democrático.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas eu não disse isso.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Porque eu acho que ninguém vai pedir a queda do regime democrático. Eu não estou pedindo mudança de regime.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e me pergunta por um modelo alternativo, um regime alternativo.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Alternativa de modelo, porque este modelo, do qual V. Ex^e é um intímato defensor, é o mais absoluto fracasso do País.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Isso é o que diz V. Ex^e

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Então, nós estamos tentando modificar o modelo, e a minha tese é de que a montagem ideológica é anterior à indicação setorial de diferenças. Pena que V. Ex^e tenha confundido.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu realmente agora entendi que V. Ex^e fala em ideologia, pretende, certamente, trazer uma nova ideologia para inovar o modelo. É isso que V. Ex^e está dizendo. É aí onde entra a minha confusão, porque eu estava pensando que V. Ex^e admitia que longe agora das peias do AI-5, o Congresso deveria buscar o seu verdadeiro lugar, a sua verdadeira valorização.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Mas foi isso justamente o que eu quis dizer. É uma pena, nobre Senador, que, por deficiência minha, eu não me faça entender como desejaría.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Talvez não tenha sido totalmente claro.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Nosso maior trabalho será o do nosso entendimento de que, representando o povo brasileiro, poderemos, daqui ao parlamento, montar o cenário definitivo, ante o qual se discutirão as alternativas setoriais.

Creio, Sr. Presidente, que não estarei retocando a vontade da maioria da nação, ao dizer que fundamentalmente, este cenário se chama nacionalismo.

Nacionalismo, Srs. Senadores, ninguém se engane, será a grande bandeira ideológica desta e das novas gerações brasileiras.

Dentro dele, poderão ser sintetizados todos os nossos sonhos de equidistância, de Justiça Social e de progresso.

Somente com este modelo o Brasil terá todas as condições de ser a grande potência do terceiro mundo.

Deixemos que os chamados dois grandes, briguem lá em cima. Cá no hemisfério sul haveremos de construir uma nação realmente independente.

Distanciada as vorazes garras dos insaciáveis da direita e dos inconclavistas selvagens da esquerda extremada, imporemos nossa presença no mundo sobretudo pelo uso, por nós mesmos, das nossas riquezas.

Não incorreremos no erro repetido de relacionar nacionalismo com xenofobia ou ditaduras de direita. Não há porque confundi-los. Teremos que demonstrar que esta posição de nacionalismo, sob o qual se fará o novo pacto social, só será possível num regime de democracia plena onde nunca prosperaram os extremos, a menos que, encapuzados e infiltrados, maculem os partidos democratas, sob o deleite de homens os sistema, que os preferem na penumbra a tê-los derrotados pela seleção natural das eleições.

Nacionalismo democrático aqui seria a mais fiel tradução dos anseios nacionais: preservação da nossa cultura, desestímulos aos bens de consumo supérfluos, que não dizem respeito aos nossos costumes e à nossa pobreza; prestígio às indústrias efetivamente brasileiras, interiorização do progresso, preferência pelo mercado interno e sobretudo coragem para assumir uma postura clara de independência, sem a qual não poderemos reposicionar nossas dívidas, controlar os excessos das multinacionais, redistribuir a nossa renda, e cumprir nossa destinação de maior produtor de alimentos do mundo, ou recuperar de vez o nordeste.

São tantos nesta nação os homens públicos qualificados e dispostos a empreender esta síntese, existem tantos brasileiros ideologicamente definidos nesta mesma posição não extremada, que ouso fazer esta pregação, de aparente simplicidade, mas de profundo conteúdo programático. Um pouco de despreendimento, um menos de partidarismo, será o *Quantum Satis* para o início desta jornada, que certamente será desestimulada por todos aqueles que estiverem interessados de manter a indefinição como arma e táticas políticas, mas que, compreendida e acatada por homens livres e de prestígio na nação, deverá ser o amplo arejado e único caminho de saída para o nosso País.

Chega de atitudes dúbias e de documentos abrangentes e indefinidos.

Façamos, nós os democratas nacionalistas, uma opção absolutamente clara para dentro dela, montarmos o verdadeiro modelo brasileiro de desenvolvimento.

O Partido Popular, que é a nova opção partidária brasileira, terá que entender estes novos tempos e decididamente comandar esta nova alternativa.

Sr. Presidente.

Srs. Senadores.

Enquanto os que ainda acreditam na viabilidade da nossa Pátria, aflitos e assustados, procuram rapidamente uma saída inteligente e definitiva para o nosso país ameaçado, o Governo parece estar no ar, em avião, turbulento, distante da realidade cá da terra.

Ao pressentir a inutilidade desta viagem perigosa e ser rumo certo, creio que o piloto bem que gostaria de descer e sentir a inexcedível sensação de terra firme. Seu engenheiro de vôo e o resto da tripulação parecem, entretanto, preferir o risco do prosseguimento desta viagem inútil e interminável, desistir do conforto e da mordomia desse vôo surrealista que lhes permite apenas vislumbrar o povo e seus problemas, através das nuvens.

Tenhamos pelo menos a sensatez de construir um pouso seguro para que o piloto, se quiser exercer sua autoridade, possa descer em paz.

Antes que, por falta de combustível, caia nas nossas cabeças.

E, em se destruindo, ao mesmo tempo nos incendei a todos. (*Muito bem! Palmas.*)

ATA DA 3ª SESSÃO, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — de 11-3-81)

RETIFICAÇÃO

Na Mensagem nº 32/81, do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado o nome do Dr. João Nogueira de Rezende para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União:

Na página 147, 1ª coluna, após o *curriculum* que acompanha a Mensagem, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*À Comissão de Finanças.*)

Na Mensagem nº 33/81, do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Sr. Marcelo Fafaelli para exercer, cumulativamente, a função de Embaixador do Brasil junto à República de Serra Leoa:

Na página 148, 1ª coluna, após o *curriculum* que acompanha Mensagem, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*À Comissão de Relações Exteriores.*)

Na Mensagem nº 34/81, do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a aprovação do Sr. Sérgio Fernando Guarischli Bath para a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia:

Na página 150, 2ª coluna, após o *curriculum* que acompanha a Mensagem, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*À Comissão de Relações Exteriores.*)

ATA DA 4ª SESSÃO, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — de 12-3-81)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 4/81, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte concernente à prevenção de acidentes:

Na página 186, 2ª coluna, após a justificação do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

No Projeto de Lei do Senado nº 5/81, que acrescenta § 4º ao art. 487, da Consolidação das Leis do Trabalho:

Na página 186, 2ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

No Projeto de Lei do Senado nº 6/81, que altera a redação do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Na página 187, 2ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

ATA DA 5ª SESSÃO, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — de 13-3-81)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 3/81, que altera a redação dos arts. 7º, 9º e 10, da Lei nº 6.223, de 14-7-75, que “dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências”:

Na página 243, 1ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*Às Comissões de Finanças e de Municípios.*)

Na Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 71/79, que revoga o art. 18 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, e dá outras providências:

Na página 243, 1ª coluna, após o texto do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*À Comissão de Legislação Social.*)

ATA DA 6ª SESSÃO, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — de 13-3-81)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 8/81, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal e dá outras providências:

Na página 274, 1ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

No Projeto de Lei do Senado nº 9/81, que introduz alterações no Código de Mineração:

Na página 276, 2ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Minas e Energia e de Finanças.*)

ATA DA 7ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — de 14-3-81)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 4/81, que introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho:

Na página 297, 1ª coluna, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*À Comissão de Legislação Social.*)

No Projeto de Lei da Câmara nº 5/81, que altera o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências:

Na página 297, 1ª coluna, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(*Às Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.*)

No Projeto de Lei da Câmara nº 6/81, que fixa em oito horas a jornada de trabalho dos vigias:

Na página 298, 1ª coluna, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*À Comissão de Legislação Social.*)

No Projeto de Lei da Câmara nº 7/81, que dá a denominação de Rodovia dos Guararapes ao trecho da BR-101, que menciona:

Na página 298, 1ª coluna, após o texto do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

No Projeto de Lei da Câmara nº 8/81, que acrescenta parágrafos ao art. 811 do Código Civil:

Na página 298, 1ª coluna, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

No Projeto de Lei da Câmara nº 9/81, que acrescenta inciso ao art. 649 do Código de Processo Civil, para tornar impenhorável o imóvel hipotecado ao Sistema Financeiro de Habitação:

Na página 298, 2ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

No Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1981, que acrescenta parágrafo ao art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Na página 299, 1ª coluna, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

No Projeto de Lei do Senado nº 11/81, que permite que, para efeito de aposentadoria, o militar conte o tempo de serviço prestado em atividade privada:

Na página 299, 2ª coluna, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 12/81, que modifica a denominação do Movimento Estudantil a que se refere a Lei nº 6.341, de 5-6-76, e dá outras providências:

Na página 299, 2ª coluna, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

No Projeto de Lei do Senado nº 13/81, que modifica dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho:

Na página 300, 1ª coluna, após a sua justificação, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

ATA DA 8ª SESSÃO, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — de 17-3-81)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 10/81, que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social:

Na página 325, da 2ª coluna, após a legislação citada do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 14/81, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11-1-73 (Código de Processo Civil):

Na página 327, 1ª coluna, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

ATA DA 9ª SESSÃO, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — de 18-3-81)

RETIFICAÇÃO

Ao Projeto de Lei do Senado nº 15/81, que introduz alterações na legislação previdenciária que disciplina os benefícios de aposentadoria por invalidez e por velhice:

Na página 352, 1ª coluna, após a justificação do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 16/81, que dispõe sobre o pagamento da pensão prevista no Decreto-lei nº 3.347, de 12-6-41, aos dependentes de ferroviários falecidos:

Na página 352, 1ª coluna, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 17/81, que altera a redação do § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5-1-49, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos:

Na página 353, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

No Projeto de Lei do Senado nº 18/81, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente:

Na página 353, 2ª coluna, após a justificação do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

ATA DA 10ª SESSÃO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — de 19-3-81)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de lei da Câmara nº 11/81, que altera a redação do *caput* do art. 17 da Lei nº 6.091, de 15-8-74, que “dispõe sobre o fornecimento gratuito de transportes, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências:

Na página 386, 2ª coluna, após a legislação citada do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

No Projeto de Lei do Senado nº 19/81, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 4.281, de 8-11-63, que instituiu abono especial em caráter permanente, para aposentados de Institutos de Previdência:

Na página 387, 1ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 20/81, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13-9-66, que instituiu o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço:

Na página 387, 2ª coluna, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 21/81, que dispõe sobre o desconto especial de 50% nos preços das passagens dos transportes coletivos para velhos e crianças, nas condições que especifica:

Na página 388, 1ª coluna, após a sua justificação, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 22/81, que dispõe sobre o enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências:

Na página 388, 1ª coluna, após a legislação citada, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

ATA DA 12ª SESSÃO, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — de 20-3-81)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 23/81, que acrescenta §§ 2º e 3º ao art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho:

Na página 420, 2ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

No Projeto de Lei do Senado nº 24/81, que modifica dispositivos do Decreto-lei nº 1.338, de 23-7-74, que “dispõe sobre incentivos fiscais, etc....” para fim de permitir que o resgate antecipado de aplicações no Fundo 157 também no caso de aposentadoria do titular do depósito:

Na página 421, 2ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

ATA DA 14ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — de 21-3-81)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 25/81-Complementar, que dispõe sobre a isenção do IPI na aquisição de veículos por cooperativas que visem explorar o transporte coletivo urbano:

Na página 455, 2ª coluna após a justificação do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

ATA DA 15ª SESSÃO, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1981
 (Publicada no DCN — Seção II — de 24-3-81)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 12/81, que altera a redação da Lei nº 6.179, de 11-12-74, que “institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências:

Na página 475, 1^a coluna, após a legislação citada do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei da Câmara nº 13/81, que introduz modificações na Lei nº 605, de 5-1-49, que “dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos”:

Na página 476, 1^a coluna, após o texto do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 26/81, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho:

Na página 476, 2^a coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

No Projeto de Lei do Senado nº 27/81, que altera a redação do art. 62 da vigorante Consolidação das Leis do Trabalho:

Na página 478, 2^a coluna, após a legislação que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

ATA DA 16ª SESSÃO, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1981
 (Publicada no DCN — Seção II — de 25-3-81)

RETIFICAÇÃO

Na Mensagem nº 38/81, do Senhor Presidente da República, pela qual submete ao Senado a escolha do Sr. Marcel Dezon Costa Hasslocher, para a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique:

Na página 499, 1^a coluna, após o *curriculum vitae* que acompanha a Mensagem, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(A Comissão de Relações Exteriores.)

No Projeto de Lei da Câmara nº 14/81, que suprime a alínea “b” do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26-8-60 — Lei Orgânica da Previdência Social:

Na página 499, 2^a coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Decreto Legislativo nº 2/81, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, firmado em Buenos Aires a 17 de maio de 1980:

Na página 501, 1^a coluna, após o texto do Acordo que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Relações Exteriores, de Educação e Cultura e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 28/81, que reabre prazo de que trata a Lei nº 6.332, de 18-5-76, para os segurados do INPS requererem retificação de enquadramento, referente a seu tempo de filiação:

Na página 501, 2^a coluna após a justificação do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 29/81, que acrescenta e altera disposições do art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho:

Na página 502, após a legislação citada do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 30/81, que regulamenta o exercício da profissão de Guarda-Vigilante, e dá outras providências:

Na página 505, 2^a coluna, após a justificação do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 31/81, que revoga o art. 240 e parágrafos do Decreto-lei nº 2.848, de 7-12-40 (Código Penal), e introduz parágrafo no art. 74 do Decreto-lei nº 3.931, de 11-12-41 (Código de Processo Penal):

Na página 506, 1^a coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

ATA DA 18ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — de 26-3-81)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 32/81, que acrescenta § 4º ao art. 487, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o aviso prévio:

Na página 527, 1^a coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 33/81, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.692, de 15-12-69, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste:

Na página 528, 1^a coluna, após a justificação do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 34/81, que “ao empregado afastado, percebendo auxílio-doença da Previdência Social, será garantida, no primeiro ano de afastamento, a complementação do 13º salário igual à diferença entre o valor pago pela Previdência Social e o salário nominal do empregado:

Na página 533, 2^a coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

No Projeto de Lei do Senado nº 35/81, que obriga os estabelecimentos bancários ou créditos e as instituições financeiras, que utilizem serviços de guarda ou vigilância, a manterem cabines especiais de proteção, construídas à prova de bala e fogo:

Na página 534, 1^a coluna, após a justificação do projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

ATA DA 19ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1981

(Publicada no DCN — Seção II — DE 26-3-81)

RETIFICAÇÃO

Na Mensagem nº 39/81, do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a aprovação do nome do Sr. Antônio Corrêa do Lago, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano:

Na página 550, 2^a coluna, após o *curriculum vitae* que acompanha a Mensagem, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

(A Comissão de Relações Exteriores.)

ATOS

ATO DO PRESIDENTE N° 32, DE 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Wellington da Mota Paixão para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de abril de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gilvan Rocha.

Senado Federal, 3 de abril de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE N° 33, DE 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, re-

solve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Luiz Miranda para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de abril de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Raimundo Parente.

Senado Federal, 3 de abril de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 34, DE 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Maria do Socorro Souza de Oliveira para o emprego de Assessor Técnico, com o salário

mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de abril de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Milton Cabral.

Senado Federal, 3 de abril de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 35, DE 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Dino David para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 26 de março de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arnon de Mello.

Senado Federal, 3 de abril de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	Vice-Líderes
Presidente Jarbas Passarinho	PMDB	Affonso Camargo
1º-Vice-Presidente Passos Pôrto	Líder	José Fragelli
2º-Vice-Presidente Gilvan Rocha	Marcos Freire	Gastão Müller
1º-Secretário Cunha Lima	Vice-Líderes	Mendes Canale
2º-Secretário Jorge Kalume	Roberto Saturnino	Saldanha Derzi
3º-Secretário Itamar Franco	Mauro Benevides	
4º-Secretário Jutahy Magalhães	Humberto Lucena	
Suplentes de Secretários	Pedro Simon	
Almir Pinto	Orestes Quêrcia	
Lenoir Vargas	Henrique Santillo	
Agenor Maria	Lázaro Barboza	
Gastão Müller	Evandro Carreira	
	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	
	Líder	
	Evelásio Vieira	Nilo Coelho
		Vice-Líderes
		Aderbal Jurema
		Aloysio Chaves
		Bernardino Viana
		Gabriel Hermes
		José Lins
		Lomanto Júnior
		Moacyr Dalla
		Murilo Badaró